

20101

PROTOCOLO
663/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
01/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2021

Número do processo: 663/2021

Número do processo: 0000663/2021

Número único: F95.XS8.177-49

Protocolado em: 06/01/2021 16:35

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: MEMORANDO 001/2021 - Dispensa de Licitação para contratação de empresa que execute serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO
- 6 Memorando





MEMORANDO Nº. 001/2021

De: Procuradoria Geral do Município.
Para: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Dispensa de licitação
Data: 01/01/2020

Ref. Prestação de Serviços de Publicações e Boletins Jurídicos.

Ilustríssimo Senhor

A Procuradoria Geral do Município vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para contratação de empresa que execute serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação tendo em vista a necessidade da Procuradoria Geral do Município **tomar conhecimento das publicações, para que os prazos processuais e/ou judiciais sejam cumpridos**, conforme a ciência dos mesmos. Portanto, é imprescindível a contratação para o **bom andamento dos serviços** aqui prestados. Por fim o contrato atual, para a mesma finalidade **tem vigência somente até 11/01/2021**, e, devido ter sido realizado por dispensa de licitação em razão do valor, não admite mais prorrogação, sob pena de ultrapassar o limite legal de preço (art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93).

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná, deverão ser executados por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência deste.

Os serviços deverão ser prestados via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral. A empresa contratada deverá prestar auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado. Deverá, também, informar com antecedência qualquer alteração ocorrida em seu sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. O serviço será prestado somente para a Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado. O contrato deverá ser vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei de Licitações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária Serviços de Terceiro pessoa jurídica-38.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Procurador Geral do Município e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) e trabalhista.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO ESTIMADO

O serviço a ser contratado, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverá obedecer o disposto abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	01 (um)



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas:

- -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57
- -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47
- -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17
- -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05
- -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39
- -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94
- -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84
- -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489-30
- -MARCELO RODRIGO MOLINARI (ADVOGADO) CPF 024.065.309-22
- -FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53
- -MARCIO CLAUDIO WOZNIACK - CPF 837.346.439-53
- -NASSIB KASSEM HAMMAD - CPF 640.846.399-15
- -MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE		
--	--	--

Atenciosamente,


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município


Isabel Cristina Martins Andreo Orejana
Matrícula 350631
Fiscal de contratos



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2021.

SUMÁRIO

1.	Objeto	01
2.	Especificações	01
3.	Justificativa	01
4.	Da prestação de serviços	01
5.	Cronograma e Locais de Entrega	01
6.	Acompanhamento e Fiscalização	01
7.	Obrigações da Contratada	01
8.	Obrigações da Contratante	01
9.	Infrações e Sanções Administrativas	01
10.	Informações Complementares	01
11.	Fontes de Pesquisa	01
12.	Equipe de Elaboração do Documento	01



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	anual	01

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município..

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a(s) licitante(s) classificada(s) deverá assim que assinar o contrato já ter passado o login e senha a contratante, num prazo dentro de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e liberados para o uso.

5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, pagamento à vista, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Serviço de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitivos;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. Aquisição de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11. FONTES DE PESQUISA

- 11.1. Internet



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

12 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO



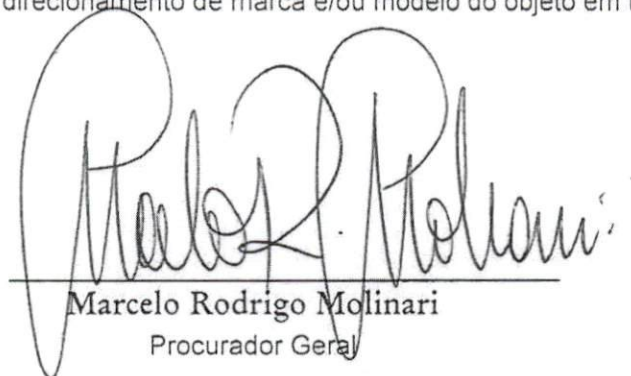
Elaborado em _04/01/2021.


fiscal de contrato
Isabel Cristina M. A. Orejana
Matrícula: 350631
Assistente Administrativo


Chefia
THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO
Procuradora do Município
Matrícula 350.951
OAB/PR 41.574

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral

COTAÇÃO



Empresa:
 ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.
 CNPJ: 11.414.843/0001-50
 E-mail: contato@atitudejur.com.br / atitudejur@gmail.com
 Contato: Agnaldo Cardoso
 Fone: 41 3039-1221 41 99175-2827
 Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas: -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57 -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47 -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17 -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	01 (um)

Rua Ary Barroso, 82 - Boa Vista - Fone/Fax: 55 (41) 3039-1221 - CEP 82540-000 - Curitiba - Paraná - Brasil

www.atitudejur.com.br

"A melhor prestadora de serviços jurídicos do Brasil"

- -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39
- -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94
- -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84
- -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30
- - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53
- - MARCIO CLAUDIO WOZNIAK - CPF 837.346.439-53
- - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE



Rua Ary Barroso, 82 - Boa Vista - Fone/Fax: 55 (41) 3039-1221 - CEP 82540-000 - Curitiba - Paraná - Brasil

www.atitudejur.com.br

"A melhor prestadora de serviços jurídicos do Brasil"



• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE	
Valor Mensal	R\$ 200,00
Valor Anual	R\$ 2.400,00

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS; Pelo prazo de 12 (doze) meses;

Validade do orçamento: 90 dias

Nome de Fone: (41) 3039-1221

Email: contato@atitudejur.com.br


Claudio Luis Hoogevoonink

Diretor

11.414.843/0001-50

ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE
BOLETINS JURÍDICOS LTDA

R. ARY BARROSO, 82
BOA VISTA - CEP 82540-000

CURITIBA - PR

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023106718-77



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.414.843/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:25 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **0315.6FB3.5C9F.F2C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS
MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS
LTDA**

CNPJ: 11.414.843/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 579126-6

ENDEREÇO: R. ARY BARROSO, 82 - BOA VISTA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS
MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a
presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos
cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS),
Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão
de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e
pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 370408/2020

EMITIDA EM: 04/12/2020

VÁLIDA ATÉ: 02/04/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0CC0.161C.7450.4C6C-
3.9B76.E68C.379D.CEE9-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal
de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias /
Finanças. Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente
constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.414.843/0001-50

Certidão nº: 32081854/2020

Expedição: 04/12/2020, às 19:14:07

Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.414.843/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.414.843/0001-50
Razão Social: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
Endereço: R ARY BARROSO 82 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2020 a 08/01/2021

Certificação Número: 2020121002192215143928

Informação obtida em 17/12/2020 16:28:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

(Handwritten signatures)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.414.843/0001-50
Razão Social: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
Endereço: R ARY BARROSO 82 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122903265170689005

Informação obtida em 11/01/2021 15:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 2



Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 567.014.629-87, portador da carteira de identidade RG nº. 3.993.052-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ghaze Saleh, 200, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82620-320,

2) MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA ALVES, brasileira, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 13/02/1972, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 846.295.339-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.286598-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Salto do Lontra, 54, Casa 3, Xaxim, Curitiba-PR, CEP: 81810-450,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Ary Barroso, 82, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP 82540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de apoio administrativo (preparo de documentos, digitação em computador para edição de textos, preenchimento de formulários, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos).

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 26/11/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK	50.00	10.000	10.000,00
MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA ALVES	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

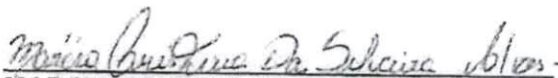


E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 26 de Novembro de 2009.

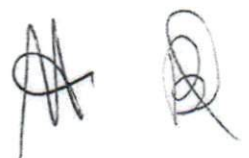


CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK



MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA ALVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2009	
SOB NÚMERO: 41206650357	
Protocolo: 09/839871-7, DE 30/11/2009	
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA	LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL





Fazenda Rio Grande, 01/12/2020.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 03.361.851/0001-58
E-mail: comercial@prius.adv.br
Contato: Isabel Cristina de Souza
Fone: 37-3213-1023
Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas: -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57 -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47 -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO)	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	01 (um)

03361851/0001-58

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

Rua Vinicius de Moraes, 1280



CPF 040.469.049-17

- -JOAO PAULO PORTELLA
TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF
040.681.919-05
- -PAULA ALEXANDRA SUAVE
RODRIGUES DE CARVALHO
(ADVOGADA) CPF 037.316.689-39
- -EDER EMERSON DA CRUZ
CAPELLARO (ADVOGADO) CPF
031.273.339-94
- -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO
(ADVOGADO) CPF 041.966.809-84
- -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO)
CPF 030.412.489.30
- - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF
815.836.999-53
- - MARCIO CLAUDIO WOZNIAK - CPF
837.346.439-53
- - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE
- - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO
GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETARIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE
FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE
FAZENDA RIO GRANDE
- -PROCURADOR GERAL DA
PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA
RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA
SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA
RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO
GRANDE

03361851/0001-58

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

Rua Vinícius de Moraes, 1266
B. São Judas Tadeu - CEP 35501-200

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Valor Mensal*****R\$250,00		
Valor Anual*****R\$2.990,00		

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS; Pelo prazo de 12 (doze) meses;

Validade do orçamento: 90 dias

Nome de Fone: (37___) 3213-1023_____

Email:comercial@prius.adv.br_____

Encaminhar junto com a cotação, as certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;

03361851/0001-58

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

Rua Vinícius de Moraes, 1200

B. São Judas Tadeu - CEP 35501-265

Divinópolis - MG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIUS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.361.851/0001-58
Certidão nº: 20308062/2020
Expedição: 18/08/2020, às 11:29:58
Validade: 13/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRIUS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/10/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/01/2021

NOME: PRIUS REPRESENTACOES LTDA

CNPJ/CPF: 03.361.851/0001-58

LOGRADOURO: RUA VINICIUS DE MORAES

NÚMERO: 1280

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PACAEMBU

CEP: 35501265

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000428359657

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.361.851/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/08/1999	
NOME EMPRESARIAL PRIUS REPRESENTACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIUS INFORMADOR DE PUBLICACOES JURIDICAS.			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R VINICIUS DE MORAES		NÚMERO 1280	COMPLEMENTO
CEP 35.501-265	BAIRRO/DISTRITO SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (37) 9102-8681	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2019 às 12:01:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1 da consulta: 10/09/2020 13:21:15

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz



NPJ: 03.361.851/0001-58

opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PRIUS REPRESENTACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

☒ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Protocolo: 027554

Reg: 003679

Livro: A25

Folha: 174 Pag: 1

Data: 19/08/1999

Apresentante:

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO - Divinópolis-MG
Maria da Conceição Barbosa-Oficial

Livro A

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

CONTRATO SOCIAL PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.

Marlon de Oliveira, C.P.F. 005.907.646-16, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Divinópolis/MG, nascida em 07/11/1974, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinicius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu, portadora d Cédula de Identidade No. MG 6 222.836, expedida pela S.S.P.M.G. e Marcílio de Oliveira C.P.F. 963.570.706-10, brasileiro solteiro, maior, comerciante, natural de Divinópolis/MG, nascido em 28/04/1977, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinicius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu, resolvem de pleno e comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada e o fazem baseados nas seguintes cláusulas e condições:

1) A sociedade terá a denominação social de **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinicius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu. A sociedade terá seu início de atividades em 15 de Julho de 1.999.

2) A sociedade será por cotas de Responsabilidade Limitada, sendo a responsabilidade dos quotistas limitada à importância total do capital social.

3) A sociedade não possui filiais, podendo entretanto abri-las em qualquer parte do território nacional.

4) A sociedade terá como objetivo social a **prestação de serviços de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL e SERVIÇOS DE ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM GERAL.** Sendo que o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

5) O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

1





Protocolo: 027554

Reg: 003679

Livro: A25

Folha: 175 Pag: 2

Data: 19/08/1999

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO - Divinópolis-MG

Maria da Conceição Barbosa-Oficial

Livro A

Apresentante:

e foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento na seguinte proporção:

5a) O quotista Marlon de Oliveira, subscrive e integraliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real).

5b) O quotista Marcílio de Oliveira subscrive e integraliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real).

6) A gerência e administração da sociedade será exercida por ambos os quotistas, competindo-lhes assinarem individualmente ou em conjunto todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, sejam elas perante clientes, fornecedores, repartições públicas, entidades do economia mista e quaisquer outras. Ficando também autorizado aos quotistas mencionadas nesta cláusula a contratar empréstimos bancários em nome da sociedade, podendo assinar tudo o que for necessário para a contratação destes empréstimos. Fica estabelecido que a denominação social da empresa não poderá ser empregada em negócios de favor no benefício de terceiros.

7) Somente o quotista Marlon de Oliveira, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, para suas despesas particulares, que poderá ser elevada até o máximo permitido por lei e cuja importância será levada à débito da conta de despesas gerais ou conta substituta.

8) O falecimento de qualquer uma das sócias não importará na dissolução da sociedade. Obrigando-se aos herdeiros do sócio falecido o fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato e das posteriores alterações, caso venham a ocorrer.

9) Será realizado anualmente em 31 de Dezembro um balanço de apuração do resultado. Havendo lucros serão tirados os fundos previstos em lei e o restante será distribuído entre os quotistas na proporção de sua participação no capital social. E de igual forma no caso de prejuízo.

10) Ambas as quotistas declaram sob a responsabilidade individual de cada uma e às penas da lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento deste contrato no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Divinópolis, conforme o previsto no item III do Artigo 38 da Lei 4726/65.

11) Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com a legislação em vigente.

2



[Handwritten signatures]



Protocolo: 027554
Reg: 003679
Livro: A25
Folha: 176 Pag: 3
Data: 19/08/1999

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO - Divinópolis-MG
Maria da Conceição Barbosa-Oficial
Livro A

Apresentante:

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, indo a primeira para registro e arquivamento no Cartório de Pessoas Jurídicas de Divinópolis e as demais serão devolvidas para uso dos quotistas.

Divinópolis/MG, 17 de Junho de 1.999

Marlon de Oliveira
Marlon de Oliveira

Marcílio de Oliveira
Marcílio de Oliveira

TESTEMUNHAS

Celso Teixeira
C.I. M2/528497 / S.S.P.M.G.

Márcio Dellaretti Leonardo
CRC/MG 28.978

Daniel Stempato Pereira
OAB-MG 87041 - CRO-MG 20071
CPF 076.882.874-49

CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob o No. 3479, no Livro A-25, fls. 032-
Acertado no prot. A No. 6 sob o No. 27554 em 16/08/1999
Divinópolis, 19 de agosto de 1999

Maria da Conceição Barbosa Ramos de Assis 1 OFICIAL
Cleide Antônia Barbosa Rachid Mendes (OFICIAL SUBSTITUTA)

Elisandra Aparecida Tibúrcio

Dou fé. Divinópolis, 09 de maio de 2018.

Elisandra Aparecida Tibúrcio - Escrevente

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
8501-1	Certidão PJ	1	R\$ 16,07	R\$ 0,80	R\$ 0,96	R\$ 6,02	R\$ 23,85
8502-9	Folha Adicional PJ	2	R\$ 2,26	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 0,48	R\$ 3,00
Total			R\$ 18,33	R\$ 0,92	R\$ 1,10	R\$ 6,50	R\$ 26,85

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
Divinópolis, MG
Selo Número: BXK55347
Código: 8579.5389.8992.5611
Total de nos: 3 / Total: (R\$ 19,43 TFP: 6,50 Total: 25,93)
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIAL PRIUS
REPRESENTAÇÕES LTDA.**



Marlon de Oliveira, C.P.F. 005.907.646-16, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Divinópolis/MG, nascido em 07/11/1974, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinícius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu, portadora d Cédula de Identidade No. MG 6 222.836, expedida pela S.S.P.M.G. e **Marcílio de Oliveira** C.P.F. 963.570.706-10, brasileiro solteiro, maior, comerciante, natural de Divinópolis/MG, nascido em 28/04/1977, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinícius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu, únicos sócios da firma "Prius Representações Ltda." com contrato social registrado e arquivado no cartório do 1º ofício de Divinópolis (MG), sob o N°. 3679, no livro A-25, fls. 000- Apontado no prot. A N°. 6 sob o N°. 27554 em 16/08/1999, resolvem pelo presente altera-lo e o fazem nas seguintes cláusulas e condições:

1) A sociedade continuará a denominação social de **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinícius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu. A sociedade terá seu início de atividades em 15 de Julho de 1.999.

2) A sociedade continuará sendo por cotas de Responsabilidade Limitada, sendo a responsabilidade dos quotistas limitada à importância total do capital social.

3) A sociedade não possui filiais, podendo entretanto abri-las em qualquer parte do território nacional.

4) A sociedade continuará como objetivo social a **prestação de serviços de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL e SERVIÇOS DE ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM GERAL.** Sendo que o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



5) O capital social continuará sendo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), e foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento na seguinte proporção:

6) A gerência e administração da sociedade continuará sendo exercida por ambos os quotistas, competindo-lhes assinarem individualmente ou em conjunto todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, sejam elas perante clientes, fornecedores, repartições públicas, entidades de economia mista e quaisquer outras. Ficando também autorizado aos quotistas mencionadas nesta cláusula a contratar empréstimos bancários em nome da sociedade, podendo assinar tudo o que for necessário para a contratação destes empréstimos. Fica estabelecido que a denominação social da empresa não poderá ser empregada em negócios de favor no benefício de terceiros.

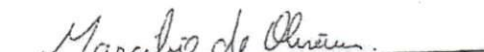
7) Somente o quotista **Marcílio de Oliveira**, passará a ter direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, para suas despesas particulares, que poderá ser elevada até o máximo permitido por lei e cuja importância será levada à débito da conta de despesas gerais ou conta substituta.

8) Continuará em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais, desde que aqui não tenha sido modificado.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, indo a primeira para registro e arquivamento no Cartório de Pessoas Jurídicas de Divinópolis e as demais serão devolvidas para uso dos quotistas.

Divinópolis/MG, 24 de Março de 2.000


Marlon de Oliveira


Marcílio de Oliveira

TESTEMUNHAS


Celio Teixeira
C.I. - M2/928497 / S.S.P.M.G.


Márcio Dellaretti Leonardo
CRC/MG 28.978





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.361.851/0001-58

MARLON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 07.11.1974, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Vinícius de Moraes nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, portador do CPF sob nº 005.907.646-16 e Cédula de identidade nº MG-6.222.836 expedida pelo SSP/MG e **MARCÍLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 28.04.1977, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Vinícius de Moraes nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, portador do CPF sob nº 963.570.706-10 e Cédula de identidade nº MG-6.538.194 expedida pelo SSP/MG, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Divinópolis/MG, sob nº 3679, no livro A-25, fls. 000, apontado no protocolo A nº 6 sob nº 27554 aos 16.08.1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.851/0001-58, resolvem de comum acordo, promoverem a seguinte alteração e consolidação em seu contrato social:

PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DOS SÓCIOS - A sociedade passa a ser administrada a partir desta data, ou seja, 06.08.2012, pelos sócios **MARCÍLIO DE OLIVEIRA** e **MARLON DE OLIVEIRA**, aos quais competem a função de representação da sociedade em juízo ou fora dele, podendo assinar quaisquer documentos juntos ou separadamente, em que se fizer necessário do cumprimento dos seus objetivos sociais sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade tais como em aval, fianças, endossos de favores e etc.

SEGUNDA - RETIRADA PRÓ-LABORE - Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor nunca inferior a um salário mínimo vigente no país, podendo ser elevado até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A sociedade continua girando sob a denominação social de **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, sua sede continua na Rua Vinícius de Moraes nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, nesta cidade de Divinópolis-MG, o foro continua eleito o da comarca de Divinópolis - Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste contrato.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

MARCÍLIO DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
MARLON DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1999 e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado, terminando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade continua tendo o objetivo social de prestação de serviços de representação comercial e serviços de assessoria no acompanhamento de processos em geral;

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A sociedade passa a ser administrada a partir desta data, ou seja, 06.08.2012, pelos sócios **MARCÍLIO DE OLIVEIRA** e **MARLON DE OLIVEIRA**, aos quais competem a função de representação da sociedade em juízo ou fora dele, podendo assinar quaisquer documentos juntos ou separadamente, em que se fizer necessário do cumprimento dos seus objetivos sociais sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade tais como em aval, fianças, endossos de favores e etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor nunca inferior a um salário mínimo vigente no país, podendo ser elevado até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade continua podendo a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, e inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novo sócio para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, optarão por continuarem ou não na sociedade, se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço na data do evento, em até três parcelas mensais e iguais, corrigidas pelo índice de inflação oficial na época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS

Os sócios continuam tendo participação nos lucros e perdas da empresa na seguinte proporção:

MARCÍLIO DE OLIVEIRA	50 % (cinquenta por cento)
MARLON DE OLIVEIRA	50 % (cinquenta por cento)
TOTAL	100 % (cem por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade, conforme disposto no Artigo 1.011, parágrafo 1º do Novo Código Civil/2002, cientes de que, qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Divinópolis-MG, 06 de agosto de 2012.

2º OFÍCIO
ANA CLARA

MARLON DE OLIVEIRA
CPF: 005.907.646-16

2º OFÍCIO
ANA CLARA

MARCÍLIO DE OLIVEIRA
CPF: 963.570.706-10

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob o nº 13.182, no livro A-45.
Apontado no protocolo A-12 sob o nº 65476 em 20/08/2012.
Anotado à margem do reg. nº 3679, livro A-25, fls.174-V.
Divinópolis, 21 de agosto de 2012.

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PRIUS REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **03.361.851/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:51 do dia 18/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2021.

Código de controle da certidão: **F71B.133E.1AD1.711C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.361.851/0001-58

Razão Social: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: RUA VINÍCIUS DE MORAIS 1.280 / SÃO JUDAS TADEU / DIVINOPOLIS /
MG / 35501-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2020 a 28/12/2020

Certificação Número: 2020112902095784612045

Informação obtida em 09/12/2020 11:23:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Divinópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: PRIUS REPRESENTACOES LTDA-ME
CNPJ: 03.361.851/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de últimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 30/09/2020 16:42:10
Válida até o dia: 29/12/2020

Código de controle da certidão: 27C4C33B9AEC8310B14D

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis
www.divinopolis.mg.gov.br

licitações

Simplex Nacional - Consulta Optantes



a da consulta: 12/03/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CPJ : 03.361.851/0001-58

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **PRIUS REPRESENTACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Handwritten signatures]



Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos LTDA
Rua: Comendador Araújo, 143. Centro – Curitiba/PR
CNPJ: 77.961.142/0001-40

PROPOSTA COMERCIAL

FAZENDA RIO GRANDE

4 de janeiro de 2021

Obrigado pelo seu interesse no Bonnjur**RECORTES**

Com um algoritmo exclusivo de leitura que combina sistemas e pessoas realizamos diariamente a busca em mais de 300 Diários da Justiça e do Poder Executivo. E para aumentar sua agilidade, temos integração com diversos softwares jurídicos. Confira as características da nossa proposta comercial:

VALOR	390,60
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal
DATA DE PAGAMENTO	21/12/2020
INÍCIO DO SERVIÇO	Imediato após aceite
VALIDADE DA PROPOSTA	90 dias
Valor anual: R\$: 3984,00	
Abrangência do plano: Diários do Paraná e Tribunais Superiores.	
Termos de Busca:	
1) -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57	
2) -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47	
3) -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17	
4) -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05	

Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos LTDA
Rua: Comendador Araújo, 143. Centro – Curitiba/PR
CNPJ: 77.961.142/0001-40



- 5) -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39
- 6) -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94
- 7) -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84
- 8) -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30
- 9) - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS – CPF 815.836.999-53
- 10)- MARCIO CLAUDIO WOZNIACK – CPF 837.346.439-53
- 11)- MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- 12)- PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- 13)- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- 14)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE
- 15)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- 16)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE
- 17)-SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE
- 18)-SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- 19)-PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- 20)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE
- 21)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- 22)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE
- 23)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- 24)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE
- 25)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- 26)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE
- 27)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- 28)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- 29)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA



Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos LTDA
Rua: Comendador Araújo, 143. Centro – Curitiba/PR
CNPJ: 77.961.142/0001-40

RIO GRANDE

- 30)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE
- 31)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- 32)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE
- 33)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- 34)-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE

- Todos os impostos, taxas e encargos inclusos.

- Valores válidos por 12 meses.

Em caso de dúvida ou ajuste da proposta, ligue para **0800 724 5559** e fale com a gente. Estamos prontos para atender às necessidades do seu escritório

Por se tratarem de informações e dados confidenciais e estratégicos do Bonnjur, todas as informações e dados constantes desta proposta, em especial, mas não se limitando a preços e condições de pagamento, bem como as características específicas da negociação ora proposta, não poderão ser revelados a terceiros, ressalvada a hipótese de autorização, prévia e por escrito, por parte do Bonnjur. O Bonnjur não autoriza a circulação desta proposta e/ou a transmissão de seu conteúdo, total ou parcialmente, para concorrentes.

Bonnjur®

RECORTE

publicações de
diários oficiais

Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos LTDA
Rua: Comendador Araújo, 143. Centro – Curitiba/PR
CNPJ: 77.961.142/0001-40

Camila de Oliveira Gregui
Executivo de Contas



0800 724 5559 | bonnjur.com.br

O BONNJUR É UM SERVIÇO INFORMATIVO SUPLETIVO DO
ADVOGADO E RECOMENDA CONFIRMAR DATAS E VALORES



[Handwritten marks]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: BONNJUR DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA

CNPJ: 77.961.142/0001-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100625-9

ENDEREÇO: R. COMENDADOR ARAÚJO, 143 CJ 104 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 304555/2020

EMITIDA EM: 08/10/2020

VÁLIDA ATÉ: 04/02/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3632.35B4.1E7B.426F-1.9867.B859.1E9A.8F1E-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



This document was created with the Win2PDF "print to PDF" printer available at
<http://www.win2pdf.com>

This version of Win2PDF 10 is for evaluation and non-commercial use only.

This page will not be added after purchasing Win2PDF.

<http://www.win2pdf.com/purchase/>

[Handwritten marks]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022737431-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.961.142/0001-40

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.961.142/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/1978
NOME EMPRESARIAL BONNJUR DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BONNJUR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COMENDADOR ARAUJO 143	NÚMERO 143	COMPLEMENTO CONJ: 104;
CEP 80.420-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO MLEBOIS@GMAIL.COM
TELEFONE (41) 3593-9000/ (41) 3593-9004		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2020 às 13:54:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BONNJUR DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS EIRELI
CNPJ: 77.961.142/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:40 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2021.

Código de controle da certidão: **2A58.EF02.D34C.9897**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BONNJUR DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.961.142/0001-40

Certidão nº: 16807190/2020

Expedição: 23/07/2020, às 10:58:22

Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONNJUR DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.961.142/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF sob nº 77.961.142/0001-40
NIRE nº 41600174003



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

- Décima Terceira Alteração de Contrato Social -

Jean Lebois, Belga, empresário, viúvo, natural de Liege, província de Liege no país da Bélgica, nascido em 19/11/1937, inscrito no CPF/MF sob nº. 001.991.689-20, portador do cédula de Identidade de Estrangeiro - RNE nº W003584-A expedida pela República Federativa do Brasil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 375, Apartamento 181, Batel, CEP 80.250-080, na condição de Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI - BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI - EPP**, com sede e domicílio em na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, conjunto 104, Centro, CEP 80.420-900, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600174003, em 01 de Dezembro de 1978, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.961.142/0001-40, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato a sócia:

Mônica Lebois, Brasileira, Advogada, divorciada, nascida na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná em 28/03/1967, inscrita no CPF/MF sob nº 710.134.319-87, OAB/PR nº 16.003 expedido em 20/02/2009, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 3.263.415-0/SSP-PR expedida em 16/07/2019, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mamoré, 891, Casa 2, Mercês, CEP 80.810-080, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se abrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando para **BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais) dividido em 167.000 (Cento e sessenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.



BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF sob nº 77.961.142/0001-40
NIRE nº 41600174003

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

- Décima Terceira Alteração de Contrato Social -

Cláusula Terceira: O sócio Jean Lebois, acima qualificado vende e transfere a sócia ora ingressante **Mônica Lebois**, 33.400 (Trinta e três mil e quatrocentos) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais).

Cláusula Quarta: O Capital Social no valor total de R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), dividido em 167.000 (Cento e sessenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
Jean Lebois	133.600	80%	R\$ 133.600,00
Mônica Lebois	33.400	20%	R\$ 33.400,00
Total	167.000	100 %	R\$ 167.000,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002-CC.

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002-CC.

Cláusula Sétima: A sociedade será administrada pelo sócia **Mônica Lebois**, com os poderes e atribuições de Administradora a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF sob nº 77.961.142/0001-40
NIRE nº 41600174003

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

- Décima Terceira Alteração de Contrato Social -

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula Oitava: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Em virtude as alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF sob nº 77.961.142/0001-40
NIRE nº 41600174003

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF sob nº 77.961.142/0001-40**

Jean Lebois, Belga, empresário, viúvo, natural de Liege, província de Liege no país da Bélgica, nascido em 19/11/1937, inscrito no CPF/MF sob nº. 001.991.689-20, portador do cédula de Identidade de Estrangeiro - RNE nº W003584-A expedida pela República Federativa do Brasil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 375, Apartamento 181, Batel, CEP 80.250-080 e **Mônica Lebois**, Brasileira, Advogada, divorciada, nascida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná em



BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF sob nº 77.961.142/0001-40
NIRE nº 41600174003

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

- Décima Terceira Alteração de Contrato Social -

28/03/1967, inscrita no CPF/MF sob nº 710.134.319-87, OAB/PR nº 16.003 expedido em 20/02/2009, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 3.263.415-0/SSP-PR expedida em 16/07/2019, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mamoré, 891, Casa 2, Mercês, CEP 80.810-080, únicos sócios da sociedade empresária limitada **BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA-EPP**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, conjunto 104, Centro, CEP 80.420-900, inscrita no CNPJ sob o nº 77.961.142/0001-40, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial "**BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA**" será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002-CC.

Cláusula Segunda – A sociedade terá a sua sede, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Comendador Araújo, 143, conjunto 104, Centro, CEP 80.420-900, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Terceira – Tem como objeto social da sociedade a Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo não especificados anteriormente (CNAE 82.19-9/99).

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), dividido em 167.000 (Cento e sessenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF sob nº 77.961.142/0001-40
NIRE nº 41600174003



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

- Décima Terceira Alteração de Contrato Social -

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
Jean Lebois	133.600	80%	R\$ 133.600,00
Mônica Lebois	33.400	20%	R\$ 33.400,00
Total	167.000	100 %	R\$ 167.000,00

Cláusula Sexta: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direta de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002-CC.

Cláusula Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002-CC.

Cláusula Oitava: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se societário de capital pura fosse.

Cláusula Nona: A sociedade será administrada pela sócia **Mônica Lebois**, com os poderes e atribuições de Sócia-Administradora a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF sob nº 77.961.142/0001-40
NIRE nº 41600174003

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

- Décima Terceira Alteração de Contrato Social -

***Parágrafo Único** - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.*

Cláusula Décima: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios desproporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2003-CC.

Cláusula Décima Primeira: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, depende da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (i) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii) Designar administradores, quando for o caso; (iii) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Segunda: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. Aplicando-se as Exigências Cabíveis em cada caso.

***Parágrafo Primeiro** - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.*

***Parágrafo Segundo** - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especialmente com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for o interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.*

BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF sob nº 77.961.142/0001-40
NIRE nº 41600174003



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

- Décima Terceira Alteração de Contrato Social -

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, o por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios elegem o Foro de Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, contendo 8 (oito) páginas, todas devidamente numeradas e rubricadas pelos sócios, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.

Curitiba-PR, 30 de julho de 2020.



ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa BONNJUR DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00199168920	JEAN LEBOIS
71013431987	MONICA LEBOIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 11:00 SOB N° 41209458333.
PROTOCOLO: 204005981 DE 06/08/2020 09:42.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003522369. NIRE: 41209458333.
BONNJUR DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Fazenda Rio Grande, 03/12/2020.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
CNPJ: 17.383.646/0001-06
E-mail: suporte@publicacoesonline.com.br
Contato: Maila Barbi Hames
Fone: 48 3203-1220
Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas: -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57 -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47 -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17 -JOAO PAULO PORTELLA	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	01 (um)

[Handwritten signatures]



TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF
040.681.919-05

- -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39
- -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94
- -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84
- -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30
- - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53
- - MARCIO CLAUDIO WOZNIAK - CPF 837.346.439-53
- - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE

[Handwritten signatures]

• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Valor Mensal R\$ 379,22		
Valor Anual R\$ 4.550,60		

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS; Pelo prazo de 12 (doze) meses;

Validade do orçamento: 90 dias

Nome de Fone: (48) 3203-1220

E-mail: suporte@publicacoesonline.com.br

Encaminhar junto com a cotação, as certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;

A B



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.383.646/0001-06

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140121953907
Data de emissão:	06/10/2020 08:30:29
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	05/12/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/11/2020 09:05:19



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

05/10/2020

0467860



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7781276

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 04/10/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, portador do CNPJ: 17.383.646/0001-06. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 5 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº: 0467860



(Assinaturas manuscritas)

10/10/2020

Consulta Regularidade do Empregador



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.383.646/0001-06

Razão Social: POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP

Endereço: R PROFESSOR MARCOS CARDOSO FILHO 575 / CORREGO GRANDE /
FLORIANOPOLIS / SC / 88037-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2020 a 06/11/2020

Certificação Número: 2020100803353953452064

Informação obtida em 19/10/2020 09:03:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 17.383.646/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:57 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: **AF52.F0A0.3290.0703**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4722914	17.383.646/0001-06	POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos passando o número do documento 3239440 e o código EC2554B8

Certidão Número 50110D0

Emitida 09/11/2020 10:10:07

Válida até 29/11/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 09 de novembro de 2020
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: EC2554B8C82F8C2868B6F55970EC789D84CAA82
Data: 09/11/2020 10:10:07 - Protocolo: 18367380 - Documento: 3239440
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.383.646/0001-06

Certidão nº: 28855188/2020

Expedição: 09/11/2020, às 09:15:57

Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.383.646/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ASaYQ4KESvnsiEeT_AtXa&chave2=Ug8cwsph_-c&chave3=Vn1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00601432908-RICARDO BARBI DOS SANTOS|00441648908-FABIANY FRIEDRICH DA ROSA

RICARDO BARBI DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 10/08/1980, casado em comunhão parcial de bens, técnico em informática, CPF nº 006.014.329-08, carteira de identidade nº 37792784, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Cruz e Souza, nº 418, Apto. 103, Campinas, São José/SC, CEP: 88101040.

FABIANY FRIEDRICH DA ROSA, brasileira, nascida em 28/02/1980, solteira, administradora de empresas, CPF nº 004.416.489-08, carteira de identidade nº 2657281, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua João Pio Duarte Silva, nº 480, Apto. 102, Córrego Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88037000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial "POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204965912, com sede Rua Professor Marcos Cardoso Filho, nº 575, bairro, Córrego Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88.037-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.383.646/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **RICARDO BARBI DOS SANTOS** e **FABIANY FRIEDRICH DA ROSA**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

Req: 81000001073275

Página 1



25/08/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 17.383.646/0001-06

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS/SC.

CLÁUSULA QUARTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

RICARDO BARBI DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 10/08/1980, casado em comunhão parcial de bens, técnico em informática, CPF nº 006.014.329-08, carteira de identidade nº 37792784, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Cruz e Souza, nº 418, APTO 103, Campinas, São José/SC, CEP: 88101040.

FABIANY FRIEDRICH DA ROSA, brasileira, nascida em 28/02/1980, solteira, administradora de empresas, CPF nº 004.416.489-08, carteira de identidade nº 2657281, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua João Pio Duarte Silva, nº 480, Apt. 102, bairro, Córrego Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88037000, tem entre si, justa e acertada, na melhor forma de direito, a consolidação do contrato social da sociedade pelos termos e condições estipulados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: sociedade gira sob o nome empresarial de "POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

Req: 81000001073275

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2020



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede à "RUA PROFESSOR MARCOS CARDOSO FILHO, Nº 575, BAIRRO, CÔRREGO GRANDE, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88.037-040, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula VIII abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS, INFORMAÇÃO NA INTERNET, EDIÇÃO DE LIVROS, PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO, EDITORA, DESENVOLVIMENTO E LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM PORTAIS, PERIÓDICOS, REVISTAS E GUIAS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, REVISTAS, MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, POR MEIO ELETRÔNICO DE LIVROS (LIVRARIA), ARTIGOS DE PAPELARIA, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/2013, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da empresa é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), equivalente a 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas, ficando assim distribuído:

1º RICARDO BARBI DOS SANTOS, participa na sociedade com 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas, somando R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), correspondendo a 70% (Setenta por cento) do capital social.

2º FABIANY FRIEDRICH DA ROSA, participa na sociedade com 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas, somando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), correspondendo a 30% (Trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua participação no capital social, respondendo todos os sócios solidariamente pela sua integralização.

Req: 81000001073275

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/08/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 17.383.646/0001-06

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo terceiro: Consoante disposição dos artigos 997, VII e 1.054, da Lei 10.406/02, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **RICARDO BARBI DOS SANTOS** e **FABIANY FRIEDRICH DA ROSA**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado, porquanto nulos e inoperantes, fazer uso da firma na prestação de garantias, fianças, aval a favor de terceiros, ou praticar atos estranhos aos fins e objetivos sociais.

Parágrafo Segundo: Os administradores perceberão um valor mensal pelos serviços prestados à sociedade, a título de pró-labore, quantia fixada de comum acordo, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Terceiro: Os poderes previstos no *caput* desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

Parágrafo Quinto: O procurador nomeado poderá ser destituído de função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação, de no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações dos sócios serão tomados em REUNIÃO, que será convocada pelos administradores, com 10(dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicadas do local, data, hora e pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

Req: 81000001073275

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2020



I – relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

II – relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no registro competente.

Parágrafo Quinto: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (Cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição das quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terá de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA NONA: O exercício social começará em 01 de Janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta cláusula será tomada em reunião, em data fixada correspondente ao último dia do mês de março de cada ano, na sede da sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, hora, data e ordem do dia.

Req: 81000001073275

Página 5



25/08/2020



CLÁUSULA DÉCIMA: Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica convencionado que, no decorrer do exercício, os sócios poderão retirar "*LUCROS APURADOS*", através de balancetes intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula VIII acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre o quotista na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro de Florianópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, para fins de direito, sendo lavrado em via única e para um só efeito, as quais serão levados a registros.

Req: 81000001073275

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/08/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 17.383.646/0001-06

Florianópolis/SC, 20 de Agosto de 2020.

RICARDO BARBI DOS SANTOS
CPF: 006.014.329-08

FABIANY FRIEDRICH DA ROSA
CPF: 004.416.489-08

Req: 81000001073275

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/08/2020

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203503180



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PROTOCOLO	203503180 - 25/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204965912
CNPJ 17.383.646/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020
SOB N: 20203503180

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203503180

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00441648908 - FABIANY FRIEDRICH DA ROSA

Cpf: 00601432908 - RICARDO BARBI DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2020

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2021 a 11/01/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 4/2021 Data: 11/01/2021

Material: 18860003 - Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras Unid.: SV

1	ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA - (8401)		1,000	2.400,0000	2.400,00	Sim	***
1	PRIUS REPRESENTACOES LTDA - (13794)		1,000	2.990,0000	2.990,00	Não	
1	BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA - (2644)		1,000	3.984,0000	3.984,00	Não	
1	POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - (18744)		1,000	4.550,6000	4.550,60	Não	
Total da Coleta:					2.400,00		


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 663/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2021: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
38	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	LIVRES

6) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão orçamentária.

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

11/01/2021

Angélica Veloso L. Machado
Compras e Licitações
Matrícula 351.665

Givanildo Francisco Pego
Matrícula – 349.543
Contador. CRC-PR 04681-O-3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2021

ID XX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE
BOLETINS JURÍDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx, inscrição municipal: xx, com sede na Rua Ary Barroso, nº 82, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82540-000, telefone: (41) 3039-1221, e-mail: xx, neste ato representado pelo Sr. **xx**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º xx expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xx, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços de Publicações e Boletins Jurídicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 663/2021, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato **Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná**, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Serviço de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato,	R\$ 2.400,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas:

- -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57
- -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47
- -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17
- -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05
- -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39
- -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94
- -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84
- -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30
- - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS – CPF 815.836.999-53
- - MARCIO CLAUDIO WOZNIAK – CPF 837.346.439-53
- - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- | | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE• -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE• SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE | |
|--|---|--|

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação xx/2021

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93):

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Segunda: Os serviços de **Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, deverão ser executados por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência deste.

Os serviços deverão ser prestados via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral. A empresa contratada deverá prestar auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado. Deverá, também, informar com antecedência qualquer alteração ocorrida em seu sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. O serviço será prestado somente para a Procuradoria Geral do Município.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Quinta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula oitava:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
 - b) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
 - c) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
 - d) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
 - f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
 - g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
 - h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
 - i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
 - j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
 - k) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
 - l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento dos mesmos documentos de habilitação exigidos na da contratação.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula nona: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b. Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10%



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d. Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas no contrato. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e. Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas em contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- g. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h. Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula onze: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. XX/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Treze: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XX de janeiro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039

P/ Contratado:

Claudio Luis Hoogevoonink
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Termo de Referência



1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	anual	01

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a(s) licitante(s) classificada(s) deverá assim que assinar o contrato já ter passado o login e senha a contratante, num prazo dentro de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e liberados para o uso.

5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO



5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, pagamento à vista, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Serviço de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitivos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Aquisição de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, XX de janeiro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039

P/ Contratado:

Claudio Luis Hoogevoonink
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 663/2021

MEMORANDO Nº 01/2021

REQUERENTE: Procuradoria Geral do Município

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

Mtd 6/22/1



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 013/2021



Processo nº 663/2021

Interessado: Procuradoria Geral do Município

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Procuradoria Geral do Município, a contratação de serviços de disponibilização de publicações para leituras dos Diários Oficiais.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa e o processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que, o valor a ser pago pelo objeto pretendido, segundo cotações, não extrapola o limite máximo para dispensa de licitação, adequando-se ao disposto no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, entende-se que há possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal, bem como obedecidos todos os demais requisitos de Lei, inclusive o não parcelamento do objeto.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de janeiro de 2021


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 663/2021

Memorando nº: 01/2021

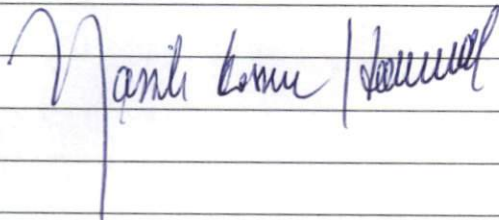
Requerente: Procuradoria Geral do Município

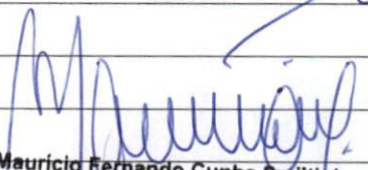
À S. M. De Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura do Termo de Dispensa de Licitação.


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665




Maurício Fernando Cunha Smijtk
Secretário de Administração
Decreto nº 5487/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 663/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

CNPJ: 11.414.843/0001-50

VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
38	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Janeiro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 01/2021

PROTOCOLO: 663/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

ESSOA JURÍDICA: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

CNPJ: 11.414.843/0001-50

VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 14/01/2021



Página 10



AUTORIZAÇÃO: 14/01/2021

[illegible]

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2021



Hideki Yanagita
p. 353-365

*Journal of
Artistic Cost*
Aug. 1982, p. 10



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021
PROTOCOLO 43443/2020
Processo Administrativo nº. 02/2021

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/01/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/02/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Janeiro de 2021.


Edson Luiz Ferreira Xavier
Pregoeiro Municipal



PARECER DE AVALIAÇÃO		017.2021
Título: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		Número: 06.387/2020
8 - CONSIDERAÇÕES: A pesquisa para atualização dos volumes foi realizada com base nos característicos de imóveis semelhantes ao analisado.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
Art. 17-A - Omissa em relação ao Município, além das demais especificações constantes nesta Lei Complementar, com denominação de Lei do Município de Curitiba, o presente não se aplica aos volumes de unidades habitacionais, inclusive de apartamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através de parcelamentos em quadras.		
"§ 1º - O parcelamento estabelecido no "topo" dentro do lote não pode ser usado para a construção de cada uma das unidades habitacionais, após a aprovação de cada um dos planos de loteamento, com exceção da construção de edifícios de unidades habitacionais nos casos de condomínios horizontais, não compreendendo as edificações das condôminos verticais".		
Lei complementar nº 02/2021		

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2021



Hideki Yanagita

Andrés Costa

92/92

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 012/2021 de 20 de janeiro de 2021

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Ar. Venâncio, 247 - Nações
CEP: 83.820-000
Fone: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OBRAS



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Ar. Venâncio, 247 - Nações
CEP: 83.820-000
Fone: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OBRAS

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA	
LICITAÇÃO: Concorrência Pública 07/2020	CONTRATO: 108/2020-ID: 3467
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, conforme aspectos apontados no memorando Monitor 02/2020, solicita a paralisação das obras nas ruas Rio Apunã, Rio Jai, Rio Mirim, Travessa Mandajá, Travessa Rio Betão e Travessa Rio Pinheiro.	
Objeto:	Contratação de empresa, para execução de Pavimentação Urbana em CBUQ no bairro Iguaçu, com a área 7.809,48m² (Rua Rio Apunã, Rua Rio Jai, Rua Rio Mirim, Travessa Mandajá, Travessa Rio Betão e Travessa Rio Pinheiro), conforme convênio firmado com SEDU- PARANACIDADE - SAM 08.
Contratada:	Pavimentadora Araújo Eireli CNPJ: 13.161.086/0001-88
Endereço:	Rua Altonia, nº 338 - Emílio Pimenta - Pinhal/PR e-mail: gvoconstrucao@gmail.com - Telefone: (41) 3665-9557 - (41) 3665-5106
Valor da Contratação:	R\$ 1.836.546,48 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Fiscalização:	Gustavo Gonçalves Quadros Engenheiro Civil CREA/PR: 72.224/D
Vigência Contrato:	INÍCIO: 03/08/2020 FINAL: 28/06/2021 300 (trezentos e trinta) dias da assinatura do Contrato.
Prazo Execução:	INÍCIO: 03/08/2020 FINAL: 02/01/2021 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 1º dia da data da assinatura do Contrato.
Paralisação da Obra:	A Presente comunicação tem por finalidade formalizar a paralisação da obra no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 08/01/2021 até 08/04/2021. O referido prazo se justifica para definição da fiscalização e gestão nas medidas a serem adotadas.
Data de Expedição e Assinatura: 08 de janeiro de 2021.	
Marco Antônio Marcondes Silva Secretário Municipal de Obras Públicas Decreto: 5487/2021 Gustavo Gonçalves Quadros Engenheiro Civil CREA/PR: 72.224/D Matrícula PRG 346338 Rubens Cardoso dos Santos Responsável Técnico CREA/CAU: PR 29.538/D Pavimentadora Araújo Eireli	

Av. Venâncio, 247 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-000
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 83.422.386/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Ar. Venâncio, 247 - Nações
CEP: 83.820-000
Fone: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OBRAS

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA	
LICITAÇÃO: Concorrência Pública 08/2020	CONTRATO: 113/2020-ID: 3471
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, constata que a Obra do bairro Estados - Jardim Morumbi encontra-se atrasada em relação ao Cronograma inicialmente proposto. O Contrato em questão possui 2 notificações emitidas à Pavimentadora Araújo Eireli. Existe uma relação conflituosa mantida pela Empresa com a Equipe de Fiscalização. Há também diversas reclamações de moradores em relação às condições em que a Empresa mantém as vias e os acessos das residências.	
Objeto:	Contratação de empresa, para execução de Pavimentação Urbana em CBUQ no bairro Estados - Jardim Morumbi, com a área de 10.429,13m², conforme convênio firmado com SEDU- PARANACIDADE - SAM 60.
Contratada:	Pavimentadora Araújo Eireli CNPJ: 13.161.086/0001-88
Endereço:	Rua Altonia, nº 338 - Emílio Pimenta - Pinhal/PR e-mail: gvoconstrucao@gmail.com - Telefone: (41) 3665-9557 - (41) 3665-5106
Valor da Contratação:	R\$ 3.976.911,69 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos).
Fiscalização:	Carlos Daniel Krawchychyn Filho Engenheiro Civil CREA/PR: 70.300/D
Vigência Contrato:	INÍCIO: 05/05/2020 FINAL: 25/11/2021 480 (quatrocentos e oitenta) dias da assinatura do Contrato.
Prazo Execução:	INÍCIO: 12/08/2020 FINAL: 09/04/2021 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 1º dia da data da assinatura do Contrato.
Paralisação da Obra:	A Presente comunicação tem por finalidade formalizar a paralisação da obra no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 08/01/2021 até 08/04/2021. O referido prazo se deve em função da realização de estudos mais aprofundados para definição da solução técnica e qual vise suar os parâmetros das situações identificadas em campo.
Data de Expedição e Assinatura: 08 de janeiro de 2021.	
Marco Antônio Marcondes Silva Secretário Municipal de Obras Públicas Decreto: 5487/2021 Carlos Daniel Krawchychyn Filho Engenheiro Civil CREA/PR: 70.300/D Matrícula PRG 384.116 Rubens Cardoso dos Santos Responsável Técnico CREA/CAU: PR 29.538/D Pavimentadora Araújo Eireli	

Av. Venâncio, 247 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-000
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 83.422.386/0001-02



TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA	
LICITAÇÃO: Concorrência 008/2020	CONTRATO: 081/2020-ID: 3438
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, conforme aspectos apontados no memorando Monitor 01/2020, solicita a paralisação das obras nas Ruas Rio Passaiova, Rio Palmeirinha, Rio Nhundiquara, Rio Ivaí, Rio Ivaí e Rio Trufaltes.	
Objeto:	Contratação de empresa, para execução de Pavimentação Urbana em CBUQ nos bairros Iguaçu, São Francisco e Centro, com a área 8.594,88m² (Ruas Rio Passaiova, Rio Palmeirinha, Rio Nhundiquara, Rio Ivaí e Rio Trufaltes), conforme convênio firmado com SEDU- PARANACIDADE.
Contratada:	Pavimentadora Araújo Eireli CNPJ: 13.161.086/0001-88
Endereço:	Rua Altonia, nº 338 - Emílio Pimenta - Pinhal/PR e-mail: gvoconstrucao@gmail.com - Telefone: (41) 3665-9557 - (41) 3665-5106
Valor da Contratação:	R\$ 1.176.230,31 (um milhão, cento e setenta e seis mil e durante e vinte reais e trinta e um centavos).
Fiscalização:	Gustavo Gonçalves Quadros Engenheiro Civil CREA/PR: 72.224/D
Vigência Contrato:	INÍCIO: 15/08/2020 FINAL: 11/04/2021 300 (trezentos) dias da assinatura do Contrato.
Prazo Execução:	INÍCIO: 25/08/2020 FINAL: 23/11/2020 150 (cento e cinquenta) dias (a partir do 1º dia da data da assinatura do Contrato).
Paralisação da Obra:	A Presente comunicação tem por finalidade formalizar a paralisação da obra no prazo de 90 (noventa) dias a contar do dia 08/01/2021 até 08/04/2021. O referido prazo se justifica para definição da fiscalização e gestão nas medidas a serem adotadas.
Data de Expedição e Assinatura: 08 de janeiro de 2021.	
Marco Antônio Marcondes Silva Secretário Municipal de Obras Públicas Decreto: 5487/2021 Gustavo Gonçalves Quadros Engenheiro Civil CREA/PR: 72.224/D Matrícula PRG 346338 Rubens Cardoso dos Santos Responsável Técnico CREA/CAU: PR 29.538/D Pavimentadora Araújo Eireli	

Av. Venâncio, 247 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-000
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 83.422.386/0001-02



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

PROTOCOLO Nº 663/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

É inexistível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

Objeto: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-50
VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
38	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

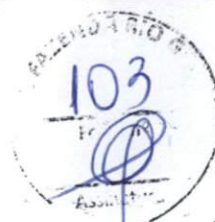
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Janeiro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP: 83.820-000 - Fone: (41) 3627-8500

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* Modalidade* Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐Há cota de participação para EPP/ME? ☐Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 20/01/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0000663/2021

Número do processo: 0000663/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5

Número do processo: 0000663/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/01/2021 11:33:01

Parecer: Remeto para Elaboração do contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Janeiro de 2021.

Angélica Veloso Linhares Machado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Data: 20/01/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000663/2021

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 007.004.002 - Abertura Licitação

Usuário de origem: santos.teofilo

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0000663/2021	Memorando		20/01/2021 14:00	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise do anexo do memorando e o quadro da cláusula primeira. Após retorne para elaboração do contrato.

Obs. do processo: documento em anexo

Súmula: MEMORANDO 001/2021 - Dispensa de Licitação para contratação de empresa que execute serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Total de processos: 1

*informo que a contratação
diferente do memorando.*

Responsável

Hora: 14:00:40



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 20/01/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0000663/2021

Número do processo: 0000663/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 Número do processo: 0000663/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/01/2021 14:17:02

Parecer: Segue minuta com a devida inclusão.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Janeiro de 2021.

Angélica Veloso Linhares Machado



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 001/2021
DL 001/2021

ID 3549

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS
JURÍDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11414843000150, isento da inscrição estadual, inscrição municipal nº: 579126-6, com sede na Rua Ary Barroso, nº 82, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82540-000, telefone: (41) 3039-1221, (41) 991752827 e-mail: contato@atitudejur.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Claudio Luis Hoogevoonink**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.993.052-3 expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 567.014.629-87, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços de Publicações e Boletins Jurídicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 663/2021, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato **Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná**, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná, por empreitada por preço	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	01 (um)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas:

- -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57
- -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47
- -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17
- -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05
- -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39
- -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94
- -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84
- -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30
- -MARCELO RODRIGO MOLINARI (ADVOGADO) CPF 024.065.309-22
- -FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53
- -MARCIO CLAUDIO WOZNIACK - CPF 837.346.439-53
- -NASSIB KASSEM HAMMAD - CPF 640.846.399-15
- -MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

109
Fazenda Rio Grande

GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE		
---	--	--

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 001/2021

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda: Os serviços de **Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, deverão ser executados por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência deste.

Os serviços deverão ser prestados via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral. A empresa contratada deverá prestar auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado. Deverá, também, informar com



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



antecedência qualquer alteração ocorrida em seu sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. O serviço será prestado somente para a Procuradoria Geral do Município.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Quinta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

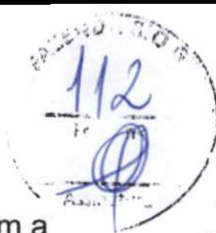
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula oitava:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- k) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento dos mesmos documentos de habilitação exigidos na da contratação.

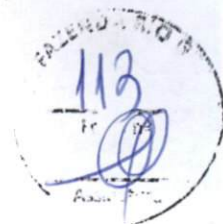
Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula nona: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

114
10
Assessoria

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b. Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d. Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas no contrato. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e. Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas em contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- g. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h. Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula onze: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 001/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Treze: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2021.

P/ Contratante:

**Nassib Kassem
Hammad**
Prefeito Municipal

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039

P/ Contratado:

Claudio Luis Hoogevoonink
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

R.G. 6.136.904.0
CPF 904.247.199.51



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Termo de Referência

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Constas do Estado do Paraná.	anual	01

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

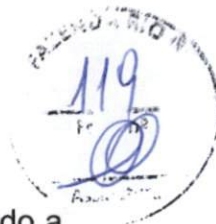
4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a(s) licitante(s) classificada(s) deverá assim que assinar o contrato já ter passado o login e senha a contratante, num prazo dentro de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e liberados para o uso

5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, pagamento à vista, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Serviço de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- 7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

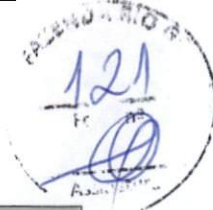
- 8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitivos;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Aquisição de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, de 20 janeiro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratado:

Claudio Luis Hoogevoonink
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

R.G. 6136.904.0
CPF. 904.247.199.51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA

CNPJ: 11.414.843/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 579126-6

ENDEREÇO: R. ARY BARROSO, 82 - BOA VISTA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 38667/2021

EMITIDA EM: 28/01/2021

VÁLIDA ATÉ: 27/05/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 11DD.BF44.72F1.4884-1.B282.23DC.B292.B968-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.414.843/0001-50

Certidão nº: 3608234/2021

Expedição: 28/01/2021, às 13:28:41

Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.414.843/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023391138-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.414.843/0001-50

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

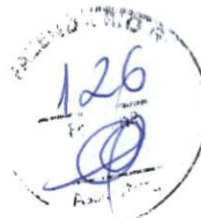
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:55:24 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **6625.90DF.4283.B73D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.414.843/0001-50

Razão Social: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA

Endereço: R ARY BARROSO 82 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2021 a 15/02/2021

Certificação Número: 2021011707425694118174

Informação obtida em 28/01/2021 13:40:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 ID 3549
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

CNPJ: 11.414.843/0001-50

OBJETO: Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2021

PROTOCOLO: 663/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município

VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 023/2021 de 05 de fevereiro de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 014/2021.
De 04 de fevereiro de 2021.

Súmula: "Revoga cessão de servidora pública municipal efetiva da Administração Direta ao Município de Agudos do Sul, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 3013/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, por interesse público, a partir de 06 de janeiro de 2021, a cessão da servidora pública municipal efetiva da Administração Direta: **Katya Rafaela Teixeira Carvalho**, matrícula n.º 351.140, ocupante do cargo de Enfermeira, ao Município de Agudos do Sul/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 079/2019

PORTARIA Nº 03/2021
De 04 de Fevereiro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar. Autos nº 39874/2019 apenso 18471/2018 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente **ALTAIR DE JESUS DA LUZ** - matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 079/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 60 (oitenta), dias contados a partir da publicação do presente, de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 39874/2019
apenso 18471/2018

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2021.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 507 - Euclides - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3608-0954/ 99102-2049 - Fone/Fax: 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 ID 3549
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-50
OBJETO: Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.831
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2021
PROTOCOLO: 663/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município
VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021

Coordenação de Contratos



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-900 - Fone/Fax 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021
PROTOCOLO 21945/2020
Processo Administrativo nº. 296/2020

OBJETO: Aquisição de um veículo 5 lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/02/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03/02/2021

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: caroliung

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2021

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5809 [K] [<<] [>>] [>I]

Natureza: Principal Nome do PDF: []

Nº Protocolo / Ano: [] Ata Reg. Preços []

Nº Contrato: 1/2021

Tipo de Contrato: SERV. DE DISP. DE PUBLICAÇÕES Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 4 2021 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: []

Fornecedor: 8401 Listar ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA

Datas

Data da Assinatura: 20/01/2021

Data da Vigência de 05/02/2021 à 04/02/2022

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 2.400,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 2.400,00

Objeto: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

Observações: Dispensa de Licitação N° 01/2021

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5809

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO Q	05/02/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

PT 10:44 05/02/2021

129

05/02/2021

Protocolo: 663/2021 Requerente: Procuradoria Geral do Município

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

05/02/2021





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2021

Número do processo: 24379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Número único: 77Y.98S.05X-91

Protocolado em: 07/05/2021 09:05

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Regularização dos contratos de acordo com a Instrução Normativa 003/2021.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando



MEMORANDO 171/2021

Para: **Contratos**

De: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Regularização dos contratos de acordo com a Instrução Normativa 003/2021**

Data: **06/05/2021**

Considerando a Instrução Normativa 003/2021, que dispõe acerca da formalização de pagamento por indenização e visando atender o disposto no artigo 4^o da referida norma, a Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar a revisão e regularização de todos os contratos vigentes do Municípios (todas as secretarias), quer seja por realização de termo aditivo ou apostilamento, atentando-se ao prazo fixado no artigo 10².

Para atendimento da requisição, esta secretaria indica a servidora Rozana Aparecida da Silva – matrícula 351.220.

Atenciosamente,


José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5645/2021

-
- 1 É vedado o pagamento de despesas fora da vigência contratual e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.688/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.
 - 2 Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Unidade de Controle Interno

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº093/2021 - Data: de 04
de maio de 2021.

Instrução Normativa nº 003/2021

*“Dispõe sobre a formalização de
pagamento por indenização”*

A Unidade de Controle Interno do Município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 510/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir procedimentos e rotinas para formalização de processo de pagamento por indenização a ser realizado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - As compras, execução de obras e prestação de serviços devem ser contratadas mediante prévio processo licitatório, salvas as exceções expressamente definidas nos termos das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021.

Art. 3º - É vedada a realização de despesa:

- a) sem o prévio empenho;
- b) fora do prazo de execução contratual, da vigência da Ata de registro de preços e/ou outro instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021;
- c) sem a prévia previsão no contrato, na Ata de registro de preços e/ou o instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º - É vedado o pagamento de despesas fora da vigência contratual e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Fica vedada a emissão de ordens de compra/serviços de despesas que não tenham sido previamente empenhadas.

Art. 6º - Em tendo sido executada uma obra, prestado um serviço ou fornecido um bem ao Poder Público, sem o efetivo empenho prévio e/ou fora da vigência contratual, ou ainda,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Cep: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande – PR

9

verificado a pendência de pagamento após a vigência contratual, considerando o princípio que veda o enriquecimento sem causa pelo Poder Público, este fato gera consequências jurídicas como o pagamento a título de indenização e a necessidade de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 7º - Todos os servidores (comissionados e/ou efetivos), que em desacordo com os artigos 2º ao 6º desta orientação, forem ensejadores de circunstâncias que determinem o pagamento por indenização serão objeto de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º - O pagamento por indenização somente deverá ser realizado, após a efetiva apuração da certeza e liquidez do crédito, mediante a solicitação de pagamento por indenização que devem vir acompanhadas no mínimo de:

- a) Requerimento de Pagamento por Indenização, conforme modelo ANEXO ÚNICO, sendo que no quadro "Caracterização da Certeza e Liquidez do Crédito" deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - a.1) descrição pormenorizada das circunstâncias que deram origem a despesa sem o prévio empenho ou fora da vigência contratual, ou da pendência de pagamento após a vigência do contrato, com a devida justificativa da realização da despesa;
 - a.2) critérios para escolha do credor que faz jus a indenização;
 - a.3) indício de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento da indenização;
 - a.4) providências que estão sendo tomadas para evitar abertura de novos processos de pagamentos através de indenização;
- b) Cópia da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria beneficiada pela aquisição de materiais, execução das obras e/ou prestação dos serviços, contendo no mínimo a assinatura do Secretário Municipal, responsável pela Unidade e servidor que procedeu o acompanhamento do recebimento dos materiais, obras e/ou prestação dos serviços;
- c) Comprovação do efetivo fornecimento dos bens, ou da execução das obras e/ou prestação dos serviços, acompanhado de relatório circunstanciado o qual deverá contar:
 - e.1) em se tratando de fornecimento de bens: documento relacionando os bens que efetivamente foram fornecidos para a Administração, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/unidade, discriminando os valores unitários e globais, como foi



- realizada a fiscalização dessa entrega e demais elementos essenciais à apuração das circunstâncias e locais de entrega dos bens;
- e.2) em se tratando de execução de obras ou prestação dos serviços: documento relacionando as obras e serviços que efetivamente foram prestados, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/unidade, discriminando em que consistiu a obra e/ou serviço, em qual local foi prestado, como foi executado, quais os componentes dos custos, como foi realizada a fiscalização dessa execução e demais elementos essenciais à apuração do tipo de serviço que foi prestado;
 - e.3) demonstrativo de adequação do valor cobrado com os valores de mercado;
 - e.4) cópia do contrato e aditivos, quando se tratar de pagamento fora da vigência contratual;
 - e.4) apresentação, quando for o caso, dos comprovantes dos pagamentos efetuados aos empregados vinculados à execução de obras e/ou prestação dos serviços, bem como do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias, e acautelando-se para não proceder à duplicidade de pagamentos;

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças procederá a regular retenção dos encargos legais incidentes sobre os pagamentos.

Art. 10 - Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes.

Art. 11 - Após o efetivo pagamento da indenização, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças encaminhará cópia integral do processo à comissão disciplinar permanente, para processamento do disposto no art. 7 desta instrução.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de abril de 2021.


Rosângela dos Santos Salata
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto nº 5117/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/05/2021 08:55:24

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer referente a normativa 003/2021 da Unidade de Controle, da qual está coordenação de contratos terá que aditivar todos os contratos vigentes no prazo de 30 dias conforme art. 10, estabelecendo a prorrogação do prazo de vigência em 90 dias e incluir cláusula de execução para que assim haja tempo hábil para pagamento das notas fiscais ainda no período de vigência contratual. Em anexo relatório de todos os contratos vigentes e modelo do termo a ser analisado.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ação das Contratações

Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
90	4/2013	01/02/2013	31/01/2022	Sim	308/2013	36.000,00	1.976,28	353.817,48	391.793,76	Não		MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº. 1760 - Bairro Iguaçu, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,91 (duzentos e noventa e um vírgula noventa e um) metros quadrados em con												
67	34/2015	23/04/2015	23/04/2022	Sim	51/2015	38.988,00	6.715,32	273.133,18	318.836,50	Não		IVONE BROSKO
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Cedro, nº 1190, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 405 m² e área construída de 274 m², para oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situ												
92	43/2016	23/03/2016	23/03/2022	Sim	19/2015	1.303.479,36	194.003,16	7.252.074,29	8.749.556,81	Não		INOVAAMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.												
69	71/2016	31/05/2016	01/06/2022	Sim	56/2016	6.651.600,00	3.099.950,00	15.116.150,00	4.867.700,00	Não		J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar contínuo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.												
82	16/2017	13/03/2017	13/03/2022	Sim	129/2016	341.100,00	21.461,17	1.632.323,25	1.994.884,42	Não		A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Objeto: Registro de Preços para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de B												
00	24/2017	19/04/2017	19/04/2022	Sim	62/2015	3.666.922,56	965.867,37	2.632.947,99	7.265.737,92	Não		INOVAAMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico e varrição de manual, transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.												
70	61/2017	28/06/2017	28/06/2021	Sim	26/2017	889.200,00	123.809,04	3.035.860,59	4.048.869,63	Não		A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Cor												
144	88/2017	15/08/2017	16/08/2021	Sim	75/2017	19.800,00	1.369,44	61.987,20	83.156,64	Não		ENIDE APARECIDA DONA
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secret												
181	144/2017	26/12/2017	26/12/2021	Sim	129/2017	1.392.934,92	893.530,98	4.892.983,52	7.179.449,42	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção c												
183	146/2017	26/12/2017	26/12/2021	Sim	147/2017	45.200,16	1.552,20	143.340,12	190.092,48	Não		Centro Comercial Fazenda Rio Grande Ltda
Objeto: Locação de área com 209,26 m², localizada na Avenida Paraná, nº 1408. Salas 5 e 6, para funcionamento do Posto Avançado do Detran, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.												
107	6/2018	22/01/2018	19/07/2021	Sim	93/2017	407.400,00	0,00	1.018.500,00	1.425.900,00	Não		CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LT
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, de lavanderia e radiologia, conforme solicitação da Secretaria Muni												
134	22/2018	05/03/2018	04/03/2022	Sim	29/2018	23.970,00	0,00	75.356,64	99.326,64	Não		NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, denominada "Banco de Preços"												
144	28/2018	07/03/2018	06/03/2023	Não	104/2017	2.404.000,00	0,00	0,00	2.404.000,00	Não		ITAÚ UNIBANCO S/A
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Munic												
161	23/2018	05/03/2018	04/03/2022	Sim	28/2018	216.000,00	8.656,92	235.365,36	460.022,28	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conform												
185	51/2018	11/04/2018	30/07/2021	Sim	145/2017	4.293.072,00	0,00	0.691.435,92	4.984.507,92	Não		COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para Manipulação de Alimentação Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.												
319	90/2018	04/06/2018	03/06/2021	Sim	91/2018	11.751,84	561,96	24.368,52	36.682,32	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 07, 08 e 09, totalizando 55,08 m² de área privativa, conforme solicitação c												
325	101/2018	06/06/2018	07/06/2021	Sim	60/2018	341.280,00	0,00	686.971,40	1.028.251,40	Não		A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP
Objeto: Registro de preços para locação de veículos O Km para a Guarda Municipal e Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												



Í. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1329	105/2018	07/06/2018	07/06/2021	Sim	71/2018	35.880,00	882,60	71.760,00	108.522,60	Não		CHP LOCAÇÕES EIRELI
Objeto: Registro de Preços para locação de veículo zero Km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1389	136/2018	01/08/2018	02/08/2021	Sim	104/2018	1.800.000,00	0,00	3.701.521,86	5.501.521,86	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.												
1390	137/2018	01/08/2018	02/08/2021	Sim	133/2018	24.000,00	758,45	49.339,44	74.097,89	Não		PEDRO ARAUJO DOS SANTOS FILHO
Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Cedro, nº 812, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, com área total: 360 mts², área construída: 250 mts², registro de imóveis: 13.129, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
1404	147/2018	02/08/2018	02/08/2021	Sim	76/2018	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	Não		VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME
Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.												
1449	169/2018	14/09/2018	14/09/2021	Sim	113/2018	336.499,92	0,00	723.776,60	1.060.276,52	Não		NEWSEG SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1501	176/2018	24/09/2018	24/09/2021	Sim	175/2018	17.151,60	920,40	35.239,80	53.311,80	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Software e-Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1651	1/2019	07/01/2019	07/01/2022	Sim	236/2018	72.000,00	3.226,80	150.815,16	226.041,96	Não		SIMONE MANEIRA
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 556, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
1652	3/2019	10/01/2019	10/01/2022	Sim	188/2018	19.600,00	0,00	32.400,00	52.000,00	Não		DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e fornecimento de certificados digitais para realização de operações de compras governamentais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1665	2/2019	08/01/2019	07/01/2022	Sim	195/2018	10.214.858,64	0,00	10.429.717,28	10.644.575,92	Não		CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC. DE ESTÁGIOS PARA ESTUDAN
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.												
1676	18/2019	21/01/2019	15/05/2021	Sim	94/2018	285.707,42	0,00	68.246,04	353.953,46	Não		J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para construção de abrigo Institucional para acolhimento para Crianças e Adolescentes na Rua Seringueira, n.º 494, Bairro Eucaliptos - Processo 3550/2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
1712	42/2019	11/02/2019	10/02/2022	Sim	140/2018	1.339.671,84	0,00	2.875.667,28	4.215.339,12	Não		HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.												
1714	44/2019	19/02/2019	18/02/2022	Sim	208/2018	506.988,00	0,00	1.070.064,00	1.577.052,00	Não		LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de Informação.												
1722	40/2019	08/02/2019	07/02/2022	Sim	22/2019	48.040,56	0,00	103.121,16	151.161,72	Não		Centro Comercial Fazenda Rio Grande Ltda
Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel em virtude da estruturação da escola de administração pública situado na avenida parana, 1408, terceiro pavimento, sala 60, bairro pioneiros. Conforme pedido da secretaria municipal de Educação.												
1747	64/2019	19/03/2019	19/03/2022	Sim	226/2018	1.020.000,00	0,00	2.040.000,00	3.060.000,00	Não		GENTE SEGURADORA SA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro veicular com cobertura total par todos os veículos pertencentes da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1748	65/2019	20/03/2019	23/03/2022	Sim	49/2019	133.357,20	0,00	278.195,52	411.552,72	Não		ANTONIO TADEU NICHELE
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de imóvel localizado na Rua Itália, nº 168, bairro Nações, Lote 13, Quadra 07, Fazenda Rio Grande, com área total de 635,04 m2, Matrícula nº 36.737, para instalação da Divisão de Arrecadação de Tributos Municipais.												
1766	80/2019	12/04/2019	12/04/2022	Sim	62/2019	992.500,00	0,00	1.985.000,00	2.977.500,00	Não		CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para credenciamento da Instituição Financeira Caixa Economica Federal, para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de contrato de prestação de serviços.												
1805	97/2019	22/05/2019	21/05/2021	Sim	63/2019	1.353.854,00	0,00	2.042.980,55	3.396.834,55	Não		MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação.												

ação das Contratações

Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
28	96/2019	20/05/2019	20/05/2021	Não	99/2019	51.840,00	0,00	0,00	51.840,00	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado na Rua Jequitibá, nº 105, Bairro Eucaliptos - Cep: 83.820-068, salas 3, 4 e 5 no piso térreo, com área privativa de 120 m2, matrícula nº 52884, para instalação da Secretaria												
36	108/2019	02/07/2019	12/07/2021	Sim	132/2019	139.200,00	0,00	139.200,00	278.400,00	Não		SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implant												
49	113/2019	15/07/2019	14/07/2021	Sim	88/2019	35.000,00	0,00	42.500,00	77.500,00	Não		ACÁCIAAGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias para concessão de Benefícios Eventuais, em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência So												
54	110/2019	05/07/2019	05/07/2021	Não	32/2019	4.345.516,90	0,00	0,00	4.345.516,90	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Abertura de licitação na modalidade concorrência para contratação de pessoa jurídica para obras de pavimentação urbana - no bairro santa terezinha lote 03 . Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas.												
98	121/2019	07/08/2019	09/08/2021	Sim	41/2019	3.745.854,00	0,00	4.772.269,81	8.518.123,81	Não		TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados a execução d												
111	136/2019	20/08/2019	04/09/2021	Sim	81/2019	172.205,00	0,00	152.527,00	324.732,00	Não		OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros												
114	135/2019	28/08/2019	27/08/2021	Sim	65/2019	165.500,00	0,00	169.959,12	335.459,12	Não		URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento na área de Mobilidade Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.												
124	139/2019	05/09/2019	06/09/2021	Sim	157/2019	54.000,00	0,00	54.000,00	108.000,00	Não		INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias, conforme solicitação das Secretarias Municipais.												
131	140/2019	05/09/2019	30/08/2021	Sim	73/2019	1.246.531,14	0,00	342.043,58	1.588.574,72	Não		MTECH EDIFICACOES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saude, conforme Programa REQUALIFICA UBS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
142	142/2019	10/09/2019	30/08/2021	Não	106/2019	1.498.190,70	0,00	0,00	1.498.190,70	Não		GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2.												
100	156/2019	09/10/2019	22/10/2021	Sim	231/2019	66.000,00	0,00	67.940,40	133.940,40	Não		TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
127	158/2019	21/10/2019	07/02/2022	Sim	66/2019	4.375.711,97	0,00	746.540,54	5.122.252,51	Não		MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal no Bairro Eucaliptos, de acordo com Termo de Compromisso 201801247-1 - Plano de Ações Articuladas - PAR/MEC/FNDE e solicitação da Secretaria Municipal de												
134	161/2019	05/11/2019	12/07/2021	Não	241/2019	122.040,00	0,00	0,00	122.040,00	Não		SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA
Objeto: Dispensa de licitação a fim de contratar a empresa- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI- para realização do curso Técnico em mecânica-Semipresencial- que ocorrerá no período de 13/01/2020 a 04/2021, conf												
175	170/2019	22/11/2019	03/12/2021	Não	234/2019	270.510,96	0,00	0,00	270.510,96	Não		TIM S/A
Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Telecomunicação, para prestar serviço de telefonia móvel, SMS, pen modem 4G e pacote de dados para Smartphones com fornecimento dos aparelhos em.												
131	181/2019	16/12/2019	18/12/2021	Não	282/2019	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	Não		AMAVISCA ADMINISTRADORA DE CEMITERIOS LTDA
Objeto: Inexigibilidade de licitação para manutenção de cessão onerosa de jazigos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente												
211	19/2020	02/03/2020	02/03/2022	Sim	16/2020	73.200,00	0,00	73.200,00	146.400,00	Não		NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA
Objeto: Abertura de licitação para concessão de uso temporário de licença de software para aplicativo de talonário eletrônico para auto de infração de trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, conforme												
223	25/2020	12/03/2020	02/03/2022	Não	45/2018	289.000,00	0,00	0,00	289.000,00	Não		ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.												



lação das Contratações

q. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
i227	36/2020	26/03/2020	26/03/2022	Sim	52/2020	432.000,00	0,00	455.896,80	887.896,80	Não		CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de serviços de acolhimento institucional, conforme solicitação da Secreteria Municipal de Assistencia Social.</u>												
i228	37/2020	26/03/2020	26/03/2022	Sim	43/2020	475.200,00	0,00	501.485,80	976.685,80	Não		ESPACO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência,conforme a solicitação da secretaria municipal de assistencia social.</u>												
i231	30/2020	19/03/2020	18/06/2021	Sim	1/2020	1.374.900,85	0,00	0,00	1.374.900,85	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros.</u>												
i236	24/2020	12/03/2020	19/03/2022	Sim	65/2020	32.937,36	0,00	34.759,32	67.696,68	Não		CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para locação de imóvel localizdo no CASTELLO CENTER SHOPPING, situado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 24, bairro Nações - totalizando 163,38 m2 de área privativa, matrícula 10.722, conforme solici</u>												
i263	46/2020	08/04/2020	08/04/2022	Sim	50/2020	9.750,00	0,00	12.187,50	21.937,50	Não		JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS
Objeto: <u>Abertura de processo licitatório, visando à aquisição de serviços de controle de pragas urbanas para as secretarias municipais.</u>												
i264	47/2020	08/04/2020	08/04/2022	Sim	50/2020	129.840,00	0,00	162.300,00	292.140,00	Não		SAVIOR AMBIENTAL SERVICOS DE IMUNIZACAO E LIMPEZA
Objeto: <u>Abertura de processo licitatório, visando à aquisição de serviços de controle de pragas urbanas para as secretarias municipais.</u>												
i279	53/2020	15/04/2020	24/05/2021	Sim	147/2019	342.795,34	0,00	0,00	342.795,34	Não		ENGECAP - PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: <u>Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos de projeto básico de pavimentação e drenagem das vias publicas situadas no municipio de Fazenda Rio Grande, Conforme pedido da secretaria municipal de</u>												
i282	55/2020	16/04/2020	16/04/2022	Sim	74/2020	15.000,00	0,00	15.000,00	30.000,00	Não		CASANOVA TURISMO LTDA - ME
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), a fim de atender as necessidades de des</u>												
i283	54/2020	16/04/2020	16/04/2022	Sim	74/2020	200.000,00	0,00	200.000,00	400.000,00	Não		SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), a fim de atender as necessidades de des</u>												
i284	56/2020	16/04/2020	09/08/2021	Sim	261/2019	837.475,85	0,00	38.941,55	876.417,40	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras Públicas.</u>												
i303	59/2020	23/04/2020	25/04/2022	Não	4/2020	135.999,84	0,00	0,00	135.999,84	Não		ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com ip direto e link dedicado. Conforme Solicitação da secretaria municipal de administração.</u>												
i309	61/2020	04/05/2020	29/10/2021	Sim	87/2020	569.919,68	0,00	0,00	569.919,68	Não		NORMANDIE INCORPORACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: <u>Tomada de preços visando contratação de empresa para realização da ampliação no CREAS, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.</u>												
i317	65/2020	12/05/2020	25/05/2021	Não	132/2020	92.566,44	0,00	0,00	92.566,44	Não		ALG ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Paineiras nº 461 e 487, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 5624 e 32.983, com aérea construída de 393,42 m2, a ser destinado para instalaç</u>												
i318	63/2020	05/05/2020	25/05/2021	Não	78/2020	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	Não		SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA.
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de serviços de coleta de residuos hospitalares que serão executados nas unidades básicas de saúde,CAPSII,CAF,UPA24,Maternidade nossa Senhora Aparecida e Secretaria de Saúde, conf</u>												
i319	60/2020	01/05/2020	30/04/2022	Não	119/2020	786.533,94	0,00	0,00	786.533,94	Não		COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação empresa especializada em gerenciamento de sistema de gestão de multas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.</u>												
i327	71/2020	27/05/2020	04/06/2021	Não	107/2020	750.343,00	0,00	13.000,00	763.343,00	Não		Solo Network Brasil Ltda
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HIPER CONVERGENCIA PARA DATA CENTER incluindo serviço de instalação, configuração, migração, suporte, manutenção e operação assistida, conform</u>												
i329	68/2020	26/05/2020	26/05/2021	Não	148/2020	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	Não		CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de licitação a fim de adquirir carrinhos do tipo armazém para o setor de almoxarifado,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>												

Ação das Contratações

Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
32	72/2020	27/05/2020	21/05/2021	Sim	100/2020	248.714,37	0,00	0,00	248.714,37	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.</u>												
33	73/2020	27/05/2020	21/07/2021	Sim	100/2020	1.037.638,19	0,00	0,00	1.037.638,19	Não		R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.</u>												
37	77/2020	10/06/2020	10/06/2021	Não	159/2020	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	Não		Talita Rover Barbosa Skorek
Objeto: <u>Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia nº173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.</u>												
57	67/2020	22/05/2020	17/06/2021	Não	146/2020	353.496,20	0,00	0,00	353.496,20	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de software complementar da gestão educacional com o módulo de reconhecimento facial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>												
58	66/2020	18/05/2020	18/06/2021	Não	141/2020	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00	Não		ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para capacitação de servidores médicos frente a nova situação de pandemia ao Coronavírus, enfatizando as recomendações técnicas para intubação Orotraqueal e Ressuscitação do paciente com Co</u>												
59	70/2020	27/05/2020	27/09/2021	Não	54/2020	238.920,00	0,00	0,00	238.920,00	Não		CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de estabelecimentos médico veterinário(s) para realização de procedimentos cirúrgicos de esterelização de cães e gatos em Unidades Móveis (CASTRAMÓVEL), conforme solicitação da</u>												
65	78/2020	05/06/2020	18/06/2021	Não	161/2020	17.480,00	0,00	0,00	17.480,00	Não	21/07/2020	CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamento Fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>												
66	80/2020	05/06/2020	23/06/2021	Não	44/2020	96.600,00	0,00	0,00	96.600,00	Não		CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de veículos para a vigilância sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
67	81/2020	15/06/2020	10/07/2021	Sim	91/2020	1.176.220,31	0,00	78.030,65	1.254.250,96	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Iguacu, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
69	83/2020	19/06/2020	18/06/2021	Não	147/2020	639.210,67	0,00	117.778,79	756.989,46	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - no Bairro Iguacu - Rua Rio Iguacu e Rua Rio Iapó, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
71	85/2020	24/06/2020	14/02/2022	Não	136/2020	4.723.659,40	0,00	0,00	4.723.659,40	Não		R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Santa Terezinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
72	86/2020	24/06/2020	24/07/2021	Sim	152/2020	711.734,02	0,00	128.839,66	840.573,68	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nas ruas Rio Iguatemi e Rio Paranaíba - Bairro Iguacu, conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
73	79/2020	03/07/2020	03/07/2021	Não	158/2020	3.017,90	0,00	0,00	3.017,90	Não		MANFRA & CIA LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento " Estação Total TS02 PLUS 7 R500 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 785764 NSERIE: N° 2311916" e licença/atualização do sis</u>												
96	87/2020	01/07/2020	16/07/2021	Não	140/2020	159.200,00	0,00	0,00	159.200,00	Não		RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de Veículo de transporte sanitário - 16 lugares, para atender às necessidades da Secretária municipal de Saúde - Centro de saúde. Segundo a Emenda parlamentar 09240.360000/1180-02.</u>												
98	93/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	235/2019	4.079.000,00	0,00	0,00	4.079.000,00	Não		J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos prédios, repartições, praças e parques deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.</u>												
99	91/2020	08/07/2020	22/07/2021	Não	180/2020	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	Não		GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento das obrigações estaduais e federais, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.</u>												
416	96/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	187/2020	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	Não		WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de paletes de madeiras, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.</u>												



lação das Contratações

Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
i424	97/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	188/2020	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	Não	EUAX - TWYGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa para disponibilização de Plataforma LMS no modelo SaaS (Software as a Service), ou seja, em nuvem, para gestão de cursos e treinamentos online promovidos exclusivamer</u>											
i426	101/2020	21/07/2020	21/07/2021	Não	131/2020	571.362,96	0,00	33.256,23	604.619,19	Não	HD CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana - na Rua Carlos Drummond de Andrade, com área de 3011,26 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras P</u>											
i431	94/2020	13/07/2020	04/08/2021	Não	162/2020	404.500,00	0,00	0,00	404.500,00	Não	MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de veículos-referente a resoluções da SESA nº 769/2019 e nº 783/2019- que serão destinados à UBS Santa Maria,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>											
i432	95/2020	13/07/2020	04/08/2021	Não	162/2020	44.900,00	0,00	0,00	44.900,00	Não	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de veículos-referente a resoluções da SESA nº 769/2019 e nº 783/2019- que serão destinados à UBS Santa Maria,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>											
i437	109/2020	03/08/2020	29/06/2021	Não	123/2020	1.636.046,48	0,00	0,00	1.636.046,48	Não	PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miringuava, Rua Rio Açungui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betera, Tv Rio Piraquara e Tv Rio Mandaçaí.</u>											
i446	99/2020	21/07/2020	16/06/2021	Não	130/2020	442.925,04	0,00	0,00	442.925,04	Não	HD CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: <u>Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguacu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>											
i447	100/2020	21/07/2020	16/06/2021	Não	130/2020	226.921,94	0,00	0,00	226.921,94	Não	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguacu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>											
i448	120/2020	06/08/2020	12/08/2021	Não	214/2020	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	Não	WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte de Sistema de Ouvidoria Digital, conforme solicitação da Secretária Municipal de A</u>											
i450	113/2020	05/08/2020	28/11/2021	Não	134/2020	3.878.911,50	0,00	0,00	3.878.911,50	Não	PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Jardim Morumbi - Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>											
i451	122/2020	10/08/2020	10/08/2021	Não	170/2020	1.159.849,36	0,00	0,00	1.159.849,36	Não	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha - Interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Venesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal d</u>											
i475	125/2020	18/08/2020	18/08/2021	Não	169/2020	1.575.140,64	0,00	0,00	1.575.140,64	Não	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de sistema e serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, Lavagem de veículos, borracharia, fornecimento de pneus, câmaras e protetores da frota Municipal e Corpo d</u>											
i489	124/2020	18/08/2020	31/08/2021	Não	226/2020	627,00	0,00	0,00	627,00	Não	RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA - EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de Software de Antivírus para suprir as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>											
i491	128/2020	21/08/2020	31/08/2021	Não	216/2020	9.730,00	0,00	0,00	9.730,00	Não	CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para aquisição de Paleteira Manuais Hidráulicas conforme solicitado pelas Secretárias da Assistência Social, Educação e Saúde.</u>											
i492	129/2020	21/08/2020	31/08/2021	Não	220/2020	17.382,00	0,00	0,00	17.382,00	Não	TM SUL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de câmeras e acessórios de vigilância, monitoramento e segurança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.</u>											
i495	126/2020	19/08/2020	19/08/2021	Não	193/2020	35.371,04	0,00	0,00	35.371,04	Não	JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELLI - EPP
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de serviços de lavanderia que atenderão as Secretarias Municipais e o Corpo de Bombeiro,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>											
i496	137/2020	01/09/2020	01/09/2021	Não	186/2020	467.977,27	0,00	0,00	467.977,27	Não	SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: <u>Registro de Preços para Fornecimento de Serviços e Materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuida na cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>											
i502	131/2020	24/08/2020	06/09/2021	Não	233/2020	3.790,00	0,00	0,00	3.790,00	Não	MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de equipamento fotográfico conforme solicitado pela secretária de comunicação social.</u>											

ação das Contratações

Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
55	141/2020	08/09/2020	17/09/2021	Não	242/2020	52.274,70	0,00	0,00	52.274,70	Não		VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos existentes na Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.</u>												
56	136/2020	01/09/2020	17/09/2021	Não	228/2020	20.616,00	0,00	0,00	20.616,00	Não		AGISUL MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES LTDA -
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores dos prédios das Secretarias e do Paço Municipal.</u>												
75	145/2020	10/09/2020	10/09/2021	Não	137/2020	115.779,19	0,00	0,00	115.779,19	Não		ANDRE L. R. ALVES - EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate ao incêndio no prédio das gerências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planej</u>												
76	142/2020	09/09/2020	28/09/2021	Não	243/2020	331.847,23	0,00	0,00	331.847,23	Não		FORJAS TAURUS SA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.</u>												
77	139/2020	02/09/2020	02/09/2021	Não	213/2020	153.900,00	0,00	0,00	153.900,00	Não		MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP
Objeto: <u>Abertura de Licitação para aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão, Resolução SESA 644/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
79	146/2020	10/09/2020	10/09/2021	Não	138/2020	133.571,09	0,00	0,00	133.571,09	Não		ANDRE L. R. ALVES - EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate ao incêndio no prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação.</u>												
80	130/2020	24/08/2020	28/09/2021	Não	235/2020	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00	Não		PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de Dosimetria: Registro de doses acumuladas de radiação de cada profissional, emissão de relatórios e realização do serviço de forma mensal, conforme solici</u>												
81	143/2020	09/09/2020	09/09/2021	Não	218/2020	348.500,00	0,00	0,00	348.500,00	Não		SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de Licitação para Aquisição de 8 (oito) VEICULOS AUTO MOTOR, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, para atender às necessidades da secretária Municipal de saúde - central de gestão em Saúde - programa de Qualide</u>												
84	149/2020	23/09/2020	23/09/2021	Não	257/2020	129.600,00	0,00	0,00	129.600,00	Não		AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com area construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medi</u>												
827	156/2020	09/10/2020	08/10/2021	Não	219/2020	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00	Não		M. R. CAMINHOES EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de Caminhão Prancha 8x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
828	157/2020	16/10/2020	22/10/2021	Não	283/2020	1.690,00	0,00	0,00	1.690,00	Não		LEX EDITORA S A
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do</u>												
830	153/2020	07/10/2020	04/06/2021	Sim	273/2020	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	Não		GEOPETROM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LT
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. /</u>												
855	161/2020	16/10/2020	15/10/2021	Não	230/2020	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	Não		METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Objeto: <u>Registro de preço para aquisição de Veículo para uso do CMAAE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>												
856	167/2020	23/10/2020	12/11/2021	Não	287/2020	765,00	0,00	0,00	765,00	Não		LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.</u>												
857	166/2020	23/10/2020	12/05/2021	Não	289/2020	8.015,00	0,00	0,00	8.015,00	Não		MARCOS OSIRES NUNES ME
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para manutenção preventiva de geladeiras de vacina conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.</u>												
858	169/2020	26/10/2020	25/10/2024	Não	252/2020	4.561.005,60	0,00	0,00	4.561.005,60	Não		SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para a locação de equipamentos de informática (Computadores desktop e notebooks), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>												
872	170/2020	26/10/2020	26/10/2021	Não	210/2020	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	Não		RICOA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUCAO EIREL
Objeto: <u>Abertura de licitação a fim de adquirir "Kit tapa buraco" que será instalado em um caminhão em posse da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Solicitação desta.</u>												



lacao das Contratações

1. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1673	164/2020	23/10/2020	12/11/2021	Não	290/2020	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	Não		BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES -
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para aquisição de sacos para cadáver, para uso devido a pandemia Covid-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
1675	168/2020	26/10/2020	26/10/2021	Não	245/2020	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	Não		CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para Contratação de empresa de Telemedicina para prestar serviços de exames cardiológicos ECG (pelo sistema de Telemedicina), para atender as necessidades da Secretária municipal de Saúde.</u>												
1700	175/2020	20/11/2020	19/11/2021	Não	305/2020	26.151,63	0,00	0,00	26.151,63	Não		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação a fim de adquirir armas e munições para ações e treinamentos da Guarda Municipal,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.</u>												
1701	176/2020	20/11/2020	19/11/2021	Não	305/2020	82.140,00	0,00	0,00	82.140,00	Não		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação a fim de adquirir armas e munições para ações e treinamentos da Guarda Municipal,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.</u>												
1702	171/2020	12/11/2020	12/11/2021	Não	200/2020	544.324,23	0,00	0,00	544.324,23	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentações Urbanas nas Ruas: Rio Formoso , Rio Piquiri e Travessa Croácia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.</u>												
1703	173/2020	12/11/2020	12/11/2021	Não	206/2020	976.609,86	0,00	0,00	976.609,86	Não		PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana nas Ruas Rio Curuá, Rua Rio Mucuri, Rua Rio pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu conforme solicitação da Secretaria</u>												
1708	165/2020	23/10/2020	25/05/2021	Não	291/2020	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00	Não		LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAS CIENTÍFICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
1724	177/2020	24/11/2020	08/12/2021	Não	7/2020	1.137.736,32	0,00	0,00	1.137.736,32	Não		ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa que faça locação, instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento de trânsito. Conforme Solicitação da Secretaria municipal de Governo.</u>												
1738	179/2020	25/11/2020	25/11/2021	Não	274/2020	169.900,00	0,00	0,00	169.900,00	Não		GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de Licitação para aquisição de Veículos de acordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESA N° 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
1739	180/2020	25/11/2020	25/11/2021	Não	274/2020	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	Não		ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Objeto: <u>Abertura de Licitação para aquisição de Veículos de acordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESA N° 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
1787	190/2020	18/12/2020	17/08/2021	Não	6/2020	1.648.451,67	0,00	0,00	1.648.451,67	Não		CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: <u>Tomada de preço para ampliação da escola municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>												
1788	188/2020	18/12/2020	20/12/2021	Não	278/2020	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	Não		RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Registro de preço para aquisição de veículo,tipo Van,oriundo de repasse do convênio "Paraná Cidade",conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte,Lazer e Juventude.</u>												
1809	1/2021	20/01/2021	04/02/2022	Não	4/2021	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	Não		ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justica do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral d</u>												
1836	4/2021	18/02/2021	23/02/2022	Não	9/2021	34.949,40	0,00	0,00	34.949,40	Não		MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, n° 1760, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.</u>												
1839	3/2021	10/02/2021	06/12/2021	Não	199/2020	527.267,44	0,00	0,00	527.267,44	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Urbana na Rua Matinhos - bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.</u>												
1847	5/2021	22/02/2021	02/03/2022	Não	11/2021	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	Não		ELISEU RODRIGUES COIADO
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para locação de Imóvel da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua São Paulo, n° 600 - Matrícula 26.514, conforme solicitação da</u>												
1857	8/2021	01/03/2021	28/05/2021	Não	15/2021	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	Não		SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho c</u> <u>re solicitação da Secretaria de Administração.</u>												

ação das Contratações

Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
61	7/2021	01/03/2021	09/07/2021	Não	16/2021	1.384.704,00	0,00	0,00	1.384.704,00	Não		MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços médicos anestesistas, obstétrico e pediatra para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
62	10/2021	08/03/2021	08/03/2023	Não	20/2021	3.026.906,23	0,00	0,00	3.026.906,23	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
63	6/2021	01/03/2021	16/03/2022	Não	14/2021	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	Não		CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Jacarandá, nº 82 - sala 12 - Matrícula 10.722, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>												
64	9/2021	02/03/2021	08/09/2021	Não	17/2021	24.500,04	0,00	0,00	24.500,04	Não		MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: <u>Dispensa de Licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
66	11/2021	12/03/2021	12/07/2021	Não	24/2021	1.894.608,00	0,00	0,00	1.894.608,00	Não		SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa em serviços médicos plantonistas especialistas para atendimento na UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
67	12/2021	15/03/2021	11/09/2021	Não	26/2021	745.000,00	0,00	0,00	745.000,00	Não		IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de Licitação a fim de contratar empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido medicinal com a instalação de tanques estacionários com propósito de dar suporte às Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
74	13/2021	15/03/2021	15/03/2022	Não	295/2020	257.767,16	0,00	0,00	257.767,16	Não		ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma do quartel de corpo de bombeiros, localizado na rua Tenente Sandro Luiz kampa, Nº 50, no bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
75	14/2021	15/03/2021	11/09/2021	Não	27/2021	26.100,00	0,00	0,00	26.100,00	Não		MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: <u>Dispensa de licitação Emergencial para locação de Aparelho Monitor Multiparamétrico para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
85	15/2021	19/03/2021	19/03/2022	Não	35/2021	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	Não		WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>												
91	17/2021	31/03/2021	30/07/2021	Não	44/2021	26.529,50	0,00	0,00	26.529,50	Não		IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
92	16/2021	24/03/2021	22/06/2021	Não	39/2021	24.840,00	0,00	0,00	24.840,00	Não		ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução de sondagem de reconhecimento de solo de terrenos localizados no município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
107	19/2021	12/04/2021	19/08/2021	Não	49/2021	89.950,00	0,00	0,00	89.950,00	Não		MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Aparelhos Monitores Multiparamétrico para Uso na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
111	23/2021	20/04/2021	22/04/2022	Não	56/2021	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	Não		M C C M TRANSPORTES LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa para freteamento de Onibus de viagem semi-leito 44 lugares para São Miguel do Iguaçu-PR, ida e volta saindo 16/04/2021, chegada 18/04/2021.</u>												
116	22/2021	15/04/2021	15/04/2022	Não	54/2021	5.320,00	0,00	0,00	5.320,00	Não		ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação de Aquisição de Produtos Especiais Fenilcentonuria que serão utilizados como parte integrante da alimentação escolar infantil de duas crianças, conforme a Secretaria Municipal de Educação.</u>												
117	24/2021	23/04/2021	25/10/2021	Não	57/2021	30.800,00	0,00	0,00	30.800,00	Não		ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Arbitragem do Campeonato Paranaense Série Prata - 2021 de Futebol de Salão, conforme a solicitação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.</u>												





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**XXº TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº xxx/2020 ID XXX DE XXXX QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXX**, estabelecida na **XXXX**, CEP: **XXX**, telefone (41) **XXXX**, e-mail: **XXXX**, tendo como sua representante legal, Sra. **XXXX**, inscrita no CPF sob nº. **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **XXXX**, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem Firmar o **xxº Termo Aditivo** ao contrato **XXX/20XX**, ID: **XXXX**, Celebrado em **XX** de **XXXXX** de 20**XX**, originado da modalidade **XXXX** nº **0XX/20XX**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução do presente contrato**, sendo o interstício destes prazos para tramitação dos eventuais pagamentos conforme instrução normativa nº **003/2021-Controle Interno**.

Cláusula Segunda: O prazo de **vigência** será de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Cláusula Terceira: O prazo de **execução** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXX de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Secretário Municipal de XXXX

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ Contratada:

XXXXXX
Empresa

Testemunhas:



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2

Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/05/2021 15:23:18

Parecer: Ciente das alterações contratuais sugeridas. Inexiste óbice para que as mesmas se realizem conforme redação da minuta.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/05/2021 09:31:27

Parecer: Ao secretário de administração para análise e autorização:

Quanto ao entendimento do Art. 10 da instrução normativa 003/2021-controle interno:

"Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes"

O Artigo da IN 003/2021 - UCI não ficou claro no que tange a alterações nos contratos, apenas orienta quanto a compatibilização de empenhos com contratos vigentes, conforme solicitado a este setor pelo memorando 171/2021- SMA pedindo para aditivar ou apostilar todos os contratos vigentes;

- 1) Devemos fazer aditivos em todos os contratos vigentes, incluindo o prazo de execução?
- 2) O lapso entre os prazos e vigência e execução serão de 90 dias conforme acordado verbalmente, para que haja tempo hábil para trâmite de empenho e pagamento das notas fiscais ainda com vigência contratual?
- 3) O modelo de aditivo anexado está de acordo com proposto?

Se houver algum entendimento divergente, por favor orientar a Coordenação de Contratos, estamos disponíveis para eventuais esclarecimentos.

Certos de sua compreensão, ficamos no aguardo!

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4 Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/05/2021 09:49:24

Parecer: Para atender aos questionamentos no parecer anterior, temos as seguintes respostas:

- 1 - Sim, avaliando individualmente cada contrato;
- 2 - sim;
- 3 - sim, aprovado juntamente com a Unidade de Controle Interno.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 5
Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/05/2021 13:30:24

Parecer: Ao secretário de Administração, para ciência:

Informo que foram aditivados os contratos vigentes assim como solicitado, excetuando os contratos de obras e pavimentação, dos quais já possuem prazo de execução e vigência, também informo que para aditivá-los precisamos de parecer dos engenheiros e dos convênios se for o caso; não foram aditivados os contratos oriundos de dispensa emergencial de licitação, por ter prazo estipulado em lei, alguns contratos de compra/aquisição também foram excetuados uma vez que houve tempo hábil para emissão de empenho e certamente o prazo superior a 90 dias fora suficiente para liquidação da nota, porém para termos certeza deveríamos tramitar o processo pelas secretarias.

Os aditivos serão encaminhados com data de 01/06/2021, devido não haver tempo hábil para os lançamentos, trâmites e informação ao SIAM dentro do prazo mensal.

(Planilha para aferição na pasta da rede)

Qualquer dúvida estamos a disposição.
Equipe Coordenação de Contratos.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 ID 3549, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11414843000150, isento da inscrição estadual, inscrição municipal nº: 579126-6, com sede na Rua Ary Barroso, nº 82, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82540-000, telefone: (41) 3039-1221, (41) 991752827 e-mail: contato@atitudejur.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Claudio Luis Hoogevoonink**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.993.052-3 expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 567.014.629-87, doravante denominado **CONTRATADO**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 001/2021 ID 3549, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência** e **Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Controle Interno Art.10º.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 04/02/2022 à 05/05/2022.

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de **execução**, desde 11/01/2021 à 04/02/2022.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR nº 44.039

P/ contratada:

Claudio Luis Hoogevoonink
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Rs. 6.136.904.0



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.414.843/0001-50
Razão Social: ATTITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
Endereço: R ARY BARROSO 82 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201143110211477

Informação obtida em 27/05/2021 16:42:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
155
Folha nº
[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:21:48 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **BD44.1929.EFB9.B7A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.414.843/0001-50

Certidão nº: 16758799/2021

Expedição: 27/05/2021, às 16:40:34

Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.414.843/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 8.939.119

CNPJ: 11.414.843/0001-50

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:33 do dia 05/04/2021.

Código de autenticidade da certidão: 2FDA17D7E7EA4EC3892F9F773044C96C93

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/07/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023885720-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.414.843/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 ID 3549 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

CNPJ: 11.414.843/0001-50

OBJETO: Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 04/02/2022 à 05/05/2022.

FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 11/01/2021 à 04/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2021 de 09 de julho de 2021

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 ID 3549 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-50
OBJETO: Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 04/02/2022 à 05/05/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 11/01/2021 à 04/02/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2020 ID 3451 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI.
CNPJ: 17.376.835/0001-43
OBJETO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Tabela SINAPI PR-201903, ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 04/2019, com o desconto sobre a planilha de 19,55% (Dezenove virgula cinquenta e cinco por cento).
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 13/07/2021 à 11/10/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 13/07/2020 à 13/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 ID 3377 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA.
CNPJ: 22.434.514/0001-98
OBJETO: Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de Tolerância Eletrônica para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2022 à 31/05/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 02/03/2020 à 02/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020 ID 3495

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 78.756.151/0001-42
OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da rede e comunicação distribuída na cidade com aplicação de materiais quando necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 077/2020.
PROTOCOLO: 21469/2021;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor de R\$71.505,49 (setenta e um mil quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente ao percentual aditivado de 25% (vinte e cinco por cento) aplicados sobre os componentes Item a Item quantado a proporcionalidade de itens que não podem ser particionados, passando o contrato a no valor de R\$539.482,76 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: < << >> >|

Natureza: Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços ☐

B Propriedades Adicionais - Contratos

Data da emissão da ordem de serviço:

Início da ordem de serviço:

Fim da ordem de serviço:

Data Início da Execução:

Data Final da Execução:

Legenda: (Clique duplo) - Marca para exclusão da informação

Gravar Fechar

Rescisão Propriedades Adicionais Inserir Selecionar Gravar Excluir

B Cadastro de Aditamentos

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial:

Natureza: Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços ☐ Cód. Seq. Principal:

Nº Contrato/Aditivo:

Tipo de Aditivo: Origem do Aditivo:

Tipo Pagamento: Forma Pagamento:

Origem do Processo: Entidade do Processo:

Processo / Ano: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: Controlar pelo Valor: ☐ Renovação (Serviços Continuados) ☐

Fornecedor: Listar

Dados

Data da Assinatura:

Data da Vigência de à

Data do Cancelamento do Aditivo:

Valores

Valor do Aditivo:

Acréscimos (+):

Supressões (-):

Total:

Objeto:

Observações:

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND	09/07/2021	Jornal de Circulação Municipal

Protocolo: 24379/2021 Requerente: Secretaria Municipal
de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

13 / 07 / 2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2021

Número do processo: 62788/2021

Número do processo: 0062788/2021

Número único: 747.BO3.M00-15

Protocolado em: 23/11/2021 11:14

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 322/2021 referente a prorrogação do contrato 001/2021 e dispensa de licitação 001/2021 .

Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPF do beneficiário:

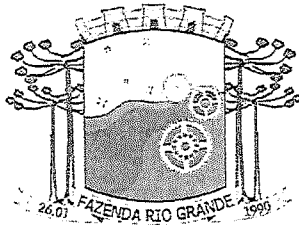
DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

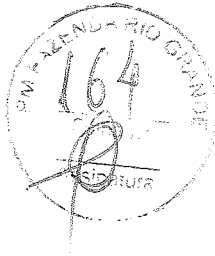
Número

1 Memorando





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



MEMORANDO n. 332/2021

De: Procuradoria Geral do Município
Para: Secretário Municipal de Administração
Assunto: Prorrogação do Contrato nº 001/2021
Data: 22/11/2021

A Procuradoria Geral do Município, vem através do presente solicitar as providências necessárias no sentido de prorrogação do Contrato 01/2021, proveniente da Dispensa de Licitação 001/2021, no qual a empresa **Atitude Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda**, presta serviços referente a serviços de disponibilização de publicação para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 12 (doze) meses a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua execução até 04 de fevereiro de 2022 e sua vigência expira em 05 de maio de 2022, sendo necessário o aditivo de prazo, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria.

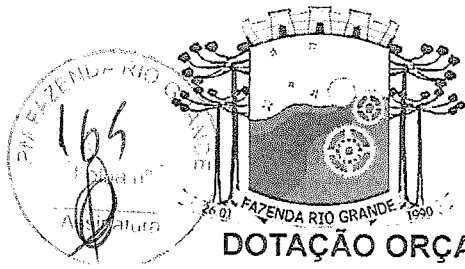
Para a referida prorrogação há legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 04/01/2022, 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses totalizando 24 meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

PESQUISA DE MERCADO

Foi solicitado orçamento a várias empresas para realizar a comprovação de vantajosidade, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

- 1- **Atitude Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda;**
- 2- **Prius Representação Ltda ;**
- 3- **Pol Serviços Administrativos Ltda.**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente indicamos a DO 38 de Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

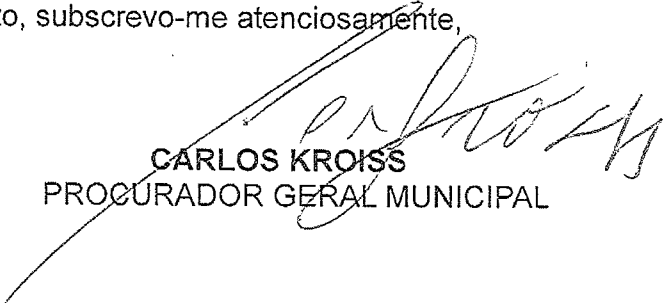
FISCALIZAÇÃO

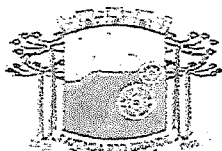
Para a nova vigência contratual indicamos:

- 1- Gestora de Contratos: Josiane Rodrigues, matrícula 178.901;
 - 2- Fiscal de Contratos: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631.
- Segue em anexo os seguintes documentos:

- 1- Cópia do Contrato nº 01/2021, assinado em 20/01/2021;
- 2- Termos Aditivos - 1º termo aditivo ao Contrato nº 001/2021(ID 3549)
- 3- Declaração da contratada onde manifesta interesse na continuação dos serviços

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,


CARLOS KROISS
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 001/2021
DL 001/2021

ID 3549

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS
JURÍDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.465.940-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. Marcelo Rodrigo Molinari, OAB/PR 44.039, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11414843000150, isento da inscrição estadual, inscrição municipal nº: 579126-6, com sede na Rua Ary Barroso, nº 82, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82540-000, telefone: (41) 3039-1221, (41) 991752827 e-mail: contato@atitudejur.com.br, neste ato representado pelo Sr. Claudio Luis Hoogevoornink, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.993.052-3 expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 567.014.629-87, doravante denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços de Publicações e Boletins Jurídicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 663/2021, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55. I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	01 (um)



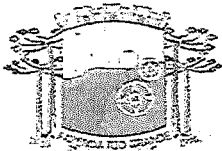
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas:

- -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57
- -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47
- -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17
- -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05
- -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39
- -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94
- -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84
- -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30
- -MARCELO RODRIGO MOLINARI (ADVOGADO) CPF 024.065.309-22
- -FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53
- -MARCIO CLAUDIO WOZNIAK - CPF 837.346.439-53
- -NASSIB KASSEM HAMMAD - CPF 640.846.399-15
- -MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

05



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



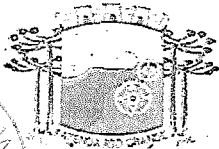
GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE ◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE		
---	--	--

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 001/2021

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55. II, da Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda: Os serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverão ser executados por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência deste.

Os serviços deverão ser prestados via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral. A empresa contratada deverá prestar auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado. Deverá, também, informar com



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

antecedência qualquer alteração ocorrida em seu sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. O serviço será prestado somente para a Procuradoria Geral do Município.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

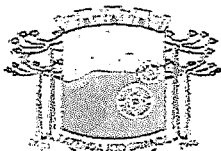
Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Quinta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93):

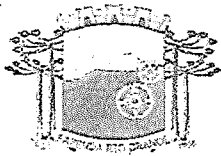
Cláusula Sétima: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula oitava:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

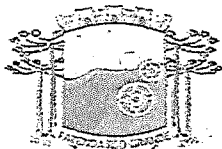
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- k) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento dos mesmos documentos de habilitação exigidos na da contratação.

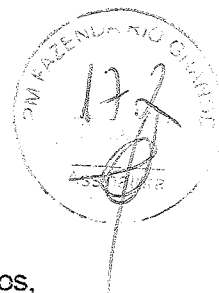
Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula nona: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

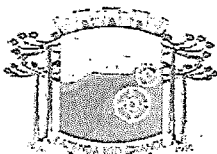
Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

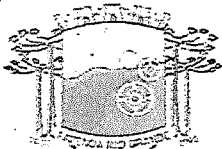
Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

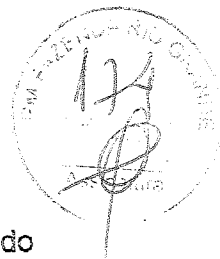
Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b. Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa

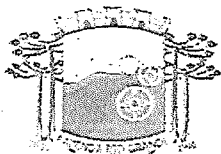


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d. Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas no contrato. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e. Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas em contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- g. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h. Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

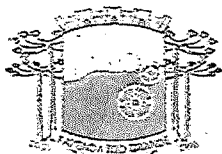
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

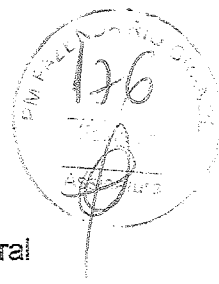
Cláusula onze: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 001/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Treze: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2021.

P/ Contratante:

**Nassib Kassem
Hammad
Prefeito Municipal**

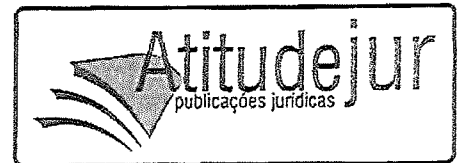
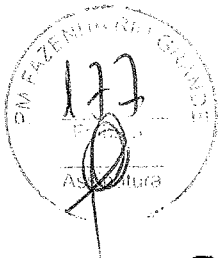
**Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039**

P/ Contratado:

**Claudio Luis Hoogevoonink
ATTITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

R.G. 6.136.904.0
CPF 904.247.197.51



COTAÇÃO ATITUDEJUR.

Empresa:
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.
CNPJ:
11.414.843/0001-50
E-mail: contato@atitudejur.com.br atitudejur@gmail.com
Contato: Agnaldo Cardoso
Fone: 41 3039-1221 41 99175-2827
Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas: -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57 -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47 -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17 -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	01 (um)

Rua Ary Barroso, 82 - Boa Vista - Fone/Fax: 55 (41) 3039-1221 - CEP 82540-000 - Curitiba - Paraná - Brasil

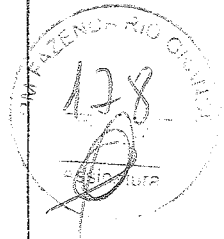
www.atitudejur.com.br

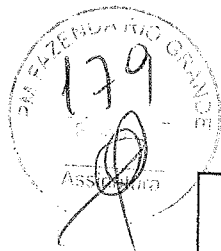
"A melhor prestadora de serviços jurídicos do Brasil"

Digitizada por CamScanner

040.681.919-05

- -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39
- -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94
- -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84
- -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489.30
- - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53
- - MARCIO CLAUDIO WOZNIAK - CPF 837.346.439-53
- - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE



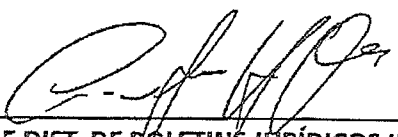


E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE	
Valor Mensal	R\$ 200,00
Valor Anual	R\$ 2.400,00

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS; Pelo prazo de 12 (doze) meses;

Validade do orçamento: 90 dias
Nome de Fone: (41) 3039-1221
Email: contato@atitudejur.com.br

Curitiba, 17 de novembro 2021.


ATITUDE DIST. DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.
CNPJ: 11.414.843/0001-50
Claudio Luis Hoogevoonink
Diretor Financeiro.

11.414.843/0001-50
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE
BOLETINS JURIDICOS LTDA.
RUA ARY BARROSO, 82
BOA VISTA - CEP: 82540-000
CURITIBA - PARANÁ

Rua Ary Barroso, 82 - Boa Vista - Fone/Fax: 55 (41) 3039-1221 - CEP 82540-000 - Curitiba - Paraná - Brasil

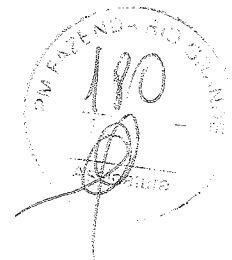
www.atitudejur.com.br

"A melhor prestadora de serviços jurídicos do Brasil"

179



Curitiba, 19 de novembro de 2021.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

A/C DEPARTAMENTO JURÍDICO,

Informamos que a Empresa Atitude Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda inscrita sob o número CNPJ 11.414.843/00001-50, tem interesse em prorrogar o contrato de prestação de serviços jurídicos vigente pelo período de mais 12 (doze) meses,

Sem mais para o momento, estamos inteiramente à disposição,


ATITUDE DIST. DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.
Claudio Luis Hoogevoonink
Diretor Financeiro

11.414.843/0001-50
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE
BOLETINS JURIDICOS LTDA.
RUA ARY BARROSO, 82
BOA VISTA - CEP: 82540-000
CURITIBA - PARANÁ

Rua Ary Barroso, 82 - Boa Vista - Fone/Fax: 55 (41) 3039-1221 - CEP 82540-000 - Curitiba - Paraná - Brasil

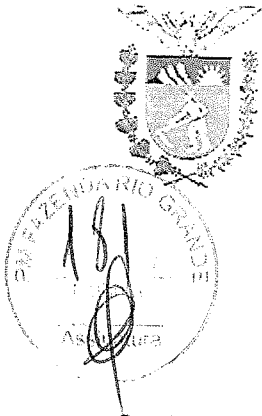
www.atitudejuridica.com.br

"A melhor prestadora de serviços jurídicos do Brasil"

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025376653-05



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.414.843/0001-50

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

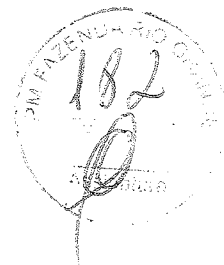
Válida até 08/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:17 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: 972A.A683.B9C0.677C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.324.614

CNPJ: 11.414.843/0001-50

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição d Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:46 do dia 25/10/2021.

Código de autenticidade da certidão: 04FEB1C632114BAD981D4601F6C2136236

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

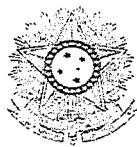
Válida até 23/01/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

21

21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.414.843/0001-50

Certidão nº: 43149404/2021

Expedição: 26/10/2021, às 14:39:09

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.414.843/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

22



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.414.843/0001-50
Razão Social: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
Endereço: R ARY BARROSO 82 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2021 a 22/11/2021

Certificação Número: 2021102401083841705718

Informação obtida em 26/10/2021 14:42:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

25

25

**ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 567.014.629-87, portador da carteira de identidade RG nº. 3.993.052-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ghaze Saleh, 200, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82620-320,

2) **MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA ALVES**, brasileira, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 13/02/1972, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 846.295.339-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.286598-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Salto do Lontra, 54, Casa 3, Xaxim, Curitiba-PR, CEP: 81810-450,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Ary Barroso, 82, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP 82540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de apoio administrativo (preparo de documentos, digitação em computador para edição de textos, preenchimento de formulários, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos).

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 26/11/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

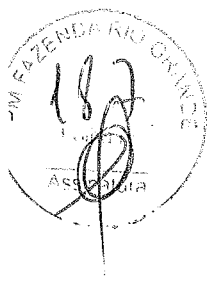
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK	50.00	10.000	10.000,00
MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA ALVES	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 2

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

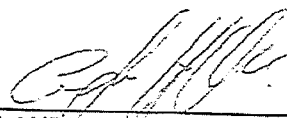
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

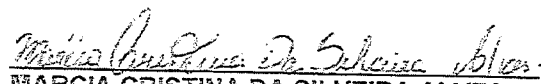
folia: 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 26 de Novembro de 2009.

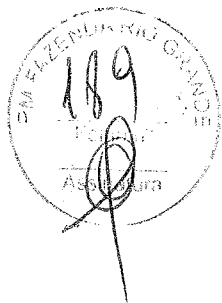



CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK


MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA ALVES

EXEMPLAR JURIDICA	JUNTA COMERCIAL DO PARANA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2009
	SOS NÚMERO: 41206650357
	Protocolo: 09/839871-7, DE 30/11/2009
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

26



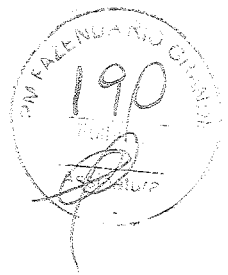
COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	CNPJ: 17.383.646/0001-06
E-mail: comercial@publicacoesonline.com.br	Contato: Rodrigo Possamai
Fone: (48) 3203-1220	Fax:

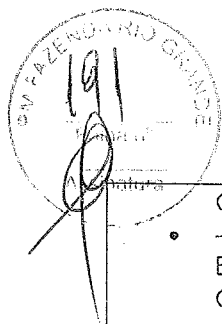
Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas: -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57; -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47; -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17; -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05; -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	01 (um)



(ADVOGADA) CPF 037.316.689-39;

- -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94;
- -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84;
- -NASSIB KESSEM HAMMAD CPF 640.846.399-15;
- -FRANCISCO LUIS DOS SANTOS – CPF 815.836.999-53;
- -MARCIO CLAUDIO WOZNIACK – CPF 837.346.439-53;
- -MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO



GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FAZENDA RIO GRANDE.		
VALOR MENSAL: R\$ 651,00		
VALOR ANUAL: R\$ 7.812,00		

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;
Pelo prazo de 12 (doze) meses;

Validade do orçamento: 90 dias

Nome de Fone: (48) 3203-1220

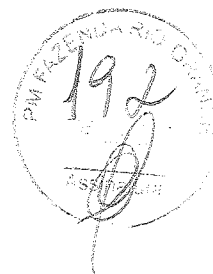
Email: comercial@publicacoesonline.com.br

Encaminhar junto com a cotação, as certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 17.383.646/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

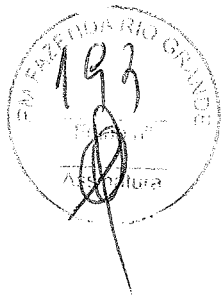
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:05 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **B2B8.ADD1.7FCB.CE59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.383.646/0001-06**Razão Social:** POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**Endereço:** R PROFESSOR MARCOS CARDOSO FILHO 575 / CORREGO GRANDE /
FLORIANOPOLIS / SC / 88037-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021**Certificação Número:** 2021101204515626587246

Informação obtida em 26/10/2021 11:32:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(31)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.383.646/0001-06

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140132184971
Data de emissão:	20/09/2021 14:49:45
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	19/11/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/09/2021 09:12:54

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

196
10

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
47222914	17.383.646/0001-06	POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 3996646 e o código 6D599087

Certidão Número 25018C1

Emitida 16/09/2021 14:00:21

Válida até 15/11/2021 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 16 de setembro de 2021
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 6D599087B7E90871A3D65FCCDEB823E71A473BD1
Data: 16/09/2021 14:00:21 - Protocolo: 19392334 - Documento: 3996646
Documento autenticado digitalmente

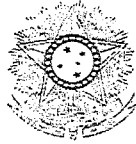


ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos

33

10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.383.646/0001-06

Certidão nº: 15142739/2021

Expedição: 10/05/2021, às 08:00:11

Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.383.646/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

34

Certidão



0b6221e4a858a541fd6257bdf74dd1f



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetuadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

OU

contra o CNPJ:
17393646/0001-06

NADA CONSTA

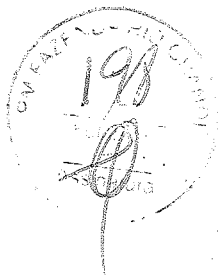
nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 24/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/10/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 23/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 24/10/2018 às 09:55 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 0b6221e4a858a541fd6257bdf74dd1f





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solidante. As pesquisas são efetuadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
RICARDO BARBI DOS SANTOS

OU

contra o CPF:
006.014.329/08

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

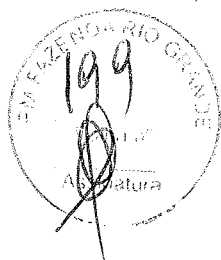
- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 24/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/10/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 23/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 24/10/2018 às 09:54 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle b81c5d2a3b8bbb42aabc84ff4cb912e



Certidão



fa525d414c10d6f8d3027aaba0c06cc2



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juzados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetuadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FABIANY FRIEDRICH DA ROSA

OU

contra o CPF:
004.416.489/08

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 24/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/10/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 23/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 24/10/2018 às 09:53 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle fa525d414c10d6f8d3027aaba0c06cc2





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solidante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCO ANTONIO MENDES SBISSA

OU

contra o CPF:
019.825.889/50

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 24/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/10/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 23/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 24/10/2018 às 09:52 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 50f2bae2910cdaa566b31ad56d0d7900



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTI
CNPJ nº 17.383.646/0001-06



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00601432908-RICARDO BARBI DOS SANTOS | 00441648908-FABIANY FRIEDRICH DA ROSA

RICARDO BARBI DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 10/08/1980, casado em comunhão parcial de bens, técnico em informática, CPF nº 006.014.329-08, carteira de identidade nº 37792784, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Cruz e Souza, nº 418, Apto. 103, Campinas, São José/SC, CEP: 88101040.

FABIANY FRIEDRICH DA ROSA, brasileira, nascida em 28/02/1980, solteira, administradora de empresas, CPF nº 004.416.489-08, carteira de identidade nº 2657281, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua João Pio Duarte Silva, nº 480, Apto. 102, Córrego Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88037000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial "POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204965912, com sede Rua Professor Marcos Cardoso Filho, nº 575, bairro, Córrego Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88.037-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.383.646/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **RICARDO BARBI DOS SANTOS** e **FABIANY FRIEDRICH DA ROSA**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

Req: 81000001073275

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



39

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 17.383.646/0001-06

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS/SC.

CLÁUSULA QUARTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

RICARDO BARBI DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 10/08/1980, casado em comunhão parcial de bens, técnico em informática, CPF nº 006.014.329-08, carteira de identidade nº 37792784, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Cruz e Souza, nº 418, APTO 103, Campinas, São José/SC, CEP: 88101040.

FABIANY FRIEDRICH DA ROSA, brasileira, nascida em 28/02/1980, solteira, administradora de empresas, CPF nº 004.416.489-08, carteira de identidade nº 2657281, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua João Pio Duarte Silva, nº 480, Apt. 102, bairro, Córrego Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88037000, tem entre si, justa e acertada, na melhor forma de direito, a consolidação do contrato social da sociedade pelos termos e condições estipulados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: sociedade gira sob o nome empresarial de "POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

Req: 81000001073275

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

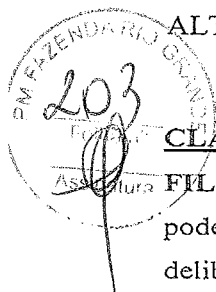
Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 17.383.646/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede à “RUA PROFESSOR MARCOS CARDOSO FILHO, Nº 575, BAIRRO, Córrego Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.037-040, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula VIII abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS, INFORMAÇÃO NA INTERNET, EDIÇÃO DE LIVROS, PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO, EDITORA, DESENVOLVIMENTO E LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM PORTAIS, PERIÓDICOS, REVISTAS E GUIAS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, REVISTAS, MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, POR MEIO ELETRÔNICO DE LIVROS (LIVRARIA), ARTIGOS DE PAPELARIA, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/2013, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da empresa é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), equivalente a 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas, ficando assim distribuído:

1º RICARDO BARBI DOS SANTOS, participa na sociedade com 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas, somando R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), correspondendo a 70% (Setenta por cento) do capital social.

2º FABIANY FRIEDRICH DA ROSA, participa na sociedade com 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas, somando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), correspondendo a 30% (Trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua participação no capital social, respondendo todos os sócios solidariamente pela sua integralização.

Req: 81000001073275

Página 3



25/08/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 17.383.646/0001-06



Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo terceiro: Consoante disposição dos artigos 997, VII e 1.054, da Lei 10.406/02, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, RICARDO BARBI DOS SANTOS e FABIANY FRIEDRICH DA ROSA, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado, porquanto nulos e inoperantes, fazer uso da firma na prestação de garantias, fianças, aval a favor de terceiros, ou praticar atos estranhos aos fins e objetivos sociais.

Parágrafo Segundo: Os administradores perceberão um valor mensal pelos serviços prestados à sociedade, a título de pró-labore, quantia fixada de comum acordo, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Terceiro: Os poderes previstos no *caput* desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

Parágrafo Quinto: O procurador nomeado poderá ser destituído de função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação, de no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações dos sócios serão tomados em REUNIÃO, que será convocada pelos administradores, com 10(dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicadas do local, data, hora e pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

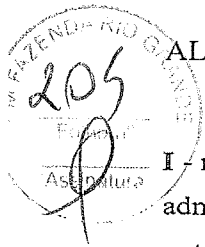
Parágrafo terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

Req: 81000001073275

Página 4



25/08/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 17.383.646/0001-06

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

II - relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no registro competente.

Parágrafo Quinto: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (Cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição das quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terá de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA NONA: O exercício social começará em 01 de Janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta cláusula será tomada em reunião, em data fixada correspondente ao último dia do mês de março de cada ano, na sede da sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, hora, data e ordem do dia.

Req: 81000001073275

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

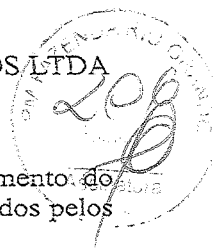
Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/08/2020



CLÁUSULA DÉCIMA: Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica convencionado que, no decorrer do exercício, os sócios poderão retirar “LUCROS APURADOS”, através de balancetes intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula VIII acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre o quotista na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro de Florianópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, para fins de direito, sendo lavrado em via única e para um só efeito, as quais serão levados a registros.

Req: 81000001073275

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

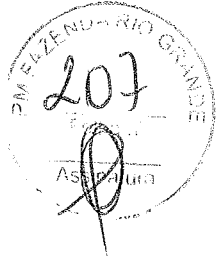
Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 17.383.646/0001-06

Florianópolis/SC, 20 de Agosto de 2020.



RICARDO BARBI DOS SANTOS
CPF: 006.014.329-08

FABIANY FRIEDRICH DA ROSA
CPF: 004.416.489-08

Req: 81000001073275

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203503180

TERMO DE AUTENTICACAO

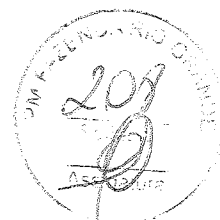
NOME DA EMPRESA	POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PROTOCOLO	203503180 - 25/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204965912
CNPJ 17.383.646/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020
SOB N: 20203503180

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203503180



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00441648908 - FABIANY FRIEDRICH DA ROSA

Cpf: 00601432908 - RICARDO BARBI DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2020





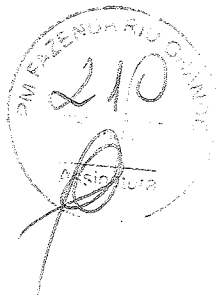
COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 03.361.851/0001-58
E-mail: comercial2@prius.adv.br	Contato: LUNA MARIS
Fone: (37) 3213-1023	WhatsApp: (37) 98809-9787

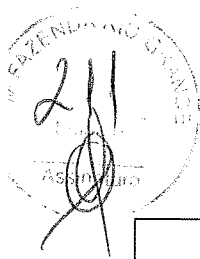
Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas: -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57; -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47; -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17; -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05; -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39; -EDER EMERSON DA CRUZ	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	01 (um)



CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94;

- -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84;
- -NASSIB KESSEM HAMMAD CPF 640.846.399-15;
- -FRANCISCO LUIS DOS SANTOS – CPF 815.836.999-53;
- -MARCIO CLAUDIO WOZNIACK – CPF 837.346.439-53;
- -MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
- - PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE;
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO



ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FAZENDA RIO GRANDE.		
VALOR MENSAL: R\$ 249,16 (duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)		
VALOR ANUAL: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)		

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;
Pelo prazo de 12 (doze) meses;

Validade do orçamento: 90 dias

Nome de Fone: (37) 3213-1023 ou (37) 98809-9787

Email: comercial2@prius.adv.br

Encaminhar junto com a cotação, as certidões:

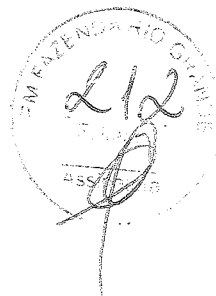
- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;

49

P

"PRIUS"

Informador de Publicações Jurídicas



PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

A PRIUS Informador de Publicações Jurídicas, empresa especializada no acompanhamento das publicações para órgãos públicos e que há 21 anos atua no mercado informando seus clientes com qualidade, segurança e pontualidade.

Proposta para o acompanhamento nos Diários Eletrônicos do Judiciário do estado Do Paraná e Tribunais Superiores, aos nomes e pessoas jurídicas indicadas pela contratante no termo de referência.

PAGAMENTO INTEGRAL ANUAL – R\$ 2.990,00 OU

PAGAMENTO MENSAL – R\$ 249,16

A presente proposta será substituída por outra com as variações que serão utilizadas nas leituras, assim que for confirmada a contratação do serviço.

Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato, encontram-se inclusos no preço ofertado.

Razão Social da Empresa Proponente: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 03 361 851 / 0001-58 / Inscrição Estadual n.º: Isenta / Inscrição Municipal n.º: 20078

Endereço: 'PRAÇA NELSON PELEGRIANO, Nº61 - Bairro: BOM PASTOR

CEP: 35.500-195 - DIVINÓPOLIS / MG

Fone: (37) 3213-1023 / e-mail: prius@prius.adv.br

Divinópolis, 28 de Outubro de 2021.

PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS.

Luna Maris / Representante Comercial

comercial2@prius.adv.br

(37) 3213-1023 | PRIUS.COM.BR

50



"PRIUS"

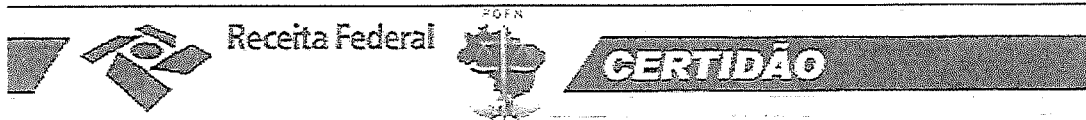
Informador de Publicações Jurídicas

DIÁRIOS ELETRÔNICOS

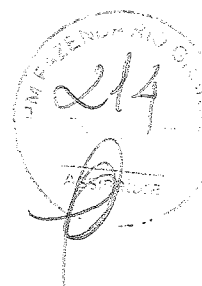
Diário da Justiça Federal do Paraná.
Diário do Tribunal de Justiça do Paraná
Diário do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região)
Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
Diário Oficial do Tribunal de Contas do Paraná
Diário Oficial do Paraná - Poder Executivo.
Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviços.
Diário Oficial dos municípios do estado do Paraná.
Diário do Conselho da Justiça Federal CJP
Diário do Conselho Nacional do Ministério Público CMP
Conselho Nacional do Ministério Público CMPADM
Diário do Conselho Nacional de Justiça CNJ
Diário do Conselho Superior da Justiça de Trabalho - Caderno Administrativo CSJTADM
Diário Oficial da União DOU
Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo DTM
Diário Eletrônico Ordem dos Advogados do Brasil OAB
Diário do Supremo Tribunal Federal STF
Diário do Superior Tribunal de Justiça STJ
Diário do Superior Tribunal Militar STM
Diário do Tribunal de Contas da União TCU
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF1
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno Administrativo TRF1ADM
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - DJN TRF1DJN
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno de Editais TRF1EDT
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PJE 1º e 2º grau TRF1PJE
Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Judicial TRF2
Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Administrativo TRF2ADM
Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região TRF3
Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - DJN TRF3DJN
Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF4
Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - DJN TRF4DJN
Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região TRF5
Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª região - Caderno Administrativo. TRF5ADM
Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Pje TRF5PJE
Diário do Tribunal Superior Eleitoral TSE
Mural eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSEME
Diário do Tribunal Superior do Trabalho TST
Diário do Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo TSTADM

Praça Nelson Pelegrino, 61 - Bom Pastor - Divinópolis - MG - CEP.:35.500-195

Fone/Fax: (0xx) 37 3213-1023 / e-mail: prius@prius.adv.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIUS REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 03.361.851/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:30 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2022.

Código de controle da certidão: **C1FD.24DE.2749.3DFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

52



Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.361.851/0001-58

Razão Social: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: RUA VINÍCIUS DE MORAIS 1.280 / SÃO JUDAS TADEU / DIVINOPOLIS /
MG / 35501-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

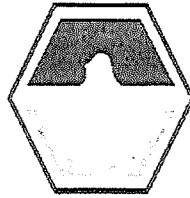
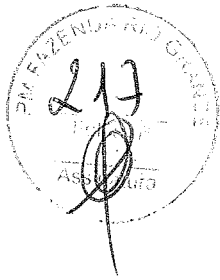
Validade: 04/10/2021 a 02/11/2021

Certificação Número: 2021100400431229707537

Informação obtida em 18/10/2021 15:34:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/08/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 31/10/2021
NOME: PRIUS REPRESENTACOES LTDA		
CNPJ/CPF: 03.361.851/0001-58		
LOGRADOURO: PRACA NELSON PELEGRINO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BOM PASTOR	CEP: 35500195
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000481640222		



Prefeitura Municipal de Divinópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: PRIUS REPRESENTACOES LTDA-ME
CNPJ: 03.361.851/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 13/08/2021 09:36:47
Válida até o dia: 11/11/2021

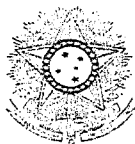
Código de controle da certidão: EAC1AEDC03DEC1AA0780

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis
www.divinopolis.mg.gov.br

licitações

55

P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: PRIUS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.361.851/0001-58

Certidão nº: 25055754/2021

Expedição: 13/08/2021, às 09:42:27

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRIUS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

56



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.361.851/0001-58

MARLON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido no dia 07.11.1974, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Vinícius de Moraes, nº 1280, bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, portador do CPF sob nº 005.907.646-16 e RG MG-6.222.836 expedida pela SSP/MG e MARCÍLIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido no dia 28.04.1977, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Vinícius de Moraes, nº 1280, bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, portador do CPF sob nº 963.570.706-10 e RG MG-6.538.194 expedida pela SSP/MG únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e registro civil de pessoas jurídicas de Divinópolis/MG. sob o nº 3679, no livro A-25, fls 000, apontado no protocolo A nº 6 sob nº 27554 aos 16.08.1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58, resolvem, de comum acordo, promoverem a seguinte alteração e consolidação em seu Contrato Social:

PRIMEIRA -ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa que tinha sua sede situada na Rua Vinícius de Moraes, nº 1280, bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, nesta cidade de Divinópolis-MG, passa a ser na presente data, ou seja, 08/07/2021, na Praça Nelson Pelegrino, nº 61, Apartamento, Bairro Bom Pastor, CEP.: 35.500-195.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A empresa gira sob a denominação social de PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, e sua sede passa a ser na na Praça Nelson Pelegrino, nº 61, Apartamento, Bairro Bom Pastor, CEP.: 35.500-195, nesta cidade de Divinópolis - MG., ficando eleito e foro da Comarca de Divinópolis, Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste contrato.

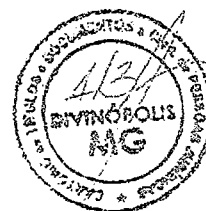
CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

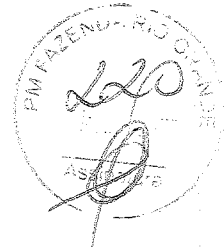
MARCÍLIO DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
MARLON DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00

X

X



(34)



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem o objetivo social de prestação de serviços de representação comercial e de serviços de assessoria no acompanhamento de processos.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A empresa será administrada pelos sócios MARLON DE OLIVEIRA e MARCÍLIO DE OLIVEIRA, aos quais competem a função de representação da empresa em juízo ou fora dele, podendo assinar quaisquer documentos, juntos ou separadamente, em que se fizer necessário do cumprimento dos seus objetivos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade tais como em aval, fianças, endossos de favores e etc.

CLÁUSULA QUINTA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor nunca inferior a um salário mínimo vigente no país, podendo ser elevado até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A empresa continua podendo a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS

Os sócios continuam tendo participação nos lucros e perdas da empresa na seguinte proporção:

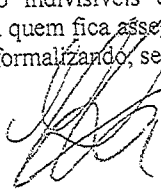
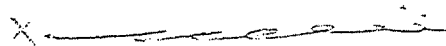
MARCÍLIO DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	50% (cinquenta por cento)
MARLON DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	50% (cinquenta por cento)
TOTAL	5.000 QUOTAS	100% (cem por cento)

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A empresa iniciou suas atividades em 15 de julho de 1999 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, terminando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X 
X 



58

Protocolo: 027554

Reg: 003679

Livro: A25

Folha: 174 - Pag: 1

Data: 19/08/1999

Apresentante:

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO - Divinópolis-MG

Maria da Conceição Barbosa-Oficial

Livro A

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

**CONTRATO SOCIAL
PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Marion de Oliveira, C.P.F. 005.907.646-16, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Divinópolis/MG, nascida em 07/11/1974, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinicius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu, portadora d Cédula de Identidade No. MG 6 222.836, expedida pela S.S.P.M.G. e Marclio de Oliveira C.P.F. 963.570.706-10, brasileiro solteiro, maior, comerciante, natural de Divinópolis/MG, nascido em 28/04/1977, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinicius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu, resolvem de pleno e comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada e o fazem baseados nas seguintes cláusulas e condições:

1) A sociedade terá a denominação social de **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinicius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu. A sociedade terá seu início de atividades em 15 de Julho de 1.999.

2) A sociedade será por cotas de Responsabilidade Limitada, sendo a responsabilidade dos quotistas limitada à importância total do capital social.

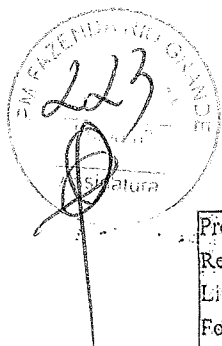
3) A sociedade não possui filiais, podendo entretanto abri-las em qualquer parte do território nacional.

4) A sociedade terá como objetivo social a **prestação de serviços de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL e SERVIÇOS DE ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM GERAL.** Sendo que o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

5) O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real),

1





Protocolo: 027554

Reg: 003679

Livro: A25

Folha: 175 Pag: 2

Data: 19/08/1999

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO - Divinópolis-MG

Maria da Conceição Barbosa-Oficial

Livro A

Apresentante:

e foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento na seguinte proporção:

5a) O quotista Marlon de Oliveira, subscreve e integraliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real).

5b) O quotista Marcílio de Oliveira subscreve e integraliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real).

6) A gerência e administração da sociedade será exercida por ambos os quotistas, competindo-lhes assinarem individualmente ou em conjunto todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, sejam elas perante clientes, fornecedores, repartições públicas, entidades da economia mista e quaisquer outras. Ficando também autorizado aos quotistas mencionadas nesta cláusula a contratar empréstimos bancários em nome da sociedade, podendo assinar tudo o que for necessário para a contratação destes empréstimos. Fica estabelecido que a denominação social da empresa não poderá ser empregada em negócios de favor no benefício de terceiros.

7) Somente o quotista Marlon de Oliveira, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, para suas despesas particulares, que poderá ser elevada até o máximo permitido por lei e cuja importância será levada à débito da conta de despesas gerais ou conta substituta.

8) O falecimento de qualquer uma das sócias não importará na dissolução da sociedade. Obrigando-se aos herdeiros do sócio falecido o fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato e das posteriores alterações, caso venham a ocorrer.

9) Será realizado anualmente em 31 de Dezembro um balanço de apuração do resultado. Havendo lucros serão tirados os fundos previstos em lei e o restante será distribuído entre os quotistas na proporção de sua participação no capital social. E de igual forma no caso de prejuízo.

10) Ambas as quotistas declaram sob a responsabilidade individual de cada uma e às penas da lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento deste contrato no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas do Divinópolis, conforme o previsto no item III do Artigo 36 da Lei 4726/65.

11) Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com a legislação em vigente.

2



CP

p



Protocolo: 027354

Reg: 003679

Livro: A25

Folha: 176 Pag: 3

Data: 19/08/1999

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO - Divinópolis-MG

Maria da Conceição Barbosa-Oficial

Livro A

Apresentante:

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, indo a primeira para registro e arquivamento no Cartório de Pessoas Jurídicas de Divinópolis e as demais serão devolvidas para uso dos quotistas.

Divinópolis/MG, 17 de Junho de 1.999

Marlon de Oliveira
Marcílio de Oliveira

TESTEMUNHAS

Celso Teixeira
C.I. nº 2.523.497 / S.S.P.M.G.
Márcio Dellaretti Leonardo
CRC/MG 28.978
Daniel Simplicio Pereira
OAB-MG 27041 - CRO-MG 20071
CPF 276.521.274-43CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob o No. 1679, no Livro A-25, fls. 222-
Anotado no prot. A No. 4 sob o No. 27934 em 16/08/1999
Divinópolis, 19 de agosto de 1999

Maria da Conceição Barbosa Raças de Assis - OFICIAL 1
Cleide Antonia Barbosa Rachid Mendes (OFICIAL SUBSTITUTA)

Dou fé. Divinópolis, 09 de maio de 2018.

Elisandra Aparecida Tibúrcio - Escrevente

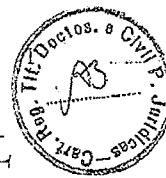
Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recampe	TFJ	Total
0501-1	Cartidão PJ	1	R\$ 16,07	R\$ 0,80	R\$ 0,98	R\$ 6,02	R\$ 23,86
6502-9	Folha Adicional PJ	2	R\$ 2,26	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 0,48	R\$ 3,00
Total			R\$ 18,33	R\$ 0,92	R\$ 1,10	R\$ 6,50	R\$ 26,85

Poder Judiciário - TJMG - Cartório de Registro de Títulos e Documentos
1º Ofício CARTÓRIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS

Selo Número: BXK55347

Códigos: 8579, 8588, 8592, 8611

Tamanho: 19,43 x 11,43 cm / 6,50 x 4,50 polegadas
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.

Marlon de Oliveira, C.P.F. 005.907.646-16, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Divinópolis/MG, nascido em 07/11/1974, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinícius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu, portadora d Cédula de Identidade No. MG 6 222.836, expedida pela S.S.P.M.G. e **Marcílio de Oliveira** C.P.F. 963.570.706-10, brasileiro solteiro, maior, comerciante, natural de Divinópolis/MG, nascido em 28/04/1977, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinícius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu, únicos sócios da firma "Prius Representações Ltda" com contrato social registrado e arquivado no cartório do 1º ofício de Divinópolis (MG), sob o Nº. 3679, no livro A-25, fls. 000- Apontado no prot. A Nº. 6 sob o Nº. 27554 em 16/08/1999, resolvem pelo presente altera-lo e o fazem nas seguintes cláusulas e condições:

1) A sociedade continuará a denominação social de **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinícius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu. A sociedade terá seu início de atividades em 15 de Julho de 1.999.

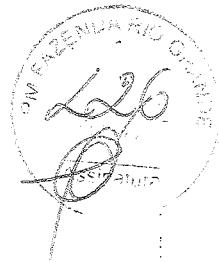
2) A sociedade continuará sendo por cotas de Responsabilidade Limitada, sendo a responsabilidade dos quotistas limitada à importância total do capital social.

3) A sociedade não possui filiais, podendo entretanto abri-las em qualquer parte do território nacional.

4) A sociedade continuará como objetivo social a **prestação de serviços de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL e SERVIÇOS DE ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM GERAL**. Sendo que o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



5) O capital social continuará sendo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento na seguinte proporção:



6) A gerência e administração da sociedade continuará sendo exercida por ambos os quotistas, competindo-lhes assinarem individualmente ou em conjunto todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, sejam elas perante clientes, fornecedores, repartições públicas, entidades de economia mista e quaisquer outras. Ficando também autorizado aos quotistas mencionadas nesta cláusula a contratar empréstimos bancários em nome da sociedade, podendo assinar tudo o que for necessário para a contratação destes empréstimos. Fica estabelecido que a denominação social da empresa não poderá ser empregada em negócios de favor no benefício de terceiros.

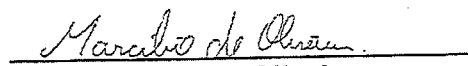
7) Somente o quotista **Marcílio de Oliveira**, passará a ter direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, para suas despesas particulares, que poderá ser elevada até o máximo permitido por lei e cuja importância será levada à débito da conta de despesas gerais ou conta substituta.

8) Continuará em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais, desde que aqui não tenha sido modificado.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, indo a primeira para registro e arquivamento no Cartório de Pessoas Jurídicas de Divinópolis e as demais serão devolvidas para uso dos quotistas.

Divinópolis/MG, 24 de Março de 2.000

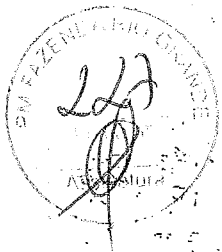

Marlon de Oliveira


Marcílio de Oliveira

TESTEMUNHAS


Celio Teixeira
C.I. - M2.928497 / S.S.P.M.G.


Márcio Dellaretti Leonardo
CRC/MG 28.978



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.361.851/0001-58



MARLON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 07.11.1974, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Vinícius de Moraes nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, portador do CPF sob nº 005.907.646-16 e Cédula de identidade nº MG-6.222.836 expedida pelo SSP/MG e **MARCÍLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 28.04.1977, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Vinícius de Moraes nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, portador do CPF sob nº 963.570.706-10 e Cédula de Identidade nº MG-6.538.194 expedida pelo SSP/MG, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Divinópolis/MG, sob nº 3679, no livro A-25, fls. 000, apontado no protocolo A nº 6 sob nº 27554 aos 16.08.1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.851/0001-58, resolvem de comum acordo, promoverem a seguinte alteração e consolidação em seu contrato social:

PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS SÓCIOS – A sociedade passa a ser administrada a partir desta data, ou seja, 06.08.2012, pelos sócios **MARCÍLIO DE OLIVEIRA** e **MARLON DE OLIVEIRA**, aos quais competem a função de representação da sociedade em juízo ou fora dele, podendo assinar quaisquer documentos juntos ou separadamente, em que se fizer necessário do cumprimento dos seus objetivos sociais sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade tais como em aval, fianças, endossos de favores e etc.

SEGUNDA - RETIRADA PRÓ-LABORE - Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor nunca inferior a um salário mínimo vigente no país, podendo ser elevado até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A sociedade continua girando sob a denominação social de **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, sua sede continua na Rua Vinícius de Moraes nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, nesta cidade de Divinópolis-MG, o foro continua eleito o da comarca de Divinópolis - Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste contrato.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

MARCÍLIO DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
MARLON DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1999 e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado, terminando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade continua tendo o objetivo social de prestação de serviços de representação comercial e serviços de assessoria no acompanhamento de processos em geral;

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

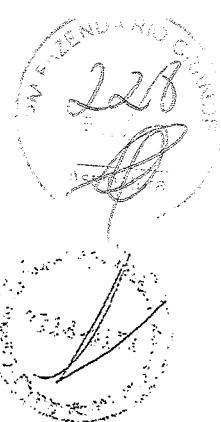
A sociedade passa a ser administrada a partir desta data, ou seja, 06.08.2012, pelos sócios **MARCÍLIO DE OLIVEIRA** e **MARLON DE OLIVEIRA**, aos quais competem a função de representação da sociedade em juízo ou fora dele, podendo assinar quaisquer documentos juntos ou separadamente, em que se fizer necessário do cumprimento dos seus objetivos sociais sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade tais como em aval, fianças, endossos de favores e etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor nunca inferior a um salário mínimo vigente no país, podendo ser elevado até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade continua podendo a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.



66

229

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, e inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novo sócio para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, optarão por continuarem ou não na sociedade, se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço na data do evento, em até três parcelas mensais e iguais, corrigidas pelo índice de inflação oficial na época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS

Os sócios continuam tendo participação nos lucros e perdas da empresa na seguinte proporção:

MARCÍLIO DE OLIVEIRA	50 % (cinquenta por cento)
MARLON DE OLIVEIRA	50 % (cinquenta por cento)
TOTAL	100 % (cem por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade, conforme disposto no Artigo 1.011, parágrafo 1º do Novo Código Civil/2002, cientes de que, qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Divinópolis-MG, 06 de agosto de 2012.

2º OFÍCIO
ANA CLARA

MARLON DE OLIVEIRA
CPF: 005.907.646-16

2º OFÍCIO
ANA CLARA

MARCÍLIO DE OLIVEIRA
CPF: 963.570.706-10

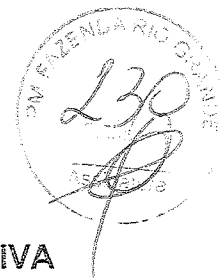
CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob o nº 13.182, no livro A-45.
Aportado no protocolo A-12 sob o nº 65476 em 20/08/2012.
Anotado à margem do reg. nº 3679, livro A-25, fls.174-V.
Divinópolis, 21 de agosto de 2012.

67



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
DIVINÓPOLIS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.361.851/0001-58

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Agosto de 2021 às 10:13

DIVINÓPOLIS, 10 de Agosto de 2021 às 10:13

Código de Autenticação: 2108-1010-1322-0443-9924

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0062788/2021

Número do processo: 0062788/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Beneficiário: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0062788/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/11/2021 11:46:37

Parecer: Ao contratos para providencias.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Novembro de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

69



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0062788/2021

Número do processo: 0062788/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Beneficiário: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0062788/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/11/2021 16:42:39

Parecer: À Procuradoria, segue para assinatura nas cotações.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Novembro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0062788/2021

Número do processo: 0062788/2021 Situação: Em análise
Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Beneficiário: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 3 Número do processo: 0062788/2021

Local do parecer: 013.001.016 - PGM-015

Conclusivo: Não

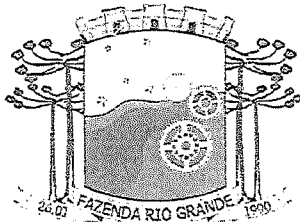
Data e hora: 24/11/2021 09:53:52

Parecer: Segue memorando 332-2021, com as devidas assinaturas.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Novembro de 2021.

josiane rodrigues





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



MEMORANDO n. 332/2021

De: Procuradoria Geral do Município
Para: Secretário Municipal de Administração
Assunto: Prorrogação do Contrato nº 001/2021
Data: 22/11/2021

A Procuradoria Geral do Município, vem através do presente solicitar as providências necessárias no sentido de prorrogação do Contrato 01/2021, proveniente da Dispensa de Licitação 001/2021, no qual a empresa **Atitude Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda**, presta serviços referente a serviços de disponibilização de publicação para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 12 (doze) meses a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua execução até 04 de fevereiro de 2022 e sua vigência expira em 05 de maio de 2022, sendo necessário o aditivo de prazo, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria.

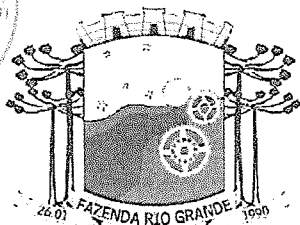
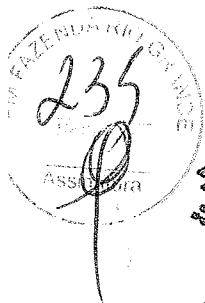
Para a referida prorrogação há legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 04/01/2022, 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses totalizando 24 meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

PESQUISA DE MERCADO

Foi solicitado orçamento a várias empresas para realizar a comprovação de vantajosidade, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

- 1- Atitude Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda;
- 2- Prius Representação Ltda ;
- 3- Pol Serviços Administrativos Ltda.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente indicamos a DO 38 de Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

FISCALIZAÇÃO

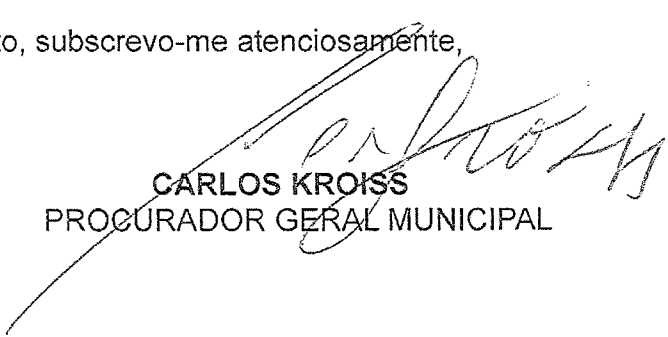
Para a nova vigência contratual indicamos:

- 1- Gestora de Contratos: Josiane Rodrigues, matrícula 178.901;
- 2- Fiscal de Contratos: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631.

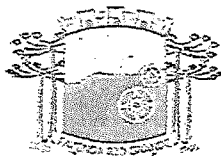
Segue em anexo os seguintes documentos:

- 1- Cópia do Contrato nº 01/2021, assinado em 20/01/2021;
- 2- Termos Aditivos - 1º termo aditivo ao Contrato nº 001/2021(ID 3549)
- 3- Declaração da contratada onde manifesta interesse na continuação dos serviços

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,


CARLOS KROISS
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 001/2021
DL 001/2021

ID 3549

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS
JURÍDICOS LTDA.**

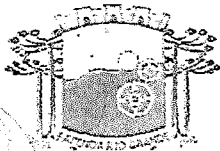
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.465.940-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. Marcelo Rodrigo Molinari, OAB/PR 44.039, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11414843000150, isento da inscrição estadual, inscrição municipal nº: 579126-6, com sede na Rua Ary Barroso, nº 82, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82540-000, telefone: (41) 3039-1221, (41) 991752827 e-mail: contato@atitudejur.com.br, neste ato representado pelo Sr. Claudio Luis Hoogevoonink, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.993.052-3 expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 567.014.629-87, doravante denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços de Publicações e Boletins Jurídicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 663/2021, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55. I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	01 (um)

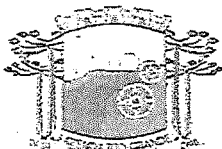
74



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas:

- -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57
- -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47
- -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17
- -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05
- -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39
- -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94
- -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84
- -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489-30
- -MARCELO RODRIGO MOLINARI (ADVOGADO) CPF 024.065.309-22
- -FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53
- -MARCIO CLAUDIO WOZNIAK - CPF 837.346.439-53
- -NASSIB KASSEM HAMMAD - CPF 640.846.399-15
- -MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



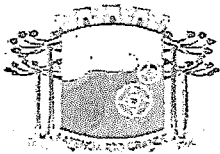
GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
◦ -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE		

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 001/2021

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55. II, da Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda: Os serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverão ser executados por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência deste.

Os serviços deverão ser prestados via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral. A empresa contratada deverá prestar auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado. Deverá, também, informar com



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

antecedência qualquer alteração ocorrida em seu sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. O serviço será prestado somente para a Procuradoria Geral do Município.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55. III, Lei 8.666/93):

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

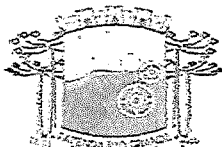
Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Quinta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: São responsabilidades da Contratante:

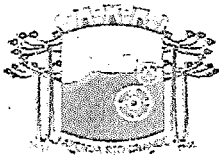
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula oitava:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a

240



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

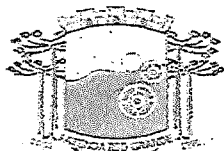
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- k) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento dos mesmos documentos de habilitação exigidos na contratação.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula nona: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

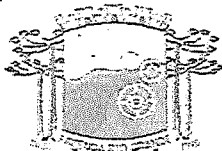
Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b. Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa



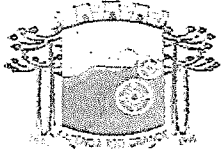
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d. Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas no contrato. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e. Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas em contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além

02



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- g. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h. Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

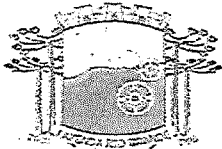
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula onze: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 001/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Treze: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2021.

P/ Contratante:

**Nassib Kassem
Hammad**
Prefeito Municipal

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039

P/ Contratado:

Claudio Luis Hoogevoonink
ATTITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado Carlos
Id. 6.136.904.0
CPF 904.247.193.51



COTAÇÃO ATITUDEJUR.

Empresa:
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.
CNPJ:
11.414.843/0001-50
E-mail: contato@atitudejur.com.br atitudejur@gmail.com
Contato: Agnaldo Cardoso
Fone: 41 3039-1221 41 99175-2827
Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas: -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57 -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47 -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17 -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	01 (um)

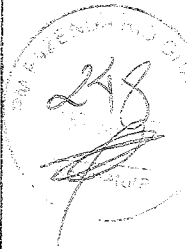
Rua Ary Barroso, 82 - Boa Vista - Fone/Fax: 55 (41) 3039-1221 - CEP 82540-000 - Curitiba - Paraná - Brasil

www.atitudejur.com.br

"A melhor prestadora de serviços jurídicos do Brasil"

040.681.919-05

- -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39
- -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94
- -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84
- -FABIANO DIAS DOS REIS (ADVOGADO) CPF 030.412.489-30
- - FRANCISCO LUIS DOS SANTOS - CPF 815.836.999-53
- - MARCIO CLAUDIO WOZNIAK - CPF 837.346.439-53
- - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
- -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE



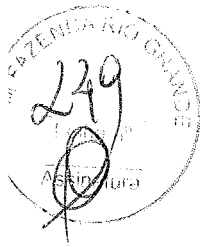
Rua Ary Barroso, 82 - Boa Vista - Fone/Fax: 55 (41) 3039-1221 - CEP 82540-000 - Curitiba - Paraná - Brasil

www.atitudejur.com.br

"A melhor prestadora de serviços jurídicos do Brasil"

Digitizada por CamScanner

26

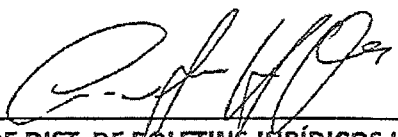


E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE	
• -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE	
Valor Mensal	R\$ 200,00
Valor Anual	R\$ 2.400,00

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS; Pelo prazo de 12 (doze) meses;

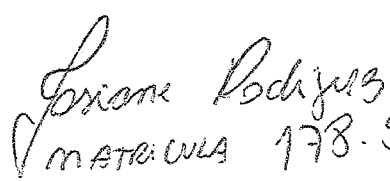
Validade do orçamento: 90 dias
Nome de Fone: (41) 3039-1221
Email: contato@atitudejur.com.br

Curitiba, 17 de novembro 2021.



ATITUDE DIST. DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.
CNPJ: 11.414.843/0001-50
Claudio Luis Hoogevoonink
Diretor Financeiro.

11.414.843/0001-50
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE
BOLETINS JURIDICOS LTDA.
RUA ARY BARROSO, 82
BOA VISTA - CEP: 82540-000
CURITIBA - PARANÁ


MATEUS 178.901

Rua Ary Barroso, 82 - Boa Vista - Fone/Fax: 55 (41) 3039-1221 - CEP 82540-000 - Curitiba - Paraná - Brasil

www.atitudejur.com.br

"A melhor prestadora de serviços jurídicos do Brasil"

07



Curitiba, 19 de novembro de 2021.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

A/C DEPARTAMENTO JURÍDICO,

Informamos que a Empresa Atitude Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda inscrita sob o número CNPJ 11.414.843/00001-50, tem interesse em prorrogar o contrato de prestação de serviços jurídicos vigente pelo período de mais 12 (doze) meses,

Sem mais para o momento, estamos inteiramente à disposição,


ATITUDE DIST. DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.
Claudio Luis Hoogevoonink
Diretor Financeiro

11.414.843/0001-50
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE
BOLETINS JURIDICOS LTDA.
RUA ARY BARROSO, 82
BOA VISTA - CEP: 82540-000
CURITIBA - PARANÁ

Rua Ary Barroso, 82 - Boa Vista - Fone/Fax: 55 (41) 3039-1221 - CEP 82540-000 - Curitiba - Paraná - Brasil

www.atitudejuridica.com.br

"A melhor prestadora de serviços jurídicos do Brasil"

Digitized by CamScanner





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025376653-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.414.843/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:17 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: 972A.A683.B9C0.677C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.324.614

CNPJ: 11.414.843/0001-50

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:46 do dia 25/10/2021.

Código de autenticidade da certidão: 04FEB1C632114BAD981D4601F6C2136236

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

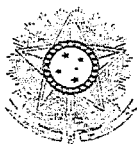
Válida até 23/01/2022 – Fornecimento Gratuito



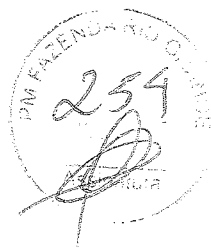
Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

21

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.414.843/0001-50

Certidão nº: 43149404/2021

Expedição: 26/10/2021, às 14:39:09

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.414.843/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

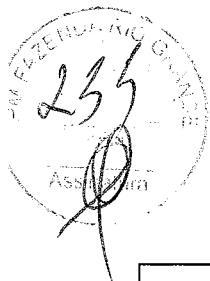
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

92



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.414.843/0001-50
Razão Social: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
Endereço: R ARY BARROSO 82 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2021 a 22/11/2021

Certificação Número: 2021102401083841705718

Informação obtida em 26/10/2021 14:42:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Q3

b

DM FA 256

**ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 567.014.629-87, portador da carteira de identidade RG nº. 3.993.052-9, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ghaze Saleh, 200, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82620-320,

2) **MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA ALVES**, brasileira, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 13/02/1972, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 846.295.339-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.286598-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Salto do Lontra, 54, Casa 3, Xaxim, Curitiba-PR, CEP: 81810-450,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Ary Barroso, 82, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP 82540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de apoio administrativo (preparo de documentos, digitação em computador para edição de textos, preenchimento de formulários, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos).

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 26/11/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK	50.00	10.000	10.000,00
MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA ALVES	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

99

253

ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 2

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25

ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 26 de Novembro de 2009.




CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK


MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA ALVES

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2009 SOB NÚMERO: 41206650357 Protocolo: 09/839871-7, DE 30/11/2009	
	ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA	

96



COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	CNPJ: 17.383.646/0001-06
E-mail: comercial@publicacoesonline.com.br	Contato: Rodrigo Possamai
Fone: (48) 3203-1220	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas: -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57; -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47; -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17; -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05; -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	01 (um)

97

[Handwritten signature]



(ADVOGADA) CPF 037.316.689-39; • -EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94; • -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84; • -NASSIB KESSEM HAMMAD CPF 640.846.399-15; • -FRANCISCO LUIS DOS SANTOS – CPF 815.836.999-53; • -MARCIO CLAUDIO WOZNIACK – CPF 837.346.439-53; • -MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; • -PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE; • -PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE; • -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO		
---	--	--

98



- GRANDE; -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE; -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE; -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE; -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE; -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FAZENDA RIO GRANDE.		
VALOR MENSAL: R\$ 651,00		
VALOR ANUAL: R\$ 7.812,00		

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;
Pelo prazo de 12 (doze) meses;

Validade do orçamento: 90 dias

Nome de Fone: (48) 3203-1220

Email: comercial@publicacoesonline.com.br

Encaminhar junto com a cotação, as certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;

Jonas e Rodrigo
Matrícula 178.901

17 383 646/0001-06
POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Rua Professor Marcos Cardoso Filho
Cidade Grande - 88.037-040
Joinville - SC

RA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 17.383.646/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:05 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **B2B8.ADD1.7FCB.CE59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.383.646/0001-06**Razão Social:** POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**Endereço:** R PROFESSOR MARCOS CARDOSO FILHO 575 / CORREGO GRANDE /
FLORIANOPOLIS / SC / 88037-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021**Certificação Número:** 2021101204515626587246

Informação obtida em 26/10/2021 11:32:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.383.646/0001-06

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140132184971
Data de emissão:	20/09/2021 14:49:45
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	19/11/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/09/2021 09:12:54

102



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4722914	17.383.646/0001-06	POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 3996646 e o código 6D599087

Certidão Número 25018C1

Emitida 16/09/2021 14:00:21

Válida até 15/11/2021 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 16 de setembro de 2021
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 6D599087B7E90871A3D65FCCDEB823E71A473BD1
Data: 16/09/2021 14:00:21 - Protocolo: 19392334 - Documento: 3996646
Documento autenticado digitalmente

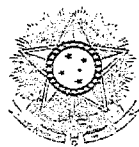


ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos

122

122



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.383.646/0001-06

Certidão nº: 15142739/2021

Expedição: 10/05/2021, às 08:00:11

Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.383.646/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

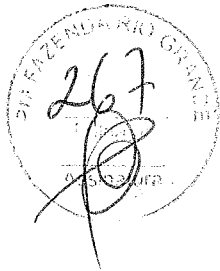
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

109

Certidão

0b6221e4a858a541fd6257bdf74dd1f



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetuadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CJ

contra o CNPJ:
17383646/0001-06

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 24/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/10/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 23/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 24/10/2018 às 09:55 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 0b6221e4a858a541fd6257bdf74dd1f



105

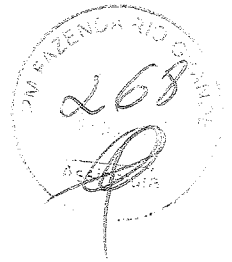
24/10/20

Certidão

b81c5d2a3b8bb42aabc84ff4dbc912e



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL



A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetuadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
RICARDO BARBI DOS SANTOS

OU

contra o CPF:
006.014.329/08

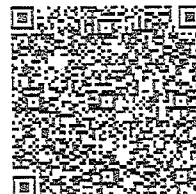
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 24/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/10/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 23/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 24/10/2018 às 09:54 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle b81c5d2a3b8bb42aabc84ff4dbc912e



24/10/20
106

Certidão



fa525d414c10d6f8d3027aaba0c06cc2



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetuadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FABIANY FRIEDRICH DA ROSA

OU

contra o CPF:
004.416.489/08

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 24/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/10/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 23/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 24/10/2018 às 09:53 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle fa525d414c10d6f8d3027aaba0c06cc2



407



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL



A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCO ANTONIO MENDES SBISSA

OU

contra o CPF:
019.825.889/50

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 24/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/10/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 23/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 24/10/2018 às 09:52 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 50f2bae2910cdaa566b31ad56d0d7900



106

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTI
CNPJ nº 17.383.646/0001-06



RICARDO BARBI DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 10/08/1980, casado em comunhão parcial de bens, técnico em informática, CPF nº 006.014.329-08, carteira de identidade nº 37792784, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Cruz e Souza, nº 418, Apto. 103, Campinas, São José/SC, CEP: 88101040.

FABIANY FRIEDRICH DA ROSA, brasileira, nascida em 28/02/1980, solteira, administradora de empresas, CPF nº 004.416.489-08, carteira de identidade nº 2657281, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua João Pio Duarte Silva, nº 480, Apto. 102, Córrego Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88037000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial "POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204965912, com sede Rua Professor Marcos Cardoso Filho, nº 575, bairro, Córrego Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88.037-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.383.646/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **RICARDO BARBI DOS SANTOS** e **FABIANY FRIEDRICH DA ROSA**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

Req: 81000001073275

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

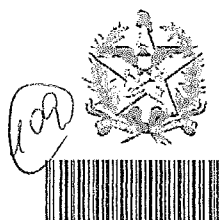
Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00601432908-RICARDO BAI
OS SANTOS/00441648908-FABIANY FRIEDRICH DA ROSA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 17.383.646/0001-06

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS/SC.

CLÁUSULA QUARTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

RICARDO BARBI DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 10/08/1980, casado em comunhão parcial de bens, técnico em informática, CPF nº 006.014.329-08, carteira de identidade nº 37792784, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Cruz e Souza, nº 418, APTO 103, Campinas, São José/SC, CEP: 88101040.

FABIANY FRIEDRICH DA ROSA, brasileira, nascida em 28/02/1980, solteira, administradora de empresas, CPF nº 004.416.489-08, carteira de identidade nº 2657281, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua João Pio Duarte Silva, nº 480, Apt. 102, bairro, Córrego Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88037000, tem entre si, justa e acertada, na melhor forma de direito, a consolidação do contrato social da sociedade pelos termos e condições estipulados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: sociedade gira sob o nome empresarial de "POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

Req: 81000001073275

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2020

110

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede à "RUA PROFESSOR MARCOS CARDOSO FILHO, Nº 575, BAIRRO, Córrego Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.037-040, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula VIII abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS, INFORMAÇÃO NA INTERNET, EDIÇÃO DE LIVROS, PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO, EDITORA, DESENVOLVIMENTO E LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM PORTAIS, PERIÓDICOS, REVISTAS E GUIAS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, REVISTAS, MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, POR MEIO ELETRÔNICO DE LIVROS (LIVRARIA), ARTIGOS DE PAPELARIA, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/2013, e o prazo de duração é indeterminado.

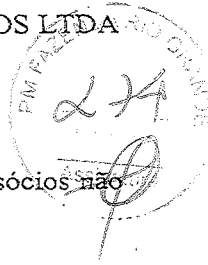
CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da empresa é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), equivalente a 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas, ficando assim distribuído:

1º RICARDO BARBI DOS SANTOS, participa na sociedade com 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas, somando R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), correspondendo a 70% (Setenta por cento) do capital social.

2º FABIANY FRIEDRICH DA ROSA, participa na sociedade com 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas, somando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), correspondendo a 30% (Trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua participação no capital social, respondendo todos os sócios solidariamente pela sua integralização.





Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo terceiro: Consoante disposição dos artigos 997, VII e 1.054, da Lei 10.406/02, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, RICARDO BARBI DOS SANTOS e FABIANY FRIEDRICH DA ROSA, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado, porquanto nulos e inoperantes, fazer uso da firma na prestação de garantias, fianças, aval a favor de terceiros, ou praticar atos estranhos aos fins e objetivos sociais.

Parágrafo Segundo: Os administradores perceberão um valor mensal pelos serviços prestados à sociedade, a título de pró-labore, quantia fixada de comum acordo, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Terceiro: Os poderes previstos no *caput* desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

Parágrafo Quinto: O procurador nomeado poderá ser destituído de função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação, de no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações dos sócios serão tomados em REUNIÃO, que será convocada pelos administradores, com 10(dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicadas do local, data, hora e pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

Req: 81000001073275

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/08/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 17.383.646/0001-06

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

II - relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no registro competente.

Parágrafo Quinto: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (Cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição das quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terá de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA NONA: O exercício social começará em 01 de Janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta cláusula será tomada em reunião, em data fixada correspondente ao último dia do mês de março de cada ano, na sede da sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, hora, data e ordem do dia.

Req: 81000001073275

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2020

113

[Assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 17.383.646/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA: Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica convencionado que, no decorrer do exercício, os sócios poderão retirar "*LUCROS APURADOS*", através de balancetes intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge superstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula VIII acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre o quotista na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a *administração* da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro de Florianópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, para fins de direito, sendo lavrado em via única e para um só efeito, as quais serão levados a registros.

Req: 81000001073275

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/08/2020

114

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 17.383.646/0001-06

Florianópolis/SC, 20 de Agosto de 2020.



RICARDO BARBI DOS SANTOS
CPF: 006.014.329-08

FABIANY FRIEDRICH DA ROSA
CPF: 004.416.489-08

Req: 81000001073275

Página 7



175

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/08/2020

[Handwritten signature]



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203503180

TERMO DE AUTENTICACAO

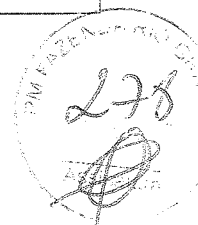
NOME DA EMPRESA	POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PROTOCOLO	203503180 - 25/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204965912
CNPJ 17.383.646/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020
SOB N: 20203503180

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203503180



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00441648908 - FABIANY FRIEDRICH DA ROSA

Cpf: 00601432908 - RICARDO BARBI DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2020

Arquivamento 20203503180 Protocolo 203503180 de 25/08/2020 NIRE 42204965912

Nome da empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251088031730765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2020

116



COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 03.361.851/0001-58
E-mail: comercial2@prius.adv.br	Contato: LUNA MARIS
Fone: (37) 3213-1023	WhatsApp: (37) 98809-9787

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por empreitada por preço global, iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, prestados de forma ininterrupta, via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral, com auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado, informação com antecedência de qualquer alteração ocorrida no sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. As Publicações dos Diários da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão se referir aos seguintes nomes e pessoas jurídicas: -ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS (ADVOGADO) CPF 032.478.379-57; -FABIANA MARIA FONTES (ADVOGADA) CPF 029.408.489-47; -FABIO JULIO NOGARA (ADVOGADO) CPF 040.469.049-17; -JOAO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ (ADVOGADO) CPF 040.681.919-05; -PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO (ADVOGADA) CPF 037.316.689-39; -EDER EMERSON DA CRUZ	Serviço ininterrupto por 12 (doze meses)	01 (um)

617

1



CAPELLARO (ADVOGADO) CPF 031.273.339-94; • -THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO (ADVOGADO) CPF 041.966.809-84; • -NASSIB KESSEM HAMMAD CPF 640.846.399-15; • -FRANCISCO LUIS DOS SANTOS – CPF 815.836.999-53; • -MARCIO CLAUDIO WOZNIACK – CPF 837.346.439-53; • -MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; • -PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE; • -PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE; • -PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO		
---	--	--



ESPORTE E LAZER DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE; • -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FAZENDA RIO GRANDE.		
VALOR MENSAL: R\$ 249,16 (duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)		
VALOR ANUAL: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)		

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;
Pelo prazo de 12 (doze) meses;

Validade do orçamento: 90 dias

Nome de Fone: (37) 3213-1023 ou (37) 98809-9787

Email: comercial2@prius.adv.br

Encaminhar junto com a cotação, as certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;

Prius Rodrigues
MATERIAL 178.901

919

P

"PRIUS"

Informador de Publicações Jurídicas



PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

A PRIUS Informador de Publicações Jurídicas, empresa especializada no acompanhamento das publicações para órgãos públicos e que há 21 anos atua no mercado informando seus clientes com qualidade, segurança e pontualidade.

Proposta para o acompanhamento nos Diários Eletrônicos do Judiciário do estado Do Paraná e Tribunais Superiores, aos nomes e pessoas jurídicas indicadas pela contratante no termo de referência.

PAGAMENTO INTEGRAL ANUAL – R\$ 2.990,00 OU

PAGAMENTO MENSAL – R\$ 249,16

A presente proposta será substituída por outra com as variações que serão utilizadas nas leituras, assim que for confirmada a contratação do serviço.

Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato, encontram-se inclusos no preço ofertado.

Razão Social da Empresa Proponente: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 03 361 851 / 0001-58 / Inscrição Estadual n.º: Isenta / Inscrição Municipal n.º: 20078

Endereço: 'PRAÇA NELSON PELEGRINO, Nº61 - Bairro: BOM PASTOR

CEP: 35.500-195 - DIVINÓPOLIS / MG

Fone: (37) 3213-1023 / e-mail: prius@prius.adv.br

Divinópolis, 28 de Outubro de 2021.

PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS.

Luna Maris / Representante Comercial

comercial2@prius.adv.br

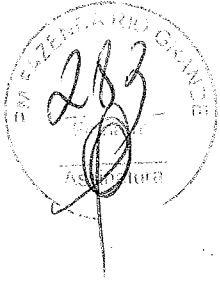
(37) 3213-1023 | PRIUS.COM.BR

Jonane Rodrigues
MATRÍCULA 178.901

Praça Nelson Pelegrino, 61 - Bom Pastor - Divinópolis - MG - CEP.:35.500-195

Fone/Fax: (0xx) 37 3213-1023 / e-mail: prius@prius.adv.br

(Handwritten signature)



"PRIUS"

Informador de Publicações Jurídicas

DIÁRIOS ELETRÔNICOS

Diário da Justiça Federal do Paraná.
Diário do Tribunal de Justiça do Paraná
Diário do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região)
Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
Diário Oficial do Tribunal de Contas do Paraná
Diário Oficial do Paraná - Poder Executivo.
Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviços.
Diário Oficial dos municípios do estado do Paraná.
Diário do Conselho da Justiça Federal CJF
Diário do Conselho Nacional do Ministério Público CMP
Conselho Nacional do Ministério Público CMPADM
Diário do Conselho Nacional de Justiça CNJ
Diário do Conselho Superior da Justiça de Trabalho - Caderno Administrativo CSJTADM
Diário Oficial da União DOU
Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo DTM
Diário Eletrônico Ordem dos Advogados do Brasil OAB
Diário do Supremo Tribunal Federal STF
Diário do Superior Tribunal de Justiça STJ
Diário do Superior Tribunal Militar STM
Diário do Tribunal de Contas da União TCU
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF1
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno Administrativo TRF1ADM
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - DJN TRF1DJN
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno de Editais TRF1EDT
Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PJE 1º e 2º grau TRF1PJE
Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Judicial TRF2
Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Administrativo TRF2ADM
Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região TRF3
Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - DJN TRF3DJN
Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF4
Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - DJN TRF4DJN
Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região TRF5
Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª região - Caderno Administrativo. TRF5ADM
Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Pje TRF5PJE
Diário do Tribunal Superior Eleitoral TSE
Mural eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSEME
Diário do Tribunal Superior do Trabalho TST
Diário do Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo TSTADM



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIUS REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 03.361.851/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:30 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2022.

Código de controle da certidão: **C1FD.24DE.2749.3DFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.361.851/0001-58

Razão Social: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: RUA VINÍCIUS DE MORAIS 1.280 / SÃO JUDAS TADEU / DIVINÓPOLIS /
MG / 35501-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2021 a 02/11/2021

Certificação Número: 2021100400431229707537

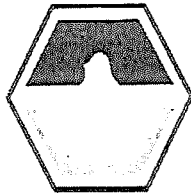
Informação obtida em 18/10/2021 15:34:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

123

1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/08/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 31/10/2021
NOME: PRIUS REPRESENTACOES LTDA		
CNPJ/CPF: 03.361.851/0001-58		
LOGRADOURO: PRACA NELSON PELEGRINO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BOM PASTOR	CEP: 35500195
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000481640222		



Prefeitura Municipal de Divinópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: PRIUS REPRESENTACOES LTDA-ME
CNPJ: 03.361.851/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de últimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 13/08/2021 09:36:47
Válida até o dia: 11/11/2021

Código de controle da certidão: EAC1AEDC03DEC1AA0780

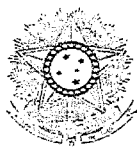
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis

www.divinopolis.mg.gov.br

licitações



[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIUS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.361.851/0001-58

Certidão nº: 25055754/2021

Expedição: 13/08/2021, às 09:42:27

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRIUS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

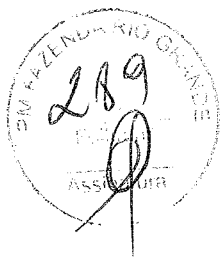
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

116



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.361.851/0001-58

MARLON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido no dia 07.11.1974, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Vinícius de Moraes, nº 1280, bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, portador do CPF sob nº 005.907.646-16 e RG MG-6.222.836 expedida pela SSP/MG e MARCÍLIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido no dia 28.04.1977, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Vinícius de Moraes, nº 1280, bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, portador do CPF sob nº 963.570.706-10 e RG MG-6.538.194 expedida pela SSP/MG únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e registro civil de pessoas jurídicas de Divinópolis/MG. sob o nº 3679, no livro A-25, fls 000, apontado no protocolo A nº 6 sob nº 27554 aos 16.08.1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58, resolvem, de comum acordo, promoverem a seguinte alteração e consolidação em seu Contrato Social:

PRIMEIRA -ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa que tinha sua sede situada na Rua Vinícius de Moraes, nº 1280, bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, nesta cidade de Divinópolis-MG, passa a ser na presente data, ou seja, 08/07/2021, na Praça Nelson Pelegrino, nº 61, Apartamento, Bairro Bom Pastor, CEP.: 35.500-195.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A empresa gira sob a denominação social de PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, e sua sede passa a ser na na Praça Nelson Pelegrino, nº 61, Apartamento, Bairro Bom Pastor, CEP.: 35.500-195, nesta cidade de Divinópolis - MG., ficando eleito e foro da Comarca de Divinópolis, Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

MARCÍLIO DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
MARLON DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00

X

X



127



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem o objetivo social de prestação de serviços de representação comercial e de serviços de assessoria no acompanhamento de processos.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A empresa será administrada pelos sócios MARLON DE OLIVEIRA e MARCÍLIO DE OLIVEIRA, aos quais competem a função de representação da empresa em juízo ou fora dele, podendo assinar quaisquer documentos, juntos ou separadamente, em que se fizer necessário o cumprimento dos seus objetivos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade tais como em aval, fianças, endossos de favores e etc.

CLÁUSULA QUINTA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor nunca inferior a um salário mínimo vigente no país, podendo ser elevado até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A empresa continua podendo a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS

Os sócios continuam tendo participação nos lucros e perdas da empresa na seguinte proporção:

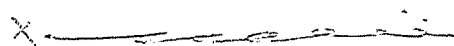
MARCÍLIO DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	50% (cinquenta por cento)
MARLON DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	50% (cinquenta por cento)
TOTAL	5.000 QUOTAS	100% (cem por cento)

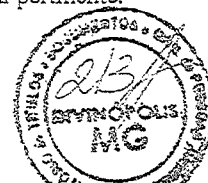
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A empresa iniciou suas atividades em 15 de julho de 1999 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, terminando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X 
X 



128



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FALECIMENTO DOS QUOTISTAS

Falecendo ou interditando um dos sócios, a sociedade prosseguirá suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da sua resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

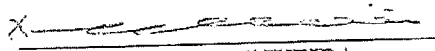
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

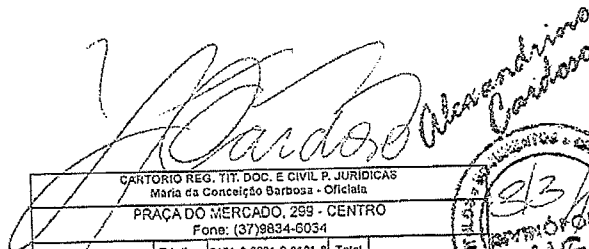
Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem a administração da sociedade, conforme disposto no artigo 1.011, parágrafo 1º do Novo Código Civil/2002, cientes de que, qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

E estando os sócios, justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito.

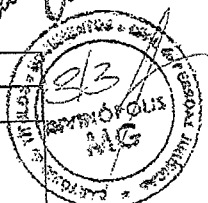
Divinópolis-MG, 08 de Julho de 2021.


MARLON DE OLIVEIRA
CPF: 005.907.646-16


MARCHIO D. OLIVEIRA
CPF: 963.570.706-10



CARTÓRIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS					
Maria da Conceição Barbosa - Oficiala					
PRAÇA DO MERCADO, 289 - CENTRO					
Fone: (37) 9834-6034					
Código		8101-0 8801-9 8101-8		Total	
C/D		1 1 0 8			
PROTOCOLO Nº 05398 REG Nº 3878 - LIV 128-A - PÁG 07 - AV Nº 8					
Divinópolis, MG, 21 de julho de 2021.					
Alexandrino Cardoso - Substituto					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	167,73	8,39	10,04	58,35	244,51
Poder Judiciário - TJ/MG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício CARTÓRIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS					
SELO DE CONSULTA: EP244428 - Cód. Seq.: 2554.0167.7358.3890					
Quantidade de atos praticados: 5					
Atos(s) praticado(s) por: Alexandrino Cardoso - Substituto					
Emot: 177,77 - TFJ: 58,35 - Valor final: 236,12 - ISS: 8,39					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



109

Protocolo: 027534

Reg: 003679

Livro: A25

Folha 174 Pag. 1

Data: 19/08/1999

Apresentante:

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO - Divinópolis-MG

Maria da Conceição Barbosa-Oficial

Livro A

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

CONTRATO SOCIAL
PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.

Marlon de Oliveira, C.P.F. 005.907.646-16, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Divinópolis/MG, nascido em 07/11/1974, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinicius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu, portadora d Cédula de Identidade No. MG 6 222.836, expedida pela S.S.P.M.G. e Marclio de Oliveira C.P.F. 963.570.706-10, brasileiro solteiro, maior, comerciante, natural de Divinópolis/MG, nascido em 28/04/1977, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinicius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu, resolvem de pleno e comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada e o fazem baseados nas seguintes cláusulas e condições:

1) A sociedade terá a denominação social de **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinicius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu. A sociedade terá seu início de atividades em 15 de Julho de 1.999.

2) A sociedade será por cotas de Responsabilidade Limitada, sendo a responsabilidade dos quotistas limitada à importância total do capital social.

3) A sociedade não possui filiais, podendo entretanto abri-las em qualquer parte do território nacional.

4) A sociedade terá como objetivo social a **prestação de serviços de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL e SERVIÇOS DE ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM GERAL.** Sendo que o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

5) O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real),

1



139



Protocolo: 027554

Reg: 003679

Livro: A25

Folha: 175 Pag: 2

Data: 19/08/1999

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO - Divinópolis-MG

Maria da Conceição Barbosa-Oficial

Livro A

Apresentante:

e foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento na seguinte proporção:

5a) O quotista Marlon de Oliveira, subscrive e integraliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real).

5b) O quotista Marcílio de Oliveira subscrive e integraliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real).

6) A gerência e administração da sociedade será exercida por ambos os quotistas, competindo-lhes assinarem individualmente ou em conjunto todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, sejam elas perante clientes, fornecedores, repartições públicas, entidades do economia mista e quaisquer outras. Ficando também autorizado aos quotistas mencionadas nesta cláusula a contratar empréstimos bancários em nome da sociedade, podendo assinar tudo o que for necessário para a contratação destes empréstimos. Fica estabelecido que a denominação social da empresa não poderá ser empregada em negócios de favor no benefício de terceiros.

7) Somente o quotista Marlon de Oliveira, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, para suas despesas particulares, que poderá ser elevada até o máximo permitido por lei e cuja importância será levada à débito da conta de despesas gerais ou conta substituta.

8) O falecimento de qualquer uma das sócias não importará na dissolução da sociedade. Obrigando-se aos herdeiros do sócio falecido o fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato e das posteriores alterações, caso venham a ocorrer.

9) Será realizado anualmente em 31 de Dezembro um balanço de apuração de resultado. Havendo lucros serão tirados os fundos previstos em lei e o restante será distribuído entre os quotistas na proporção de sua participação no capital social. E de igual forma no caso de prejuízo.

10) Ambas as quotistas declaram sob a responsabilidade individual de cada uma e às penas da lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento deste contrato no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas de Divinópolis, conforme o previsto no item III do Artigo 38 da Lei 4726/65.

11) Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com a legislação em vigente.

2



293

P

294

Protocolo: 027554

Reg: 003679

Livro: A25

Folha: 176 Pag: 3

Data: 19/08/1999

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO - Divinópolis-MG

Maria da Conceição Barbosa-Oficial

Livro A

Apresentante:

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, indo a primeira para registro e arquivamento no Cartório de Pessoas Jurídicas de Divinópolis e as demais serão devolvidas para uso dos quotistas.

Divinópolis/MG, 17 de Junho de 1.999

Marion de Oliveira

Marcílio de Oliveira

TESTEMUNHAS

Celso Teixeira
C.I. M2/528457 / S.S.P.M.G.

Márcio Dellaretti Leonardo
CRC/MG 28.878

Daniel Giuseppe Pereira
OAB-MG 07011 - CRC-MG 20071
CPF 078.551.874-43

CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob o No. 2439 - no Livro A-15, fls. 285-
Anotado no prot. A No. 6 sob o No. 27554 de 18/08/1999
Divinópolis, 17 de agosto de 1999

Maria da Conceição Barbosa Raach de Assis (SPECIAL)
Cleide Antônia Barbosa Rachid Mendes (SPECIAL SUBSTITUTA)

Elisandra Aparecida Tibúrcio

Dou fé. Divinópolis, 09 de maio de 2018.

Elisandra Aparecida Tibúrcio - Escrevente

Código	Ate	QQtid.	Emolumento	ISS	Recampe	TPFJ	Total
6501-1	Cartório PJ	1	R\$ 16,07	R\$ 0,80	R\$ 0,98	R\$ 6,02	R\$ 23,85
6502-9	Folha Adicional PJ	2	R\$ 2,26	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 0,48	R\$ 3,00
Total			R\$ 18,33	R\$ 0,92	R\$ 1,12	R\$ 6,50	R\$ 26,85

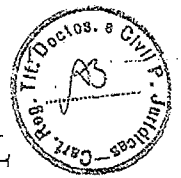
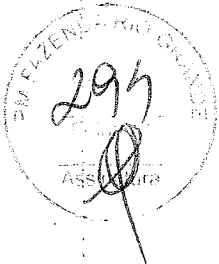
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS

Selo Número: SXK55347

Código: 8579.5329.8992.5611

Total de pag. 3 / Emolho 1943 TPF: 6,50 Total: 26,85
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

132



ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.

Marlon de Oliveira, C.P.F. 005.907.646-16, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Divinópolis/MG, nascido em 07/11/1974, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinícius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu, portadora d Cédula de Identidade No. MG 6 222.836, expedida pela S.S.P.M.G. e **Márcílio de Oliveira** C.P.F. 963.570.706-10, brasileiro solteiro, maior, comerciante, natural de Divinópolis/MG, nascido em 28/04/1977, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinícius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu, únicos sócios da firma "Prius Representações Ltda" com contrato social registrado e arquivado no cartório do 1º ofício de Divinópolis (MG), sob o N°. 3679, no livro A-25, fls. 000- Apontado no prot. A N°. 6 sob o N°. 27554 em 16/08/1999, resolvem pelo presente altera-lo e o fazem nas seguintes cláusulas e condições:

1) A sociedade continuará a denominação social de **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis/MG, à Rua Vinícius de Moraes No. 1.280 - Bairro São Judas Tadeu. A sociedade terá seu início de atividades em 15 de Julho de 1.999.

2) A sociedade continuará sendo por cotas de Responsabilidade Limitada, sendo a responsabilidade dos quotistas limitada à importância total do capital social.

3) A sociedade não possui filiais, podendo entretanto abri-las em qualquer parte do território nacional.

4) A sociedade continuará como objetivo social a **prestação de serviços de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL e SERVIÇOS DE ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM GERAL.** Sendo que o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



5) O capital social continuará sendo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento na seguinte proporção:

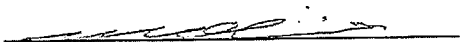
6) A gerência e administração da sociedade continuará sendo exercida por ambos os quotistas, competindo-lhes assinarem individualmente ou em conjunto todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, sejam elas perante clientes, fornecedores, repartições públicas, entidades de economia mista e quaisquer outras. Ficando também autorizado aos quotistas mencionados nesta cláusula a contratar empréstimos bancários em nome da sociedade, podendo assinar tudo o que for necessário para a contratação destes empréstimos. Fica estabelecido que a denominação social da empresa não poderá ser empregada em negócios de favor no benefício de terceiros.

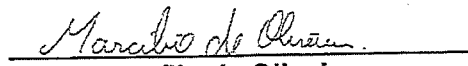
7) Somente o quotista Marcílio de Oliveira, passará a ter direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, para suas despesas particulares, que poderá ser elevada até o máximo permitido por lei e cuja importância será levada à débito da conta de despesas gerais ou conta substituta.

8) Continuará em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais, desde que aqui não tenha sido modificado.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, indo a primeira para registro e arquivamento no Cartório de Pessoas Jurídicas de Divinópolis e as demais serão devolvidas para uso dos quotistas.

Divinópolis/MG, 24 de Março de 2.000


Marlon de Oliveira


Marcílio de Oliveira

TESTEMUNHAS


Celio Teixeira
C.I. - M2/928497 / S.S.P.M.G.


Márcio Dellaretti Leonardo
CRC/MG 28.978

134

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.361.851/0001-58

MARLON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 07.11.1974, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Vinícius de Moraes nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, portador do CPF sob nº 005.907.646-16 e Cédula de identidade nº MG-6.222.836 expedida pelo SSP/MG e **MARCÍLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 28.04.1977, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Vinícius de Moraes nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, portador do CPF sob nº 963.570.706-10 e Cédula de Identidade nº MG-6.538.194 expedida pelo SSP/MG, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Divinópolis/MG, sob nº 3679, no livro A-25; fls. 000, apontado no protocolo A nº 6 sob nº 27554 aos 16.08.1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.851/0001-58, resolvem de comum acordo, promoverem a seguinte alteração e consolidação em seu contrato social:

PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DOS SÓCIOS - A sociedade passa a ser administrada a partir desta data, ou seja, 06.08.2012, pelos sócios **MARCÍLIO DE OLIVEIRA** e **MARLON DE OLIVEIRA**, aos quais competem a função de representação da sociedade em juízo ou fora dele, podendo assinar quaisquer documentos juntos ou separadamente, em que se fizer necessário do cumprimento dos seus objetivos sociais sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade tais como em aval, fianças, endossos de favores e etc.

SEGUNDA - RETIRADA PRÓ-LABORE - Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor nunca inferior a um salário mínimo vigente no país, podendo ser elevado até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A sociedade continua girando sob a denominação social de **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, sua sede continua na Rua Vinícius de Moraes nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501-265, nesta cidade de Divinópolis-MG, o foro continua eleito o da comarca de Divinópolis - Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste contrato.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

MARCÍLIO DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
MARLON DE OLIVEIRA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1999 e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado, terminando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade continua tendo o objetivo social de prestação de serviços de representação comercial e serviços de assessoria no acompanhamento de processos em geral;

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A sociedade passa a ser administrada a partir desta data, ou seja, 06.08.2012, pelos sócios **MARCÍLIO DE OLIVEIRA** e **MARLON DE OLIVEIRA**, aos quais competem a função de representação da sociedade em juízo ou fora dele, podendo assinar quaisquer documentos juntos ou separadamente, em que se fizer necessário do cumprimento dos seus objetivos sociais sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade tais como em aval, fianças, endossos de favores e etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor nunca inferior a um salário mínimo vigente no país, podendo ser elevado até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade continua podendo a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, e inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novo sócio para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, optarão por continuarem ou não na sociedade, se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço na data do evento, em até três parcelas mensais e iguais, corrigidas pelo índice de inflação oficial na época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS

Os sócios continuam tendo participação nos lucros e perdas da empresa na seguinte proporção:

MARCÍLIO DE OLIVEIRA	50 % (cinquenta por cento)
MARLON DE OLIVEIRA	50 % (cinquenta por cento)
TOTAL	100 % (cem por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade, conforme disposto no Artigo 1.011, parágrafo 1º do Novo Código Civil/2002, cientes de que, qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Divinópolis-MG, 06 de agosto de 2012.

2º OFÍCIO
ANA CLARA

MARLON DE OLIVEIRA
CPF: 005.907.646-16

2º OFÍCIO
ANA CLARA

MARCÍLIO DE OLIVEIRA
CPF: 963.570.706-10

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob o nº 13.182, no livro A-45.
Apontado no protocolo A-12 sob o nº 65476 em 20/08/2012.
Anotado à margem do reg. nº 3679, livro A-25, fls.174-V.
Divinópolis, 21 de agosto de 2012.

137

1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
DIVINÓPOLIS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.361.851/0001-58

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Agosto de 2021 às 10:13

DIVINÓPOLIS, 10 de Agosto de 2021 às 10:13

Código de Autenticação: 2108-1010-1322-0443-9924

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 24/11/2021 a 24/11/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 336/2021 Data: 24/11/2021

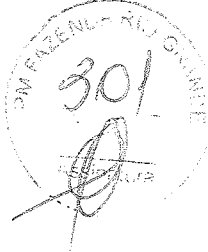
Material: 18860003 - Serviços de Disponibilização de Publicações para leituras Unid.: SV

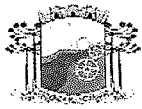
1	ATTITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA - (8401)	1,000	2.400,0000	2.400,00	Sim	***
1	PRIUS REPRESENTACOES LTDA - (13794)	1,000	2.990,0000	2.990,00	Não	
1	POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - (18744)	1,000	7.812,0000	7.812,00	Não	
Total da Coleta:				2.400,00		


Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144

139





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0062788/2021

Número do processo: 0062788/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Beneficiário: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0062788/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/11/2021 14:39:02

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em Anexo mapa comparativo.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Novembro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 836/2021



Processo nº 62788/2021

Interessado: Procuradoria Geral do Município

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 001/2021

Remete-nos a Procuradoria Geral do Município, a solicitação de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo de Vigência por 12 (doze) meses, do contrato nº 001/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de disponibilização de publicação dos meios oficiais.

Acostado ao pedido, consta a cópia do contrato, declaração de interesse da contratada na continuação dos serviços, mapa comparativo de preços, e a manifestação favorável do procurador geral do município. Da análise ao contrato, encontra-se a previsão de vigência de 12 (doze) meses.

Quanto a prorrogação de prazo pretendida, há a possibilidade jurídica de realizá-la, uma vez que está em consonância com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57 inc. II, que estabelece:

***Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos. (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Ressalta-se que a prorrogação do contrato não afeta o valor limite da dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 24 inc. I, sendo possível o aditivo. Ainda, conforme o mapa comparativo de preços, verifica-se que a atual contratada mantém o menor preço, sendo a continuidade do contrato de maior benefício ao Município.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação. Não cabendo análise dos critérios de oportunidade e conveniência, sendo essa de competência administrativa.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2021.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2021.11.25
13:46:35 -03'00'

Fábio Júlio Nogara

Procurador do Município

Matrícula 350.950

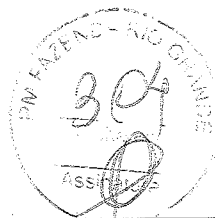
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0062788/2021

Número do processo:	0062788/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Beneficiário:	644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 6 Número do processo: 0062788/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/11/2021 14:09:45

Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria de Municipal de Administração
Coordenação de Contratos

305

ATO DE EXPLICAÇÃO

Devido ao entendimento da Normativa 003/2021 da Unidade de Controle Interno em seu artigo 10 a qual foi determinado que esta Coordenação de Contratos incluísse através de aditivo o prazo de execução em todos os contratos vigentes com interstício de 90 (noventa) dias do prazo de vigência, conforme autorizado no processo administrativo nº 24.379/2021, para que fosse pago o saldo devedor dentro do prazo de vigência, porém acarretou diversas divergências entre prazo de execução e prazo de vigência nos contratos renovados devido a não integração do lançamento no sistema Betha Compras.

Através do processo nº 53.326/2021 o atual Secretário autorizou que os prazos alterados fossem normatizados novamente estabelecendo assim o trâmite habitual dos processos.

Diante dos fatos os contratos estão sendo renovados com o prazo de vigência e execução equiparados.

Atenciosamente:


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Assistente Administrativo
Coordenação de Contratos


Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Coordenação de Contratos


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal De Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/11/2021

306

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0062788/2021

Número do processo: 0062788/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Beneficiário: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0062788/2021

Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

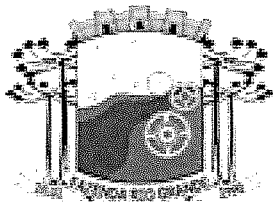
Conclusivo: Não

Data e hora: 29/11/2021 10:03:18

Parecer: Em Tempo:
Autorizado, seguir com os tramites legais.
Sem mais

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Novembro de 2021.

Geovana Maria Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 62788/2021
Inexigibilidade Licitação 001/2021
Contrato nº 001/2021

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2021

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Procuradoria Jurídica, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Aditivo de prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05/02/22 e vigência até a data de 05/02/2023, junto a proponente **ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA**, que tem por objeto "Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 001/2021 – Contrato 001/2021 –
2º Termo Aditivo

308

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 ID 3549 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.414.843/0001-50, isento da inscrição estadual, inscrição municipal nº: 579126-6, com sede na Rua Ary Barroso, nº 82, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82540-000, telefone: (41) 3039-1221, (41) 991752827 e-mail: contato@atitudejur.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Claudio Luis Hoogevoonink**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.993.052-3 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 567.014.629-87, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 62788/2021), as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 001/2021 – ID 3549, Celebrado em 20 de janeiro de 2021, publicado no Diário Eletrônico do Município em 05/02/2021, originado da Dispensa de Licitação nº 001/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“Constitui-se objeto do presente contrato Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.”

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 05/02/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05/02/2022 a 05/02/2023.

CLAUDIO LUIS
HOOGEVOONINK:56701
462987

Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUIS
HOOGEVOONINK:56701462987
Dados: 2021.11.30 16:24:48 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 001/2021 – Contrato 001/2021 –
2º Termo Aditivo

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 38.

Cláusula Quarta: O valor ajustado para o período correspondente do contrato é de **R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2021.

P/ Contratante:


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município

P/ Contratado:

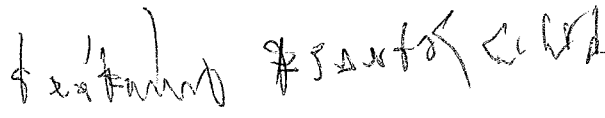
CLAUDIO LUIS
HOOGEVOONINK:56701
462987

Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUIS
HOOGEVOONINK:56701462987
Dados: 2021.11.30 16:23:53 -03'00'

Claudio Luis Hoogevoonink
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:


088.393.909-60


054680769-00



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.414.843/0001-50
Razão Social: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
Endereço: R ARY BARROSO 82 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2021 a 11/12/2021

Certificação Número: 2021111201230053274970

Informação obtida em 30/11/2021 17:10:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

311
[assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:17 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **972A.A683.B9C0.677C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

312
P

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025376653-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.414.843/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

313

Certidão nº: 9.324.614

CNPJ: 11.414.843/0001-50

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:46 do dia 25/10/2021.

Código de autenticidade da certidão: 04FEB1C632114BAD981D4601F6C2136236

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/01/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

315

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.414.843/0001-50

Certidão nº: 43149404/2021

Expedição: 26/10/2021, às 14:39:09

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.414.843/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

315

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 ID 3549
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

CNPJ: 11.414.843/0001-50

OBJETO: Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2021

PROTOCOLO: 62788/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 05/02/2023.

PRAZO E REEXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05/02/2022 a 05/02/2023.

VALOR TOTAL PERÍODO : O valor ajustado para o período correspondente do contrato é de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.

Coordenação de Contratos

316



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº250/2021 de 03 de dezembro de 2021

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021 ID 3600

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00;
OBJETO: "Prestação de serviços por parte do SEBRAE/PR ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, serviço de capacitação e consultoria destinadas às Micro e Pequenas Empresas do Município pelo SEBRAE conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda."
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 48/2021;
PROTOCOLO: 55015/2021;
ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original ficando descrito da seguinte forma: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, E DO REAJUSTE PREÇOS - ART. 55, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93
Cláusula Terceira: O valor integral do presente contrato é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), os quais ajustem as partes e totalmente suficiente para a completa execução do objeto previsto na cláusula primeira, e no qual estão incluídos todos os encargos sociais e fiscais relativos, gastos com equipe e suas despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, bem como todo o material necessário e local para realização das reuniões.
O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Após a emissão do relatório mencionado na cláusula segunda, o SEBRAE/PR emitirá o competente documento para pagamento, o qual deverá estar acompanhado de cópia do contrato que comprove o vínculo do membro prestador de serviços, e acompanhado dos certidões de regularidade trabalhista, fiscal (federal, estadual e municipal) e perante o FGTS, todas vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 ID 3531

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ: 05.804.537/0001-28;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020"
MODALIDADE: Tomada de Preço 15/2020;
PROTOCOLO: 62245/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 20.310,92 (vinte mil, trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), referente adequação de metafísica;
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 ID 3549 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ATTITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-50
OBJETO: Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2021
PROTOCOLO: 62788/2021
PRazo de VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 05/02/2023.
PRazo e REEXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05/02/2022 a 05/02/2023.
VALOR TOTAL PERÍODO: O valor ajustado para o período correspondente do contrato é de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Adiantamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial:	6371	Nome do PDF:	
Natureza:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	Cód. Seq. Principal:	5809
Nº Protocolo / Ano:	62788 / 2021	Ata Reg. Preços	17/2021
Nº Contrato/Aditivo:	2/2021	Origem do Aditivo:	Própria Entidade
Tipo de Aditivo:	SERV. DE DISP. DE PUBLICAÇÕES	Forma Pagamento:	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Tipo Pagamento:	2 - À Prazo		
Origem do Processo:	Da entidade	Entidade do Processo:	1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano:	4 / 2021	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	
Compra Direta / Ano:		Controlar pelo Valor:	Renovação (Serviços Continuados)
Fornecedor:	8401	Listar	ATTITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
Dados		Valores	
Data da Assinatura:	01/12/2021	Valor do Aditivo:	2.400,00
Data da Vigência de:	05/05/2022	Acréscimos (+):	0,00
		Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Aditivo:	00/00/0000	Total:	2.400,00
Objeto:	Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.		
Observações:	Dispensa de Licitação Nº 01/2021. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 12 meses a contar de 05/02/2022 a 05/02/2023. Dotação Orçamentária nº 38.		
Publicações de Contratos e Aditivos			
Contrato:	6371		
Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	03/12/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

317

Protocolo: 62788/2021

Requerente: Procuradoria Geral
do Município

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

313

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

06/12/2021